

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 001/2022

Forma de Execução da Licitação:	PRESENCIAL
Modo de Disputa:	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre o valor total do LOTE ÚNICO
Critério de julgamento:	TÉCNICA E PREÇO
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS COM TIPOLOGIAS E COMPLEXIDADES VARIADAS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS, POR UNIDADES DE MEDIDAS (M, M ² , M ³ , KVA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, UNIDADES E QUANTIDADES, CONSTANTES DO ANEXO I – PROJETO BÁSICO E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL
Data da Abertura	10 de Maio de 2022.
Horário	10h:30min
Local	Avenida Governador Magalhães Barata, 830 – São Brás – Belém /PA – CEP. 66.063-240

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, através da Secretaria de Estado de Cultura, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ/MF Nº 05.252.176/0001-54, torna público, para conhecimento dos interessados, que de acordo com o quadro acima, será realizada a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo a **Documentação de Habilitação, Documentação Técnica e Proposta Comercial** para a Concorrência Pública SRP nº 001/2022, do tipo **MELHOR TÉCNICA E PREÇO**, através do Sistema de Registro de Preços (**SRP**), visando à formalização de Ata de Registro de Preços (**ARP**), objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS COM TIPOLOGIAS E COMPLEXIDADES VARIADAS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS, POR UNIDADES DE MEDIDAS (M, M², M³, KVA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, UNIDADES E QUANTIDADES, CONSTANTES DO ANEXO I – PROJETO BÁSICO, DEFINIDAS E CLASSIFICADAS COMO SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, CONFORME ESTABELECE O ART. 7º DO DECRETO ESTADUAL Nº 991/2020, DE 24 DE AGOSTO DE 2020, DEMAIS NORMAS E REGULAMENTO ATINENTES A MATÉRIA, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

A realização deste procedimento pelo Secretaria de Estado de Cultura se dará nos termos do § 1º, do art. 112, da Lei Federal nº 8.666/1993, com redação incluída pela Lei Federal nº 11.107/2005 e do Decreto Estadual nº 991/2020, de 24 de agosto de 2020.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Raimundo Fábio Coutinho de Souza, designado Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, e pelos membros, designados através da Portaria nº 009/2022, de 12 de janeiro de 2022, anexada aos autos do procedimento.

1. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

1.1. Órgão gerenciador:

1.1.1. Secretaria de Estado de Cultura

1.2. Órgãos Participantes:

1.2.1. Secretaria de Estado de Cultura - SECULT;

1.2.2. Secretaria de Estado de Planejamento e Administração - SEPLAD;

1.2.3. Fundação Paraense de Radiodifusão – FUNTELPA;

- 1.2.4. Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará– CBM;
- 1.2.5. Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará – HEMOPA

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA DESPESA

2.1. As despesas financeiras decorrentes do presente Projeto Básico correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, de cada **CONTRATANTE**, à conta dos recursos consignados as suas respectivas fontes, projetos atividades e elementos de despesas respectivas, por ocasião da formalização de notas de empenhos e contatos decorrentes, na estrita observância a (s) Ordem (s) de Autorização (s) de Serviços (s).

2.2. **Conforme o art. 9º, § 2º do Decreto Estadual nº 991/2020, de 24 de agosto de 2020, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.**

2.3. A despesa para a contratação dos serviços oriundos do registro de preços de que trata o objeto desta licitação está estimada no valor de **R\$ 211.208.474,40 (duzentos e onze milhões, duzentos e oito mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).**

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. **A SECULT** é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente. **A SECULT** será o responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto Estadual nº 991/2020, de 24 de agosto de 2020.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. **(art 24, § 4º, do Decreto Estadual nº 991/2020, de 24 de agosto de 2020).**

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem. **(art 24, § 5º, do Decreto Estadual nº 991/2020, de 24 de agosto de 2020).**

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Somente poderão participar da presente licitação, empresas legalmente estabelecidas no País, cujo ramo de atividade seja compatível, semelhante e pertinente ao objeto desta licitação e que esteja previsto, seja no Estatuto ou Contrato Social em vigor, e, que possua no mínimo, patrimônio líquido ou capital social de pelo menos 10% (dez por cento) do valor

estimado para contratação, nos termos dos parágrafos 2º e 3º, do art. 31, da Lei Federal 8.666/93, e, que atendam a todas as condições de habilitação exigidas no presente Edital e os constantes no ANEXO I – PROJETO BÁSICO, e ainda, que não estejam cumprindo pena de suspensão ou que não tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos da esfera Federal, Estadual, e/ou Municipal.

5.1.1 A empresa interessada em participar poderá enviar sua proposta ou encaminhar a mesma por meio de seu representante legal, desde que atenda ao horário de abertura;

5.1.2 Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada à apresentação de documento de credenciamento, identificação e instrumento público e/ou particular de procuração, este último, com firma reconhecida, e, ainda, cópia autenticada do contrato social, em se tratando de dirigente, sócio, proprietário ou assemelhado da empresa. Esta documentação que comprova a legitimidade do representante deverá ser apresentada fora do invólucro na sessão de abertura;

5.1.3 A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma no certame;

5.1.4 Poderá estar presente mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas um único participará e manifestará durante a realização dos trabalhos;

5.1.5 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.2 É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

5.3 Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, bem como o parcelamento em lotes, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do **Acórdão TCU nº 1316/2010**, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, decidiu-se a SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, **que: “Fica proibida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, uma vez que, se torna impossível e inviável tecnicamente o parcelamento do objeto em itens e/ou lotes, pois os itens de serviços, estes definidos por unidades de medidas, são dependentes uma das outras e que se agrupam a formar um único projeto, apresentando ao final, um único memorial descritivo e orçamento planilhado e consolidado”**. O objeto é constituído de serviços remunerados por “unidades de medidas”, auferidas pela composição dos cálculos da **Tabela de Encargos Sociais – SINAPI/CAIXA**, concomitante com a aplicação da Lei nº 4.950-A/66 (Remuneração do Exercício Profissional/CONFEA-CREA-CAU etc...), cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado. A composição de custos de cada item de serviço/unidade de medida, foi auferida também, observados a tipologia de cada projeto, obtendo ao final o valor de mão de obra do profissional/hora, por unidade de medida/item, assim, comprovando-se a vantajosidade de sua utilização, qual sobrepõem larga vantagem econômica face aos preços alcançados no comércio local. Um dos problemas mais comuns nas diversas manifestações patológicas encontradas em obras, é a interferência entre os projetos. Esta interferência é proveniente de incompatibilidades dos projetos de uma construção, entre os diversos sistemas construtivos envolvidos, devido principalmente ao distanciamento e falta de comunicação entre os profissionais que desenvolvem cada peça técnica, em conformidade com sua especialidade. A compatibilização é competência tanto de Engenheiros quanto de Arquitetos. Muitas vezes, o proprietário contrata várias empresas diferentes para desenvolver os projetos de arquitetura e engenharia, ficando a mesma sem compatibilização. Assim, durante a execução, muitas dificuldades que podem interferir na eficiência da Obra, como configurações de desenho e arquivos sem padronização, metodologias diferentes aplicadas pelos diversos profissionais envolvidos, e outros itens que comprometem a unidade do projeto. Outro agravante é que as peças técnicas, são dependentes uma das outras e que se agrupam a formar um único projeto, de forma intrinsecamente interligados, apresentando ao final, um único memorial descritivo e orçamento planilhado e consolidado, tornando impossível e inviável tecnicamente o parcelamento do objeto em itens e/ou lotes, pois os itens de serviços, foram definidos por unidades de medidas, nas menores frações equivalentes. Os comprometimentos vão desde a qualidade, incompatibilidade até os prazos distintos de elaboração que comprometem o desenvolvimento. A preferência por “**empresas não consorciadas**” de serviços se faz para que haja a garantia da uniformidade, padronização e da compatibilidade entre os itens de serviços

(unidades de medidas) a serem registradas. Decidiu-se pelo não parcelamento, e exige-se dos proponentes interessados, que estejam aptos e estruturados a prestar os serviços da presente licitação de forma isolada, tendo como embasamento principal o constante no pelo Decreto nº 7.892 de 23/01/2013, (art. 8º, §§1 e 2º), bem como o Decreto Estadual nº 991/2020, de 24 de agosto de 2020 (art. 8º, §§1 e 2º)

O Órgão Gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§ 1º No caso de serviços, a divisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§ 2º Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

5.4 Não serão admitidas nesta licitação as participações de pessoas jurídicas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

5.4.1 Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação e recuperação judicial, cujo plano de recuperação não tenha sido aprovado pelo poder judiciário competente;

5.4.2 Estrangeiras que não funcionem no País;

5.4.3 Que não tenham ramo de atividade pertinente, semelhante e/ou compatível ao objeto desta licitação, qual deverá estar inscrito no Estatuto, Contrato Social e/ou Contrato Consolidado;

5.4.4 Que dentre seus dirigentes, sócios, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, assim como eventuais subcontratados figurem ocupantes de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do **GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**;

5.4.5 Que por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer esfera do poder Público, desde que o Ato tenha sido publicado na Imprensa Oficial, pelo órgão que a praticou, e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93. E, também aquelas inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal nº 12.846/2013) e ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor - SICAF;

5.4.6 Empresa que possua em seus quadros, sócios, diretores, acionista com poder de mando, cotista, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando desta licitação;

5.4.7 A (s) Microempresa (s) ou Empresa (s) de Pequeno (s) Porte (s) que se encontre em algumas das situações previstas pelo §4º e incisos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.5 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto pela Lei Complementar 123/2006, especificamente o regime de que trata o art. 12 do mesmo diploma legal, a pessoa jurídica:

a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput artigo 3º da Lei Complementar 123/2006;

d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o II do caput do artigo 3º da mesma lei;

e) Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, transcrito abaixo;

f) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

- h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) Constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.6 DOS ESCLARECIMENTOS

5.6.1 Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório, deverão ser enviados a Comissão de Licitação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura desta CONCORRÊNCIA, manifestando-se PREFERENCIALMENTE por e-mail, através do e-mail: licitacaosecultpa@gmail.com, devendo o licitante mencionar o número da "CONCORRÊNCIA PÚBLICA", o ano e o número do processo licitatório autorizado.

5.6.2 As respostas às consultas sobre o Edital, bem como, as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida ao Edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de Adendos ou Notas de Esclarecimento às firmas que tenham adquirido o Edital.

5.6.3 No caso de emissão de Adendo Modificador, documento expedido pela Administração da Contratante, que contenha informação que implique em alteração na formulação das propostas, será publicado Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura do prazo original para a entrega dos Documentos de Habilitação e da Proposta de Preços que será restituído.

5.6.4 No caso de Notas de Esclarecimento, documento emitido pela Administração da Contratante, que contenha informação que não cause alteração na formulação das propostas, o prazo inicialmente informado será mantido.

5.6.5 Caso a CPL julgue necessário, poderá fazer consultas técnicas à LICITANTE, sempre feitas por escrito. As respostas só serão recebidas também por escrito, desde que não impliquem em modificação de preços ou qualquer outra alteração da proposta.

5.6.6 A não arguição de dúvidas por parte dos LICITANTES implicará na tácita admissão de que os elementos contidos no Edital e seus anexos foram considerados suficientes.

6 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, bem como suas retificações, por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido formal e expressamente, com todos os dados de identificação e qualificação necessários a SECULT, sito à Avenida Governador Magalhães Barata, 830 – São Brás – Belém /PA – CEP. 66.063-240, sendo direcionada ao Presidente da Comissão de Licitação, até o quinto dia útil que anteceder a data fixada para a abertura dos invólucros de Habilitação, conforme previsto no § 1º do artigo 41 da Lei nº 8666/93.

6.1.1 O licitante poderá ainda encaminhar a petição via endereço eletrônico: licitacaosecultpa@gmail.com, sendo que o documento deverá ser assinado, digitalizado e com a qualificação necessária, inclusive com telefone e endereço eletrônico para a resposta da comissão.

6.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, a LICITANTE que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação e venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciou, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, conforme previsto no parágrafo 2º, do artigo 41, da Lei nº. 8.666/93;

6.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

6.4 Se procedente e acolhida à petição, os vícios do Edital serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

6.4.1 Na hipótese de a impugnação ser rejeitada, ficarão mantidas as condições originalmente previstas neste edital.

6.5 Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

6.6 Os casos omissos da presente CONCORRÊNCIA, serão solucionados pelo(a) Presidente de Comissão.

7 DO CREDENCIAMENTO

7.1 Antes do início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante e o mesmo poderá representar apenas uma empresa, o qual deverá identificar-se junto ao Presidente da Comissão de Licitação, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, comprovando por meio de instrumento próprio, para a prática dos atos inerentes ao certame, com firma do signatário reconhecida em cartório;

7.2 Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular (com cópia), neste último caso, com firma reconhecida em cartório, acompanhado do Estatuto ou Contrato Social da empresa e/ou Contrato Consolidado (com cópia), e, ambos com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para a prática de todos os atos pertinentes ao certame, inclusive, interpor recursos administrativos, bem como desistência dos mesmos;

7.2.1 As cópias simples poderão ser apresentadas em cópias acompanhadas dos originais, para autenticação em sessão.

7.3 Em caso de sócio proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, este deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.4 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante;

7.5 Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01, 02 e 03;

7.6 A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 7.2 e 7.3, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se das demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção, na fase do credenciamento;

8 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

8.1 As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que optarem por usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, em especial em seu art. 3º. Deverão apresentar no Ato do Credenciamento:

a) REQUERIMENTO assinado por representante/sócio da empresa, solicitando valer-se do tratamento diferenciado concedido à (s) Microempresa (s) – ME (s) e Empresa (s) de Pequeno Porte- EPP (s), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;

b) CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, sede da LICITANTE, devidamente atualizada, que comprove a condição de Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC; (Emitida nos últimos 60 (sessenta) dias).

8.2 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará crime de que trata o art. 299 do código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste edital e no Anexo I (Projeto Básico).

8.3 A NÃO apresentação do REQUERIMENTO e/ou CERTIDÃO citada nos subitens anteriores, pela licitante, no momento do credenciamento, acarretará a preclusão automática desse direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente.

9 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 O recebimento e a abertura dos envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA e a PROPOSTA DE PREÇOS serão realizadas em Ato Público, dirigida pelo Presidente de Comissão da sessão, em conformidade com este Edital e seus Anexos.

9.2 Declarada aberta à sessão pelo(a) Presidente de Comissão de Licitação, as firmas licitantes, através de seu representante legal ou procurador constituído, devidamente credenciado por procuração pública ou particular, este último

com firma reconhecida em cartório, deverão entregar a documentação e propostas respectivas em envelopes distintos, devendo os mesmos estarem encadernados (da forma como decidir o licitante) preenchida datilografada ou impressa por processo eletrônico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, lacrados, rubricados, distintos e não transparentes.

9.3 O Envelope 01, contendo os Documentos de Habilitação deverá estar expresso, em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº [REDACTED]/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [REDACTED]/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS COM TIPOLOGIAS E COMPLEXIDADES VARIADAS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS, POR UNIDADES DE MEDIDAS (M, M², M³, KVA).

SESSÃO DE ABERTURA: [REDACTED] / [REDACTED] / [REDACTED] AS xx:xx HORAS

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE _____

CNPJ/MF Nº. _____

9.4 O envelope da "Proposta Técnica" deverá ser expresso, em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 02 – PROPOSTA TÉCNICA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº [REDACTED]/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [REDACTED]/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS COM TIPOLOGIAS E COMPLEXIDADES VARIADAS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS, POR UNIDADES DE MEDIDAS (M, M², M³, KVA).

SESSÃO DE ABERTURA: [REDACTED] / [REDACTED] / [REDACTED] AS xx:xx HORAS

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE _____

CNPJ/MF Nº. _____

9.5 O envelope da "Proposta de Preços" deverá ter, em expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 03 - PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº [REDACTED]/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [REDACTED]/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS COM TIPOLOGIAS E COMPLEXIDADES VARIADAS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS, POR UNIDADES DE MEDIDAS (M, M², M³, KVA).

SESSÃO DE ABERTURA: [REDACTED] / [REDACTED] / [REDACTED] AS xx:xx HORAS

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE _____

CNPJ/MF Nº. _____

9.6 Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Documentos de Habilitação, após, o Envelope 2 - Proposta Técnica, e, por último o Envelope 3 - Proposta de Preços.

9.7 As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

9.8 Os documentos apresentados pelas licitantes nos documentos de habilitação, proposta técnica e na proposta de preços, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

9.9 Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em cópias acompanhados dos originais, cópias autenticadas em cartório ou decorrentes de publicações em órgão da Imprensa Oficial, perfeitamente legíveis, sob pena de INABILITAÇÃO.

10 DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 1)

10.1 A comissão de licitação procederá ao exame da documentação de habilitação dos **LICITANTES**. O Presidente da CPL verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF;

10.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

10.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa **LICITANTE** e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.6 Constatada a existência de sanção, o Presidente da CPL reputará o LICITANTE inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2 O Presidente da CPL, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista.

10.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o LICITANTE esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

10.4. Os **LICITANTES** deverão apresentar toda a documentação exigida, concernente à habilitação jurídica, econômica, regularidades fiscais e trabalhistas, independentemente de estar cadastradas no **SICAF**.

10.5 Para fins de habilitação ao certame, às empresas deverão, sob pena de INABILITAÇÃO apresentar no Envelope nº. 01 as seguintes documentações, em plena validade:

- a) Alvará de Localização e Funcionamento, em validade;
- b) Declaração de Anuência da Licitante.
- c) Declaração de Superveniência de Fato impeditivo, quanto à habilitação, nos termos do parágrafo 2º, art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93, e informação se está ou não, em estado de inidoneidade perante quaisquer órgãos públicos;
- d) Declaração de Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor, conforme disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos termos da Lei nº 9.854 de 27/10/99;
- e) Declaração de Enquadramento no regime de tratamento diferenciado a (s) Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP. Fica dispensada a apresentação desta, quando apresentada na fase de credenciamento.

10.5.1. Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, exigir-se-á das licitantes os seguintes documentos (art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

- a) Cédula (s) de identidade (s) e CPF do (s) representante (s) legal (is);
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações (em vigor) ou contrato social consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, além dos Estatutos Sociais, deverão ser apresentados os documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.5.2 Para fins de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, exigir-se-á das licitantes os seguintes documentos: (art. 29 da Lei Federal 8.666/93 / Lei nº 12.440, de 2011)

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014), podendo ser retirada através dos sites: www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, inclusive quanto à Dívida Ativa do Município da sede da licitante, com validade na data de apresentação da proposta;

e) Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais com validade na data de apresentação da proposta, onde poderá ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.5.2.1 Para efeitos de regularidades fiscais e trabalhistas serão admitidas, a comprovação também por meio "certidão positiva com efeito de negativa, desde que comprovada no corpo do documento a legislação aplicável.

10.5.2.2 As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar nº 123/06, art.43, §1º).

10.5.2.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

10.5.3 Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA exigir-se-á das licitantes os seguintes documentos (art. 31 da Lei Federal 8.666/93):

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Extrajudicial ou Falência – Lei nº 11.101/05, expedida pelo distribuidor, sede da licitante;

a.1) Caso a Licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar plano de recuperação aprovado pelo Poder Judiciário para participar da licitação.

b) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Respectivo Estado, expedida nos últimos **60 (sessenta) dias**, caso não conste a validade.

c) Prova de registro e ou inscrição no **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores –SICAF**, em validade, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010;

d) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, a saber:

I Sociedades Empresariais em Geral: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio do LICITANTE, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486, de 03 de março de 1969);

II Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404, 15 de dezembro de 1976: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do LICITANTE e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da mesma Lei);

III Sociedades Simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresariais, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial;

e) Para efeitos desta licitação, serão ainda verificados se a(s) Licitante(s), possui(em) Patrimônio Líquido mínimo (quando constituídas a mais de um ano) e/ou Capital Social mínimo (quando constituídas a menos de um ano) igual ou superior ao valor de R\$ 21.120.847,44 (vinte e um milhões, cento e vinte mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro

centavos), correspondentes a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a eventual contratação, nos termos dos parágrafos 2º e 3º, do art. 31, da Lei Federal 8.666/93.

f) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de cálculos de índices contábeis, Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante (AC)} + \text{Realizável a Longo Prazo (RLP)}}{\text{Passivo Circulante (PC)} + \text{Exigível a Longo Prazo (ELP)}};$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total (AT)}}{\text{Passivo Circulante (PC)} + \text{Exigível a Longo Prazo (ELP)}};$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante (AC)}}{\text{Passivo Circulante (PC)}};$$

g) Além, dos índices de liquidez exigidos, também será verificado pelo Presidente da CPL, independente do subitem anterior o atendimento no que tange a situação financeira da empresa através do Índice de Endividamento Geral (IEG), que deverá ser igual ou menor que 0,50 (meio inteiro), obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{IEG} = \frac{\text{Passivo Circulante (PC)} + \text{Exigível a Longo Prazo (ELP)}}{\text{Ativo Total (AT)}}$$

h) **Nota Explicativa.** O Índice de Endividamento Geral (IED) mede a proporção dos ativos totais da empresa financiada por credores. Tais índices se tornam necessário a fim de avaliar o risco da empresa em face as negociações dos financiamentos dos ativos com os capitais de terceiros. Desta forma poderemos constatar se a empresa possui condições financeiras à execução do Contrato, objeto desta Licitação.

i) As Licitantes consignadas no regime de tributação com base na Lei 9.249/1995 e que integram a Escrituração Contábil Digital – ECD, conforme dispõe a Instrução Normativa RFB Nº 1420, de 19 de dezembro de 2013, atualizada pela Instrução Normativa RFB Nº 1594, de 01 de dezembro de 2015 e o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, **deverão apresentar:**

- I Recibo de Entrega de Livro Digital;
- II Termo de Abertura e Encerramento do Livro (arquivo digital) apresentado;
- III Balanço Patrimonial e Demonstrações dos Resultados do Exercício extraídos do Livro Digital;

j) A Escrituração Contábil Digital- ECD, compreende a versão digital dos seguintes livros:

- I Livro diário e seus auxiliares, se houver;
- II Livro razão e seus auxiliares, se houver;
- III Livro Balancetes Diários;
- IV Balanços e Fichas de lançamentos comprobatórios dos assentamentos neles transcritos.

k) As exigências constantes nos subitens "I" e "J", não afastam a obrigatoriedade da licitante de apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente registrados e no prazo da Lei, observado ainda o disposto no Art. 1.186, inciso II, do Código Civil Brasileiro.

l) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima)

- Publicados em Diário Oficial;
- Publicados em jornal de grande circulação; registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante; ou
- Por fotocópia autenticada ou registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

II Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA)

- Por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

m) Tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela Ciência Contábil e deverão conter a assinatura do administrador da firma e do contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade-CRC do respectivo Estado, sede da Licitante.

n) As **LICITANTES** constituídas no exercício de **2022** e/ou constituída a menos de um ano de exercício, para comprovar a sua boa situação financeira, deve apresentar **Balanco Patrimonial de Abertura**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado e/ou autenticado na Junta Comercial do respectivo Estado, para que o Presidente da CPL e Equipe de Apoio possa verificar se a licitante possui: Capital Social mínimo Integralizado no valor R\$ 21.120.847,44 (vinte e um milhões, cento e vinte mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), correspondentes a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, nos termos dos parágrafos 2º e 3º, do art. 31, da Lei Federal 8.666/93.

10.6 Todas as licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 01, os documentos específicos para a participação nesta licitação, preferencialmente entregues numerados e na sequência do Edital, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes;

10.7 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente com número do CNPJ/MF e com o endereço respectivo, salientando que:

- a) Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,
- b) Se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.8 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia legível autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples legíveis, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pelo Presidente da Comissão de Licitação, sendo que estas não deverão estar no interior do envelope, ressalvada as hipóteses da apresentação de documentos expedidos pela internet (desde que possibilite a averiguação completa pela Comissão de Licitação);

10.9 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

10.10 Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, exceto a Certidão Simplificada da Junta Comercial que terá sua validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão;

10.10.1 Estão excluídos da presunção do item anterior, as declarações e aqueles documentos que por sua natureza sejam incompatíveis com exigência de prazo de validade;

10.11 O Presidente de Comissão reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

10.12 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

10.13 Para as Empresas ME e EPP, aplica-se os dispositivos da Lei Complementar 123/2006 no que couber;

10.14 A PROPONENTE deverá fornecer a título de informação, número de telefone, e-mail, fax e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência destes dados não a tornará inabilitada;

10.15 Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos deverá o(a) Presidente de Comissão considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006;

10.16 Poderá o(a) Presidente de Comissão declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida;

10.17 Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o(a) Presidente de Comissão considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão;

10.18 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93;

11 DA PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE 2)- A "Proposta Técnica" deverá ser apresentada em uma via impressa, de forma ordenada, consoante os subitens seguintes, obrigatoriamente no original ou por qualquer processo de cópia previamente autenticada por cartório competente, ou por Membro da Comissão Permanente e/ou Especial de Licitação, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante, os documentos relacionados nos subitens abaixo. A pontuação da Proposta Técnica será efetuada em conformidade com os fatores de avaliação técnica e critérios de julgamento constantes nos subitens abaixo:

11.1 CRITÉRIO PARA PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E RESPECTIVAS "SIGLAS"

11.1.1 A Nota Técnica (NT) de cada proponente será conseguida somando-se as notas alcançadas nos quesitos "Equipe Técnica-Profissional - ETP"; "Capacitação Técnico-Profissional - CTP" e "Comprovação de Desempenho Anterior - CDA", as quais seguem abaixo discriminadas.

11.2 EQUIPE TÉCNICA-PROFISSIONAL - "ETP".

11.2.1 Para atendimento da pontuação necessária deste Item, a LICITANTE deverá comprovar aptidão, mediante a apresentação das certidões de regularidades, junto aos conselhos de classes competentes, em validades e acervos técnicos, expedidos pelos conselhos de classes competentes, observado a habilitação necessária, conforme abaixo relacionado:

- a) Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica (LICITANTE), bem como de seus Responsáveis Técnicos junto ao CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CREA/CONFEA (Lei nº 5.194, de 24.12.66) em validade - (0,50 pontos)
- b) Certidão de Registro ou Inscrição da Pessoa Jurídica (LICITANTE), bem como de seus Responsáveis Técnicos junto ao CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL - CAU/BR (Lei nº 12.378, de 31.12.10) em validade - (0,50 pontos)
- c) Certidão de Registro e Quitação de Profissional de Nível Superior, qualificado e habilitado em Engenharia Civil, devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em validade; (01,00 pontos)
- d) Certidão de Registro e Quitação de Profissional de Nível Superior, qualificado e habilitado em Engenharia Sanitária, devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em validade; (01,00 pontos)
- e) Certidão de Registro e Quitação de Profissional de Nível Superior, qualificado e habilitado em Engenharia Ambiental, devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em validade; (01,00 pontos)
- f) Certidão de Registro e Quitação de Profissional de Nível Superior, qualificado e habilitado em Geologia, devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em validade; (01,00 pontos)
- g) Certidão de Registro e Quitação de Profissional de Nível Superior, qualificado e habilitado em Engenharia Mecânica, devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em validade; (01,00 pontos)
- h) Certidão de Registro e Quitação de Profissional de Nível Superior, qualificado e habilitado em Arquitetura e Urbanismo, devidamente registrado junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em validade; (01,00 pontos)
- i) Certidão de Registro e Quitação de Profissional de Nível Superior, qualificado e habilitado em Engenharia Elétrica, devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em validade; (01,00 pontos)
- j) Certidão de Registro e Quitação de Profissional de Nível Superior, qualificado e habilitado em Engenharia de Agrimensura,

devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia (CREA), em validade; (01,00 pontos)

k) Certidão de Registro e Quitação de Profissional de Nível Superior, qualificado e habilitado em Engenharia de Segurança do Trabalho, nos termos do Artigo 1º, inciso I, da Lei 7.410/85, no mínimo em nível de pós-graduação/MBA, devidamente registrado junto ao respectivo Conselho Regional, (CREA) ou (CAU), em validade; (01,00 pontos)

11.2.2 Serão atribuídas pontuações para os itens apresentados nas alíneas de "c" a "k" do subitem anterior, desde que comprovado que o profissional, faz parte do quadro técnico permanente da Licitante, cujo vínculo profissional seja por apresentação de cópia da carteira de trabalho ou ficha de registro de empregado, reconhecido pelo Ministério do Trabalho e/ou contrato de trabalho ou prestação de serviços, estes últimos, com firmas reconhecidas dos signatários em cartório. Para os dirigentes de empresas, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia em que se deu sua investidura no cargo ou, ainda, do Estatuto ou contrato social; (Art. 30, § 1º inciso I da Lei Federal 8.666/93). Também observar-se-á o seguinte:

a) Para fins desta licitação, entende-se quadro técnico permanente, o profissional que esteja devidamente inscrito na Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica da Licitante, cujo vínculo de trabalho profissional seja comprovado, nos termos do subitem anterior.

b) Não serão considerados válidas para esta licitação as Certidões de Registros e Quitações dos Profissionais/Pessoas Físicas junto ao CREA e/ou CAU, cujos profissionais não estejam relacionados e inscritos no quadro técnico permanente da Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica (LICITANTE), nos termos deste Edital.

11.2.3 No decorrer da execução dos serviços, o (s) profissional (is) de que trata este subitem poderá ser substituído, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração e conforme a necessidade dos serviços a serem executados.

11.2.4 Observação_1: A Pontuação Máxima para Formação da Equipe Técnica Profissional - ETP - será de 10,00 (dez) pontos.

11.2.5 Observação_2: Somente serão contabilizados 01 (um) profissional para cada item das alíneas de "c" a "k", sendo atribuído valor zero para a não apresentação.

11.3 CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL – “CTP”

11.3.1 TABELA 1- DOS FATORES DE MAIOR RELEVÂNCIA PARA A VALIDAÇÃO DOS ATESTADOS (ACT) E CERTIDÕES DE ACERVOS TÉCNICOS (CAT).

IT	TIPOLOGIA	DESCRIÇÃO DOS PROJETOS POR TIPOLOGIA DA OBRA/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE TOTAL REFERÊNCIA
1	CONSTR. CIVIL BÁSICA	Elaboração de Projetos de Construção Civil Básica – Estrutura em Alvenaria.	M²	599.560,00
2		Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	M²	552.000,00
3		Elaboração de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio	M²	570.060,00
4		Elaboração de Projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA	M²	547.060,00
5		Elaboração de Projeto de Cabeamento Estruturado / Rede Lógica	M²	569.060,00
6		Elaboração de Projetos de Reforma em Construção Civil Básica – Estrutura em Alvenaria.	M²	628.260,00
7		ASBUILT	M²	323.260,00
8		Orçamento e Memorial	M²	597.560,00
9		Projeto de Ar Condicionado	M²	310.060,00

10	CONSTR. CIVIL ESPECIALIZADA	Elaboração de Projetos de Construção/Reforma Civil Especializada - Edificações com médio e alto índice de complexidade (Auditórios com estudos de acústica, Teatro, Presídio, Patrimônio histórico, Unidade especializada de Saúde, entre outros)	M ²	26.200,00
11	PAISAGISMO	Elaboração de Projetos de Implantação de Paisagismo/Praças/Canteiros	M ²	20.000,00
12	SERVIÇOS	Elaboração de Projetos de Serviços Topográficos.	M ²	5.000.000,00
13	TOPOGRÁFICOS	Elaboração de Regularização fundiária	M ²	5.000.000,00
14	ILUMINAÇÃO EXTERNA	Elaboração de Projetos de Iluminação Externa / Pública	M	6.060,00
15		Elaboração de Projetos para Subestação	Kva	1.300,00
16	PAVIMENTAÇÃO	Elaboração de Projetos de Pavimentação.	M ²	5.000.000,00
17		Elaboração de Projetos de Recapeamento	M ²	5.000.000,00
18	DRENAGEM	Elaboração de Projetos de Drenagem Pluvial.	M ²	105.060,00
19	SINALIZAÇÃO	Elaboração de Projetos de Sinalização.	M ²	101.200,00
20	CALÇADAS	Elaboração de Projetos de Calçadas.	M ²	202.500,00
21	ABAST. DE ÁGUA	Elaboração de Projetos de Sistema de Abastecimento de Água Completo.	M	15.060,00
22	ESGOT. SANITÁRIO	Elaboração de Projetos de Sistema de Esgotamento Sanitário Completo.	M	15.060,00
23	ESTR. METÁLICAS	Elaboração de Projetos de Estruturas Metálicas.	M ²	30.000,00
24	PONTES	Elaboração de Projetos de Pontes em Concreto	M ²	1.000,00
25		Elaboração de Projetos de Pontes em Madeira	M ²	3.500,00
26	GALERIAS	Projeto de Galeria em Concreto	M ²	2.000,00
27	BUEIROS	Projeto de Bueiro Tubular em Concreto	M	2.000,00
28	SONDAGENS	Projeto de Investigação Geotécnica	M	30.440,00
29	FISCALIZAÇÃO	Fiscalização de Obras - Edificações/Infra Estrutura Urbana	M ²	220.000,00
30	LICENCIAMENTO AMBIENTAL	Projeto de Licenciamento Ambiental	M ²	8.000,00

11.3.2 Comprovar experiência e aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente acompanhada da Certidão de Acervo Técnico – CAT respectiva, do profissional, conforme as solicitações constantes na "TABELA 1" (item 11.3.1), pontuando conforme tabela abaixo:

ITEM	01 a 10%	10,01 a 20%	20,01 30%	30,01 a 40%	40,01 a 50%
1	0,3	0,6	0,9	1,2	1,5
2	0,3	0,6	0,9	1,2	1,5
3	0,3	0,6	0,9	1,2	1,5
4	0,3	0,6	0,9	1,2	1,5
5	0,3	0,6	0,9	1,2	1,5
6	0,3	0,6	0,9	1,2	1,5

7	0,3	0,6	0,9	1,2	1,5
8	0,3	0,6	0,9	1,2	1,5
9	0,3	0,6	0,9	1,2	1,5
10	0,3	0,6	0,9	1,2	1,5
11	0,3	0,6	0,9	1,2	1,5
12	0,3	0,6	0,9	1,2	1,5
13	0,3	0,6	0,9	1,2	1,5
14	0,3	0,6	0,9	1,2	1,5
15	0,3	0,6	0,9	1,2	1,5
16	0,3	0,6	0,9	1,2	1,5
17	0,3	0,6	0,9	1,2	1,5
18	0,3	0,6	0,9	1,2	1,5
19	0,3	0,6	0,9	1,2	1,5
20	0,3	0,6	0,9	1,2	1,5
21	0,3	0,6	0,9	1,2	1,5
22	0,3	0,6	0,9	1,2	1,5
23	0,3	0,6	0,9	1,2	1,5
24	0,3	0,6	0,9	1,2	1,5
25	0,3	0,6	0,9	1,2	1,5
26	0,3	0,6	0,9	1,2	1,5
27	0,3	0,6	0,9	1,2	1,5
28	0,3	0,6	0,9	1,2	1,5
29	0,3	0,6	0,9	1,2	1,5
30	0,3	0,6	0,9	1,2	1,5

11.3.3 Serão atribuídas pontuações para o percentual de atendimento à TABELA 1, auferindo-se com o somatório das unidades de medida das Anotações de Responsabilidade Técnica - ART e Certidão de Acervo Técnico – CAT apresentadas para cada item. O quantitativo do somatório será pontuado baseado no seu enquadramento na tabela do item 11.3.2, conforme o percentual da QUANTIDADE TOTAL REFERÊNCIA alcançado e desde que comprovado que o profissional, autor da ART/CAT, faz parte do quadro técnico permanente da Licitante, cujo vínculo profissional seja por apresentação de cópia da carteira de trabalho ou ficha de registro de empregado, reconhecido pelo Ministério do Trabalho e/ou contrato de trabalho ou prestação de serviços, estes últimos, com firmas reconhecidas dos signatários em cartório. Para os dirigentes de empresas, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia em que se deu sua investidura no cargo ou, ainda, do Estatuto ou contrato social; (Art. 30, § 1º inciso I da Lei Federal 8.666/93). Também observar-se-á o seguinte:

- Para fins desta licitação, entende-se quadro técnico permanente, o profissional que esteja devidamente inscrito na Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica da Licitante, cujo vínculo de trabalho profissional seja comprovado, nos termos do subitem anterior.
- Não serão considerados válidas para esta licitação as ARTs/CATs, cujos profissionais autores não estejam relacionados e inscritos no quadro técnico permanente da Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica (LICITANTE), nos termos deste Edital.

11.3.4. Observação_1: A Pontuação Máxima para CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL- “CTP” - será de 45,00 (quarenta e cinco) pontos.

11.4 COMPROVAÇÃO DE DESEMPENHO ANTERIOR – “CDA”

11.4.1 Comprovar aptidão, através da apresentação de ACT - ATESTADO OU CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da LICITANTE, devidamente acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e registrada na entidade profissional competente, na forma do Inc. II, do Art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93, que comprove aptidão na prestação de serviços técnicos, compatíveis e semelhantes ao objeto desta licitação, conforme fator de maior relevância e valor significativo constantes na "TABELA 1" (item 11.3.1), pontuando conforme tabela abaixo:

ITEM	01 a 10%	10,01 a 20%	20,01 a 30%	30,01 a 40%	40,01 a 50%
1	0,3	0,6	0,9	1,2	1,5
2	0,3	0,6	0,9	1,2	1,5
3	0,3	0,6	0,9	1,2	1,5
4	0,3	0,6	0,9	1,2	1,5
5	0,3	0,6	0,9	1,2	1,5
6	0,3	0,6	0,9	1,2	1,5
7	0,3	0,6	0,9	1,2	1,5
8	0,3	0,6	0,9	1,2	1,5
9	0,3	0,6	0,9	1,2	1,5
10	0,3	0,6	0,9	1,2	1,5
11	0,3	0,6	0,9	1,2	1,5
12	0,3	0,6	0,9	1,2	1,5
13	0,3	0,6	0,9	1,2	1,5
14	0,3	0,6	0,9	1,2	1,5
15	0,3	0,6	0,9	1,2	1,5
16	0,3	0,6	0,9	1,2	1,5
17	0,3	0,6	0,9	1,2	1,5
18	0,3	0,6	0,9	1,2	1,5
19	0,3	0,6	0,9	1,2	1,5
20	0,3	0,6	0,9	1,2	1,5
21	0,3	0,6	0,9	1,2	1,5
22	0,3	0,6	0,9	1,2	1,5
23	0,3	0,6	0,9	1,2	1,5
24	0,3	0,6	0,9	1,2	1,5
25	0,3	0,6	0,9	1,2	1,5
26	0,3	0,6	0,9	1,2	1,5
27	0,3	0,6	0,9	1,2	1,5
28	0,3	0,6	0,9	1,2	1,5
29	0,3	0,6	0,9	1,2	1,5
30	0,3	0,6	0,9	1,2	1,5

11.4.2 Serão atribuídas pontuações para o percentual de atendimento à TABELA 1, auferindo-se com o somatório das unidades de medida das Anotações de Responsabilidade Técnica - ART e Atestado e/ou Certidão de Capacidade Técnica - ACT, apresentadas para cada item. O quantitativo do somatório será pontuado baseado no seu enquadramento na tabela do item 11.4.1 e calculando-se o percentual da QUANTIDADE TOTAL REFERÊNCIA alcançado da TABELA 1. (Art. 30, da Lei Federal 8.666/93). Também observar-se-á o seguinte:

- a) O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função.), além da descrição dos serviços e da Anotação da Responsabilidade Técnica (nº da ART e/ou ARTT).
- b) O atestado e/ou certidão emitido por pessoa de direito privado deverá ter firma do emitente reconhecida em cartório competente. O atestado e/ou certidão emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente.
- c). Serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, seis meses do início de sua execução;

11.4.3. Observação_1: A Pontuação Máxima para COMPROVAÇÃO DE DESEMPENHO ANTERIOR – “CDA” - será de 45,00 (quarenta e cinco) pontos.

11.5 A Administração, por meio da Comissão ou servidor (es) designado (s), poderá, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor as penalidades previstas em lei caso haja ateste informações inverídicas.

11.6 DA FÓRMULA DA NOTATÉCNICA (NT)

A Nota Técnica (NT) será alcançada procedendo-se a soma dos valores alcançados na “Proposta Técnica” segundo a seguinte fórmula:

$$NT = ETP + CTP + CDA$$

Onde:

ETP = Equipe Técnica-Profissional

CTP = Capacitação Técnica-Profissional

CDA = Comprovação de Desempenho Anterior

12 DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A Proposta Comercial (MODELO - ANEXO II DO EDITAL) deverá estar contida no Envelope nº 03 (PROPOSTA COMERCIAL), devidamente acompanhada da PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (ANEXO II do EDITAL), onde cada proponente deverá alvitrar o percentual de desconto (“D”) aos valores estimados (VE). O percentual de desconto será único para todos os itens da planilha. O percentual de desconto ofertado será utilizado para pontuação da proposta comercial. Deverá ser apresentada na sua forma original impressa em papel timbrado em **1 (uma) via**, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo responsável ou procurador da empresa licitante, conter a Razão social, CNPJ/MF, endereço completo, CEP, **e-mail** e **telefone** do licitante, bem como **conta - corrente, nome e número da agência bancária** pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados, na hipótese de sagrar-se vencedora desta licitação e Detentora Beneficiária da respectiva Ata de Registro de Preços, e, constar, **no mínimo**, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**:

- a) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data designada para abertura da licitação.
- b) **PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (CUSTOS DOS SERVIÇOS E PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO, conforme Modelo do ANEXO II do EDITAL;**
- c) **COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI, conforme Modelo do ANEXO I-D do PROJETO BÁSICO;**
- d) **PLANILHA - COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS ENCARGOS SOCIAIS/SINAPI/CAIXA, conforme Modelo do ANEXO I-E DO PROJETO BÁSICO;**
- e) **Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da apresentação da mesma;**
- f) **Prazo de vigência da ARP, não inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da ordem de execução inicial de serviços;**
- g) **Preço global TOTAL fixado em Reais (R\$), numérica e por extenso, composta e irajustável de acordo com as exigências deste Edital.**

h) Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes neste edital e seus anexos;

12.2 A Licitante deverá apresentar a PROPOSTA DE PREÇOS com a opção de folha de pagamento desonerados ou não. Em caso de optante por desoneração da folha de pagamento, conforme a Lei 13.161/2015 apresentar ainda DECLARAÇÃO de opção por desoneração ou deverá estar escrita na planilha de cálculos dos salários, essa opção por desoneração.

12.3 A Composição do BDI deve atender o disposto no Acórdão nº 2622/2013- TCU e de acordo com a opção de encargos sociais escolhida;

12.4 Todas as planilhas apresentadas na Proposta Comercial deverão estar devidamente assinadas pelo Responsável Técnico da LICITANTE.

12.5 Os valores unitários, devem estar expressos em moeda corrente nacional, conforme modelo, sem inclusão de expectativa inflacionária;

12.6 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os encargos, (sociais, trabalhistas e previdenciários/acidentários) e tributos incidentes sobre a prestação dos serviços, bem como todas e quaisquer despesas diretas e indiretas (incluindo transporte, alimentação, estadia dos profissionais envolvidos na realização dos serviços) e demais dispêndios necessários à perfeita execução dos serviços licitados, de tal sorte que o montante proposto será a única e completa remuneração a ser paga pela execução completa dos serviços;

12.7 Os preços ofertados, por força da legislação vigente, deverão permanecer fixos e irrevogáveis, durante a vigência da ata de registro de preços, decorrente da presente licitação;

12.8 Os valores unitários constantes da Proposta de Preço devem ser apresentados de forma analítica, sendo assim demonstrada a sua composição unitária em planilhas específicas, explicitando as incidências das leis sociais, do BDI, e dos profissionais envolvidos, considerando o salário dos profissionais por categoria, e o respectivo coeficiente de incidência em cada item proposto;

12.9 A proposta deverá conter a indicação do desconto pelos serviços, em percentual (%) único e por extenso, limitado a duas casas decimais;

12.10 O percentual de desconto proposto será de exclusiva e total responsabilidade da proponente, não lhe cabendo o direito de pleitear a sua alteração;

12.11 Do percentual de desconto já deverão estar deduzidos todos os impostos, taxas, encargos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas;

12.12 Havendo divergência entre a via impressa e a via digital da PROPOSTA DE PREÇOS, prevalecerá, para fins de julgamento, o teor da via impressa;

12.13 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

12.14 A proposta deverá conter todo o custo necessário de equipamento, mão de obra e equipamento para a execução dos serviços (equipamentos, encargos trabalhistas, horas-extras, encargos sociais; BDI, etc.);

12.15 As empresas após a apresentação da proposta não poderão alegar que o valor ofertado se torne preço inexecutable ou cotação incorreta e deverão prestar os serviços sem ônus adicionais;

12.16 Nos casos em que as empresas se negarem a prestar os serviços, estas estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste edital;

12.17 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

12.18 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, sejam com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente.

12.19 A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.20 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da CONTRATANTE, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento

dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, nos termos do art. 63, §2º da IN 5/2017;

12.21 Na falta de indicação expressa do prazo de validade da proposta, este será considerado como de **60 (sessenta) dias**.

12.22 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

12.23 Para fins de assinatura do futuro **CONTRATO**, informar:

- a) Razão Social;
- b) CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal;
- c) Endereço completo da empresa, inclusive CEP;
- d) Nome, número do CPF, número do RG e cargo do Representante Legal da empresa com poderes para assinatura do contrato;
- e) Nome, número do CPF, número do RG do responsável (preposto), que deverá ser mantido, aceito pela *SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA*, para representá-la na execução do contrato.

12.24 CRITÉRIO PARA PONTUAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

12.24.1 O julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS auferirá o "MENOR PREÇO", em virtude do "MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO" sobre o valor total do LOTE ÚNICO, atribuído pela letra "D", o qual será a referência para elaboração da "Nota de Preços" a ser utilizada como critério de pontuação, conforme abaixo detalhada.

12.24.2 As Propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital serão verificadas quanto à discrepância entre o Valor do Desconto (letra "D") grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo o valor por extenso.

12.24.3 Após todas as correções necessárias, a Comissão de Licitação procederá ao cálculo da "Nota de Preço (NP)" da Proposta Comercial de cada licitante, conforme definido na fórmula abaixo:

12.24.4 A atribuição da nota de preço (NP) às Propostas Comerciais será feita através da seguinte fórmula:

$$NP = 0,8 \times D$$

Onde:

NP = Nota de Preço de cada licitante.

D = Percentual de desconto ofertado na Proposta Comercial

OBSERVAÇÃO: Para o cálculo das pontuações, as notas serão arredondadas até os centésimos de acordo com a NBR 5891 da ABNT.

13 DA CLASSIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

13.1 Após cálculos proferidos para as propostas técnicas e comerciais dos proponentes habilitados no certame licitatório, a comissão de licitação procederá ao cálculo para consecução da Nota Final (NF).

13.2 O cálculo da "Nota Final (NF)" dos proponentes far-se-á de acordo com a Média Ponderada das Propostas Técnica e de Preço, da seguinte forma:

$$NF = (NT \times 0,8) + (NP \times 0,2)$$

Onde:

NF = NOTA FINAL DO LICITANTE;

NT = Valor alcançado na Nota Técnica (Peso 8);

NP = Valor alcançado na Nota de Preço (Peso 2).

Para o cálculo das pontuações, as notas serão arredondadas até os centésimos de acordo com a NBR 5891 da ABNT.

13.3 Será DESCLASSIFICADA a empresa que incorrer em qualquer uma das situações, isolada ou cumulativamente:

- a) Não atender, na íntegra, os itens da "Proposta Técnica" exigidos nesta Licitação;
- b) Não alcançar 40,00 (quarenta) pontos, na análise da Proposta Técnica;

- c) Apresentar percentual de desconto (D) menor ou igual a zero.
- d) Apresentar percentual de desconto (D) maior que 20 % (vinte por cento).

14 DO PROCEDIMENTO

14.1 Os envelopes contendo a "Documentação de Habilitação", "Proposta Técnica" e "Proposta de Preços" serão recebidos no dia, hora e local indicado neste Edital, sendo que após a hora marcada nenhum envelope será recebido pela Comissão, devendo neste caso a ocorrência ficar consignada em Ata;

14.2 A abertura dos envelopes, contendo a "Documentação de Habilitação", "Proposta Técnica" e "Proposta de Preços" serão verificadas sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará Ata Circunstanciada assinada pelos licitantes presentes e a Comissão;

14.3 Será inabilitada ou desclassificada a empresa que deixar de apresentar documento ou anexo exigido neste Edital, mesmo que na interpretação da licitante não tenha nada a ser declarado;

14.4 O Presidente da Comissão submeterá todos os envelopes à rubrica dos presentes, a seguir fará a abertura do Envelope Nº 01 – "Documentação de Habilitação" que será rubricado e apreciado pelos licitantes e comissão;

14.5 O exame da "Documentação de Habilitação" sempre que possível, será realizado na sessão de abertura pela Comissão de Julgamento. Estando todos os prepostos das licitantes presentes, o resultado do julgamento da habilitação será por comunicação direta, caso contrário, será publicado abrindo prazo recursal;

14.6 Ao concorrente INABILITADO será devolvido o Envelope no 02 e 03 devidamente fechados, contendo a Proposta Técnica e a Proposta de Preços (após desistência expressa do direito de interpor recurso ou transcorrido o prazo recursal ou após o julgamento do recurso). Esta devolução poderá ser efetuada diretamente a licitante presente ou através de remessa à empresa, devendo o contra recibo fazer parte integrante do processo licitatório. O registro desta entrega, por qualquer um dos meios, deverá ser consignado em Ata;

14.7 Os envelopes contendo a PROPOSTA TÉCNICA e a PROPOSTA DE PREÇOS dos licitantes inabilitados serão devolvidos aos respectivos proponentes, fechados, desde que, decorrido o prazo legal, ou não tenha havido recurso, ou após denegação deste.

14.8 A Comissão Permanente de Licitação lavrará ata da reunião de abertura dos envelopes "HABILITAÇÃO", na qual constarão registros da documentação recebida e aberta, as decisões proferidas no momento e demais ocorrências da reunião.

14.9 Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.

14.10 A abertura dos Envelopes "2" – PROPOSTA TÉCNICA ocorrerá com circulação das propostas para o exame por parte de todos os presentes e aposição das rubricas;

14.11 Para efeito de julgamento e obtenção da pontuação das PROPOSTAS TÉCNICAS apresentadas, será atribuída às Empresas Licitantes a "Pontuação Técnica", distribuída conforme supracitado.

14.12 As notas serão atribuídas às propostas técnicas apresentadas, sendo que a licitante que não obtiver a pontuação mínima exigida deverá ser desclassificada do certame.

14.13 A seu critério exclusivo, a Comissão Permanente de Licitações poderá realizar diligências para o correto julgamento das propostas, agendando datas específicas para a realização da análise pertinente;

14.14 As Propostas de Preços das licitantes que tiverem sua Proposta Técnica desclassificada serão restituídas devidamente lacradas, ao seu representante legal. Quanto às demais propostas, serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitações e rubricadas por todos os presentes.

14.15 Depois de realizada a avaliação das Propostas Técnicas, será efetuado o cálculo de Nota Técnica (NT) do licitante, que será o equivalente ao total de pontos obtidos, consideradas apenas até duas casas decimais.

14.16 A Abertura do envelope "3" - Proposta de Preços, será feita apenas dos licitantes habilitados e classificados, que tenham atendido todos os requisitos da Proposta Técnica. A Comissão Permanente de Licitações verificará a conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital, sendo então estas rubricadas pela Comissão de Licitações e em seguida pelos licitantes presentes, permitindo-se aos interessados o exame das mesmas no local.

14.17 As propostas serão classificadas em ordem decrescente de Nota Final (NF).

14.18 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio.

14.18.1 Após os eventuais desempates, as propostas serão classificadas em ordem decrescente de Nota Final (NF), resultando que a proposta vencedora será a classificada em primeiro lugar.

14.19 Com relação a todas as notas serão observados apenas os valores com até duas casas decimais.

14.20 Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e aberta a proposta técnica, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, da mesma forma, após a abertura da proposta de preços, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a proposta técnica, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

14.21 A Comissão Permanente de Licitações promoverá a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

14.22 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito dias úteis) para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação/desclassificação.

14.23 O resultado do julgamento da PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇOS será comunicado aos licitantes após o encerramento desta fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer na mesma data da abertura dos respectivos envelopes ou em nova data, a ser definida pela Comissão Permanente de Licitações.

14.24 Em cada fase do julgamento, é direito da Comissão, bem como da Autoridade Superior, realizar diligências visando esclarecimentos sobre a documentação e as propostas e ainda, realizar tantas sessões quantas forem necessárias.

14.25 No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, salvo nos casos em que o empate se der com Microempresas - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP que serão utilizados os critérios da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal 192 de 05 de outubro de 2009;

14.26 Ao término de cada sessão a Comissão lavrará ata específica, na qual constarão registros da documentação e propostas recebidas e abertas, as propostas não abertas e devolvidas, as decisões proferidas no momento e demais ocorrências da reunião, devendo a mesma ser assinada pelos presentes, ou seja, os representantes legais das proponentes pela Comissão e Técnicos convidados, quando for o caso.

14.27 Encerrada cada fase, somente se passará a fase seguinte depois de decorrido o prazo recursal, ou após o julgamento de eventual recurso, ou ainda, havendo renúncia expressa do direito de recurso.

14.28 Só poderão assinar a ata e rubricar documentos os representantes credenciados pelo Licitante.

15 DOS CRITÉRIOS PARA ADJUDICAÇÃO

15.1 A Comissão de Licitação fixará o resultado do julgamento das propostas no seu Quadro de Avisos, localizado nas dependências da Comissão Permanente de Licitações, independente da divulgação legal já praticada;

15.2 A Secretaria de Estado de Cultura adjudicará o objeto licitado e homologará o certame, através da pessoa do Senhor Presidente ao participante, cuja Proposta atenda em sua essência aos requisitos do presente Edital e seu(s) anexo(s) e também for a vencedora dos critérios de pontuação, após correções eventuais, desde que demonstrada sua viabilidade de execução e conforme o caso, após análise dos preços unitários da empresa vencedora pela comissão de licitação;

15.3 Quando a empresa adjudicatária não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº. 8.666/93;

15.4 O resultado do presente certame será publicado e divulgado pelo(a) Presidente de Comissão de Licitação no Diário Oficial do Estado – DOE (IOEPA) e no endereço eletrônico www.compraspara.pa.gov.br

16 DOS RECURSOS

16.1 Caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, quando presentes todos os prepostos dos licitantes ao ato em que foi adotada a decisão ou na ausência de algum licitante, a partir da publicação do resultado do julgamento;

16.2 Os recursos serão dirigidos a Secretaria de Estado de Cultura - SECULT, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade;

16.2.1 O licitante poderá ainda encaminhar a petição via endereço eletrônico: sendo que o documento deverá ser assinado, digitalizado e com a qualificação necessária, inclusive com telefone e endereço eletrônico para a resposta da Comissão;

16.3 Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

16.4 Os recursos referentes aos atos de habilitação e julgamento das propostas técnicas e de preços terão efeitos suspensivos, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente as razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos eficácia suspensiva;

16.5 Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa;

16.6 Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento;

16.7 Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados;

16.8 O recurso contra decisão do (a) Presidente de Comissão não terá efeito suspensivo;

16.9 Decididos os recursos contra os atos praticados pelo Presidente de Comissão, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora.

16.10 O resultado do presente certame será publicado e divulgado pelo(a) Presidente de Comissão no Diário Oficial do Estado do Pará - DOE e no endereço eletrônico www.compraspara.pa.gov.br.

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1 Caso a Adjudicatária convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) e o Contrato, no prazo fixado no máximo de 10 (dez) dias úteis, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita as cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei nº 8666/93 e suas alterações, conforme preconiza o Art. 81 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

17.2 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços (ARP), ou quando convocado não assinar o CONTRATO ou não retirar a Nota de Empenho quando for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento ou da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o **GOVERNO DO PARÁ**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízos das multas previstas no contrato e demais cominações legais:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no início ou na interrupção do cumprimento do objeto, que incidirá sobre o valor adjudicado, até o limite máximo de 10% (dez por cento).
- c) Após o limite previsto anteriormente, poderá ser caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto onde sujeitará a multa de até 20% (vinte por cento) somando mais 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso sobre o valor adjudicado.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.3 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Licitante.

17.4 Se a Adjudicatária/Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte da Secretaria de estado de Cultura, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta

possuir, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para execução pela Procuradoria Geral do GOVERNO DO PARÁ.

17.5 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

17.6 As penalidades pecuniárias a que se referem às cláusulas anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente, aplicam-se subsidiariamente, as normas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.7 A Adjudicatária/Contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

18 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Homologada a Licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer os serviços pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

18.2 - Antes da assinatura da Ata de Registro de Preços será realizada consulta as suas condições de habilitação, que deverão ter sido mantidas.

18.3 - Caso seja comprovada alguma pendência, a Empresa será notificada formalmente e ser-lhe-á concedido o prazo para sua regularização.

18.4 - a SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

18.5 - O prazo previsto no subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SECULT.

18.6 - No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA registrará os demais licitantes, na ordem de classificação.

18.7 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação e aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.8 A Ata de Registro de Preços (ARP) terá prazo de validade (vigência) de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de sua publicação na Imprensa Oficial.

19 DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - A SECULT está neste edital qualificado, unicamente como órgão gerenciador do registro de preços, razão pela qual, poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, e contratar a partir da mesma, todo e qualquer Secretaria integrante da Administração, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

19.2 - Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

19.3 - Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

20 DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO

20.1 - A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta Licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

20.2 - A convocação dos fornecedores pela *SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA* será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

20.3 - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

20.4 - Quando comprovada uma dessas hipóteses, a *SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA* poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

21 DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

21.1 - Na Ata de Registro de Preços o Menor Preço do objeto ofertado na Licitação (item) será fixo e irrevogável. Entretanto, poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

21.2 - Isto não se aplica aos contratos gerados e firmados a partir da Ata de Registro de Preços, os quais poderão ser revistos, reajustados e re-equilibrados, de acordo com o edital.

21.3 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cujos preços foram registrados.

21.4 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços (ARP) são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio econômico financeiro, nos termos da alínea "d" e demais do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e os casos previstos na Subseção VI (Da Repactuação e do Reajuste de Preços dos Contratos) previstos na Instrução Normativa nº 05/MPOG/2017 com fulcro nos reajustes decorrentes das convenções coletivas de trabalho.

21.5 - Compete ao Órgão Gerenciador da ATA, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos serviços registrados, promover as necessárias negociações junto ao Detentor da Ata.

21.6 - A existência de preços registrados não obriga a Administração da *SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA* a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição dos serviços pretendidos, sendo assegurada ao Detentor do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

22 DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

22.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o DETENTOR da ATA para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

- a) Aceitação da negociação, quando o DETENTOR aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
- b) Negociação frustrada, assim entendida àquela em que o Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas iguais oportunidades de negociação;
- c) Se no caso da alínea "b", a negociação frustrada se estender a todos os demais detentores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do produto ao patamar compatível com o mercado, caberá ao órgão licitante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

23 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

23.1 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer a prestação dos serviços e o fornecimento do produto, pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

23.1.1 Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do produto no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas, pesquisas de preços, tabelas do SINAPI/CAIXA, contratos e/ou registros de outros órgãos ETC..., dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador;

23.1.2 Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, decretos e regulamentos atinentes a matéria;

23.1.3 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada pela Administração da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, órgão Contratante, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à assessoria jurídica e aos órgãos de controle interno, para fins de análise e parecer.

23.1.4 É vedado ao Detentor do Registro interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços - ARP e na legislação pertinente;

23.1.5 Confirmada a veracidade das alegações do DETENTOR e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, para fins de validade do novo preço registrado;

23.1.6 Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro de Preços - ARP;

23.1.7 No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

23.1.8 Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

24 DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

24.1 É vedada a prestação e/ou fornecimentos dos serviços em características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços (ARP) e na Proposta, bem como descaracterizar, de qualquer forma, o objeto licitado;

25 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

25.1 O Detentor da ARP terá os seus serviços e/ou registro cancelado quando:

- Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços (ARP), deste edital ou das leis aplicáveis ao caso;
- Não assinar eventuais contratos decorrentes ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, sem justificativa aceitável;
- Restar, frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
- Estiverem presentes razões de interesse público.

25.2 O cancelamento do registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

25.3 O DETENTOR da ATA poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

25.4 Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

25.5 O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação na imprensa Oficial, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

26 DOS PRAZOS, FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DE SEU OBJETO

26.1 Os prazos, critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no item **19** e subitens do Anexo I - Projeto Básico

27 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

27.1 As obrigações da **CONTRATADA** são as estabelecidas no item **14** e subitens do Anexo I - Projeto Básico deste Edital.

27.2 As obrigações da **CONTRATANTE** são as estabelecidas no item **16** e subitens do Anexo I - Projeto Básico deste Edital.

28 DA FORMA DE PAGAMENTO

28.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no item **17** e subitens do Anexo I - Projeto Básico deste Edital.

28.1.1 Além das exigências constantes do Anexo I – Projeto Básico, será realizada antes de cada pagamento à CONTRATADA consulta ao SICAF, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

28.1.2 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

28.1.3 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

28.1.4 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

28.1.5 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

28.1.6 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF.

28.1.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, com exceção dos tributos do ISSQN, os quais deverão ser recolhidos na sede do domicílio da empresa contratada. Poderá o Órgão Contratante solicitar comprovação de quitação do ISSQN, o que deverá ser feito através do encaminhamento do referido Documento de Arrecadação Municipal quitado

28.1.8 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

29 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 É facultada ao Presidente da Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

29.2 A autoridade competente para determinar a contratação, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do artigo 49 da Lei 8666/93;

29.2.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei 8666/93;

29.2.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;

29.3 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao ÓRGÃO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

29.4 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

29.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente divulgado na forma da lei;

- 29.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal;
- 29.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública desta CONCORRÊNCIA/SRP;
- 29.8 As normas que disciplinam esta CONCORRÊNCIA/SRP serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;
- 29.9 As Licitantes poderão retirar o edital via Internet através do endereço eletrônico www.compraspara.pa.gov.br (este sem custos).
- 29.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;
- 29.11 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes;
- 29.12 Qualquer atestação falsa por parte da fiscalização, ou omissão de declaração que deveria constar visando prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato relevante é CRIME DE FALSIDADE IDEOLÓGICA, prevista no artigo 299 e Parágrafo único, do Decreto Lei n.º 2.848/40 (Código Penal);
- 29.13 Fica eleito o Foro de Belém, para dirimir qualquer lide oriunda do cumprimento do estabelecido neste Edital e seus anexos.
- 29.14 São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

29.14.1. **ANEXO I – PROJETO BÁSICO;**

ANEXO I-A	NORMATIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
ANEXO I-B	PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS ESTIMADOS
ANEXO I-C	PLANILHA DE CÁLCULOS DOS SALÁRIOS NOMINAIS POR CATEGORIA PROFISSIONAL
ANEXO I-D	COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI – BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS
ANEXO I-E	COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS/SINAPI/CAIXA.
ANEXO I-F	PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DOS MATERIAIS UTILIZADO NA CONFECÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS
ANEXO I-G	COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS
ANEXO I-H	MODELO PARA PROPOSTA DE PREÇOS – COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS
ANEXO I-I	TABELA DOS FATORES DE MAIOR RELEVÂNCIA PARA A VALIDAÇÃO DOS ATESTADOS (ACT) E CERTIDÕES DE ACERVOS TÉCNICOS (CAT);

29.14.2 **ANEXO II** – MODELO DA CARTA PROPOSTA;

29.14.3 **ANEXO II-A** – ANEXO DA CARTA PROPOSTA – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PROPOSTA;

29.14.4 **ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÃO;

29.14.5 **ANEXO IV** – FICHA CADASTRAL DE FORNECEDORES;

29.14.6 **ANEXO V** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

29.14.7 **ANEXO VI** – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO I

PROJETO BÁSICO - PB

Em atenção ao que preceitua o artigo 7º c/c artigo 6º, IX da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, elaboramos o presente **PROJETO BÁSICO**, com base no Artigo 15, inciso II da Lei 8.666/93 e Decreto Estadual nº 991/2020, de 24 de agosto de 2020, para que através de procedimento licitatório, seja instaurado **LICITAÇÃO** pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, nos termos do art. 22, I, §1º da Lei Federal 8.666/93, na forma de execução indireta, do tipo **“TÉCNICA E PREÇO”** auferido através do **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** no **LOTE ÚNICO**, tendo por finalidade “Registrar os preços para execução de serviços de elaboração das peças técnicas e gráficas necessárias e indispensáveis à execução de obras públicas, a ser realizada através de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, nas condições aqui estabelecidas.

1. DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS COM TIPOLOGIAS E COMPLEXIDADES VARIADAS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS, POR UNIDADES DE MEDIDAS (M, M², M³, KVA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, UNIDADES E QUANTIDADES, CONSTANTES DO ANEXO I – PROJETO BÁSICO, DEFINIDAS E CLASSIFICADAS COMO SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, CONFORME ESTABELECE O ART. 7º DO DECRETO ESTADUAL Nº 991/2020, DE 24 DE AGOSTO DE 2020, DEMAIS NORMAS E REGULAMENTO ATINENTES A MATÉRIA, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações.

1.2. Os itens de serviços a serem registrados na Ata de Registro de Preços (ARP) serão **as unidades de medidas principais de comprimento e potência das peças técnicas e gráficas de engenharia e atividades correlatas, constantes no Anexo I-B deste Projeto Básico, representadas por M (metro); M² (metro quadrado); M³ (metro cúbico) e (kVA)**. O KVA é uma unidade de medida correspondente a 10³ voltampères, 1 kVA = 1 000 VA. VA significavolt-ampère, o VA é o que chamamos de potência aparente, ela é o resultado de uma soma fasorial (vetorial) da potência ativa em watts (W) e da potência reativa (var).

1.3. **ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS:** Os serviços de engenharia, compreenderão as seguintes áreas de abrangência:

- a) **Projetos de engenharia civil**, compreendendo: projetos estruturais, projetos arquitetônicos, projetos elétricos, projetos de terraplanagem, bueiros e galerias, projetos de pavimentação, projetos de combate contra incêndio, entre outros;
- b) **Projetos de engenharia sanitária**, compreendendo: projetos das instalações prediais de água e esgoto sanitário (hidros sanitários), projetos de saneamento básico como abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo dos resíduos sólidos e drenagens de águas pluviais, entre outros;
- c) **Projetos de engenharia elétrica**, compreendendo: alta e baixa tensão, sistema de proteção de descarga atmosférica – SPDA;
- d) **Projetos de desenvolvimento urbano**, compreendendo: paisagismo, entre outros;
- e) **Projetos de maquetes eletrônicas**, compreendendo: o desenvolvimento dos projetos em 3D;
- f) **Projetos de desenvolvimento de rede lógica**, compreendendo projetos de rede interna estruturada de telecomunicações;
- g) **Projetos de reformas**, compreendendo: levantamento in loco e o desenvolvimento de projetos necessários à execução de reformas em construções civis;
- h) **Projetos de recapeamento**, compreendendo: o levantamento in loco e o desenvolvimento dos projetos de recapeamento em pavimentações;
- i) **Projetos de revitalizações**, compreendendo: o levantamento in loco e o desenvolvimento dos projetos de revitalização em paisagismo;
- j) **Serviços topográficos**, compreendendo os levantamentos planimétricos, altimétricos e planialtimétricos, regularização fundiária, entre outros;
- k) **Projetos de controle ambiental**, compreendendo, os levantamentos e planos de controle ambientais – PCA’s necessários à execução dos projetos e aos respectivos licenciamentos ambientais, entre outros;
- l) **Investigações Geotécnicas (sondagem)**, compreendendo, estudos de simples reconhecimento dos solos destinados à elaboração de projetos para construção civil.

1.4. As elaborações das **PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS COM TIPOLOGIAS E COMPLEXIDADES VARIADAS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS**, por **UNIDADES DE MEDIDAS (M, M², M³, KVA)** deverão ser efetuadas nos moldes descritos na **NORMATIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, ANEXO I-A** do presente Projeto Básico, acompanhados das seguintes peças técnicas::

- a) **Detalhamento dos trabalhos:** com plantas, detalhes construtivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico/financeiro, memorial descritivo, memorial de cálculo, composição de custo unitário, desenhos no formato DWG e demais elementos necessários à fiel execução dos serviços e obras, sempre em conformidade com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, com a Normatização dos Serviços e aquelas exigidas nas sistemáticas de cada órgão concedente;
- b) **Elaboração:** Consiste na materialização formal dos trabalhos de escritório até a perfeita elaboração do projeto de acordo com os parâmetros determinados pelo órgão contratante.

1.5. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.5.1. A licitação pertinente, será regida pelas disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho/1993, Lei Federal nº 11.107/2005, Decreto Estadual nº 991/2020, de 24 de agosto de 2020 e as exigências estabelecidas neste Edital, além das demais normas e regulamentos atinentes à matéria..

1.5.2. A configuração de licitação adotada pela Administração, foi a modalidade **“CONCORRÊNCIA”** do tipo **“TÉCNICA E PREÇO”** auferido através do **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** no **LOTE ÚNICO**, através do Sistema de Registro de Preços - SRP, sob a execução no regime de empreitada por “preço unitário” de “unidades de medidas **(M, M², M³, KVA)**”.

1.5.3. A adoção pela concorrência visa ampliar a eficiência nesta contratação, a competitividade entre os licitantes, assegurar o tratamento isonômico, buscar maior simplificação, celeridade, transparência e eficiência nos procedimentos para dispêndio de recursos públicos e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Para efeitos deste Projeto Básico, observadas as disposições aplicáveis pela legislação pertinente, em especial ao constante no Decreto Estadual nº 991/2020, de 24 de agosto de 2020, consideram-se:

2.1.1. **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP:** conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

2.1.2. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP:** documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

2.1.3. **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP:** Sistema de Administração e Serviços Gerais - SIASG, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG, para registro e divulgação dos itens a serem licitados e para a realização dos atos previstos nos incisos II e V do **caput** do art. 5º e dos atos previstos no inciso II e **caput** do art. 6º, protocolo de intenção contendo o rol de objetos a serem submetidos futuramente ao SRP ou SRPP, visando a permitir a participação de outros órgãos.

2.1.4. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

2.1.5. **ÓRGÃO PARTICIPANTE:** órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços.

2.1.6. **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE - CARONA:** órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

2.1.7. **BENEFICIÁRIO DA ATA:** Licitante fornecedor e/ou prestador de serviços, detentor da Ata de Registro de Preços - ARP, doravante denominada de **CONTRATADA**.

2.1.8. **CONTRATADA:** empresa especializada proponente, vencedora da licitação, com a qual se celebrou contrato. Conceitos equivalentes: Contratada, Terceirizada, Prestadora de Serviço, Beneficiário da Ata.

2.1.9. **CONTRATANTE:** Refere-se a **SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA** (Órgão Participante) ou os que procederem adesão à referida Ata de Registro de preços (Órgão Não Participante) que decidirem se utilizar do SRP para celebração de contrato.

2.1.10. **SERVIÇOS EVENTUAIS:** são serviços executados sob demanda específica da CONTRATANTE, e que visam ao atendimento de necessidades que extrapolam os planos de manutenção preventiva e corretiva de natureza continuada.

2.1.11. **COMPRA NACIONAL** - compra ou contratação de bens e serviços, em que o órgão gerenciador conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada de programa ou projeto federal, mediante prévia indicação da demanda pelos entes federados beneficiados;

2.1.12. **ÓRGÃO PARTICIPANTE DE COMPRA NACIONAL** - órgão ou entidade da administração pública que, em razão de participação em programa ou projeto federal, é contemplado no registro de preços independente de manifestação formal.

2.1.13. **PROJETO BÁSICO**: peça que descreve a prestação dos serviços, que contém os elementos técnicos capazes de propiciar a avaliação do custo, pela Administração, com a contratação e os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar o serviço a ser contratado, além de estabelecer direitos e obrigações, frequências, periodicidade, ferramentas e equipamentos, insumos, quadro de pessoal, controle e monitoramentos, etc., a serem adotados pela CONTRATADA.

2.1.14. **RESPONSÁVEL TÉCNICO (RT)**: profissional pertencente ao quadro técnico da empresa, com as qualificações e formação exigidas, que responde por todas as obras e/ou serviços de sua área, a executar-se ou em execução na vigência de seu contrato com essa empresa.

2.1.15. **ORDEM DE SERVIÇO**: é o documento utilizado pela CONTRATANTE para a solicitação, acompanhamento e controle de tarefas relativas à execução dos contratos de prestação de serviços, que deverá estabelecer quantidades estimadas, prazos e custos da atividade a ser executada, e possibilitar a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado.

2.1.16. **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**: compreendem sistemas de redes elétricas, grupos geradores, sistemas de proteção contra descargas atmosféricas e redes de aterramento.

2.1.17. **INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO**: compreendem sistemas centrais de ar condicionado (equipamentos de refrigeração chiller, bombas de água gelada e de água de condensação, self-contained, fan-coil etc.), aparelhos de janela, aparelhos tipo split e portáteis, ventiladores e exaustores.

2.1.18. **INSTALAÇÕES DE REDE LÓGICA**: compreendem os sistemas de redes de comunicação de dados e voz para informática e cabeamento ótico.

2.1.19. **INSTALAÇÕES CIVIS**: compreendem estrutura, alvenarias, pisos internos e externos, revestimentos de parede e piso, esquadrias, vidraria, espelhos, forros, gesso, marcenaria, serralheria, soldagem, pintura e impermeabilização.

2.1.20. **INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**: compreendem sistemas de redes de água fria, quente e pluvial, redes de esgoto, louças e metais das chamadas áreas molhadas (sanitários, copas e cozinhas), bombas de água e esgoto e reservatórios de água.

2.1.21. **SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO**: compreende o sistema de proteção contra descargas atmosféricas, o sistema de rede de hidrantes e extintores portáteis, o sistema de pressurização de escada de emergência, o sistema de iluminação de emergência, o sistema de sinalização de segurança e emergência, o sistema eletrônico de detecção de fumaça e alarme contra incêndios e demais itens correlatos.

2.1.22. **ENCARGOS SOCIAIS NÃO DESONERADOS**: possuem contribuição de INSS de 20% sobre folha de pagamento. Encargos sociais aplicam-se somente sobre insumos de **Mão de Obra**.

2.1.23. **SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**: Conjunto de unidades de produção de água, tratamento, canalizações, conexões, reservatórios e estações elevatórias destinadas ao abastecimento de água dos ramais prediais.

2.1.24. **SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO**: Conjunto de canalizações e conexões de coleta, afastamento, estação elevatórias e de tratamento dos esgotos sanitários.

2.2. Além das constantes neste Projeto Básico (PB), serão levadas em considerações outras definições regulamentadas pelo Estado do Pará, na estrita observância ao Decreto Estadual nº 991/2020, de 24 de agosto de 2020, suas respectivas alterações, demais normas e regulamentos atinentes a matéria.

3 DAS JUSTIFICATIVAS

a) Para que não fique qualquer dúvida, a quem quer que seja, sobre a legalidade e a legitimidade do procedimento adotado, as justificativas trazem resposta às opções com as quais se depara a Administração Pública e, de conseguinte, conforto legal e técnico.

b) A legislação que incide sobre o procedimento aqui referenciado exige que sejam feitas justificativas a propósito dos temas adiante abordados já que as opções existentes para modular a satisfação de determinada demanda governamental não é arbitrária e decorre de atividades de planejamento executadas antes da fase externa da licitação.

3.1 DAS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS:

- a) A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA tem buscado incessantemente otimizar as contratações, especialmente naqueles onde há uma demanda acentuada e uma complexidade de maior monta. Com a adoção do Sistema de Registro de Preços, as contratações têm gerado grande economia e eficiência.
- b) Considerando a possibilitar através de um único órgão gerenciador a realização de licitação compartilhada para um grupo de participantes previamente estabelecidos, qual sejam, as demais Secretarias de Estado ou órgãos, que através da Intenção de Registro de Preços – IRP, vierem a constituir os órgãos participantes, de forma, mas eficaz, célere, uma vez que amplia ganhos por meio da economia de escala, reduzindo os custos da contratação com a desburocratização do procedimento licitatório;
- c) Considerando que a Administração Pública Estadual, possui a finalidade de implementar políticas públicas e executar serviços públicos ou obras de interesse comum, visando o fortalecimento e melhoria da qualidade de vida dos munícipes paraenses, bem como a finalidade de implementar políticas públicas regidas pelas legislações específicas, às quais visam a transparência de seus atos, além de garantir, nos processos de contratações, a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, devendo seus atos serem processados e julgados em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;
- d) Considerando que as Secretarias do Governo do Estado, como num todo, carecem de procedimentos licitatórios complexos para que tudo possa se efetivar de uma forma ou de outra. Os referidos certames, em virtude, muitas vezes dos baixos valores, tendem a ser concluídos com baixo percentual de desconto em relação aos valores orçados em suas planilhas orçamentárias, tendo, como conclusão, o poder público auferido menor vantagens e economicidade que se os valores contratados fossem de maiores vultos, com maior escala, maior competitividade, maior publicidade e oferta, consequentemente, com maior desconto;
- e) Considerando, que a forma de contratação aqui proposta busca viabilizar maior economia e rapidez na elaboração de eventuais peças técnicas de engenharia, os quais são de extrema necessidade para a futura execução de obras, oriundos de recursos próprios, convênios, programas, financiamentos, entre outros, muitos deles com recursos já estão aprovados e disponibilizados pelos ministérios, sendo estes, nas esferas estaduais e/ou federais, para execução de obras de intervenções novas, reformas, ampliações, manutenções e adequações prediais, logradouros e vias públicas, infraestrutura urbana e rural, e demais serviços, cujas peças técnicas que precedem a conclusão dos projetos seguem descritas no Anexo I-B objeto e parte integrante do presente Projeto Básico;
- f) Considerando, a precariedade do atual quadro técnico do setor de engenharia e planejamento da maioria das Secretarias do Estado, em função da crescente demanda de peças técnicas de engenharia, recursos, convênios e outras várias atividades desenvolvidas, não suporta tamanha quantidade de serviços e também não permite que os profissionais se dediquem ao desempenho das atividades supracitadas com exclusividade, ocasionando sérios e grandes prejuízos ao erário, em razão do não atendimento da demanda com o prazo e a qualidade que se espera e necessita;
- g) Considerando também, que as formas atuais de contratação dos serviços de elaboração de projetos estão sendo realizadas por meio de prestação de assessoria e consultoria, cujas sistemáticas de aferição dos serviços são complexas, pois não são realizados por unidades de medidas, ficando adstritas a valores certos e pagos mensalmente, sem quaisquer formas de cálculo de metragem, trazendo em certos casos, prejuízos incalculáveis a Administração Pública, de forma geral.
- h) Baseados nesses considerandos supracitados é que justificamos a necessidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para elaboração de peças técnicas nas diversas áreas e atividades correlatas, com comprovada qualificação nas atividades pretendidas, composta por equipe multidisciplinar capacitada e especializada para tal desiderato;

i) Assim, considerando ainda a existência de convênios, termos de compromissos, dentre outros, firmados entre o Governo do Estado e o Governo Federal, e, que para dar continuidade nos trabalhos e seus benefícios alcance a comunidade, elaboramos o presente PROJETO BÁSICO, tendo por finalidade registrar pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) "unidades de medidas de peças técnicas de engenharia e atividades correlatas" pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre o LOTE ÚNICO de serviços, buscando dar continuidade às atividades desenvolvidas por suas Secretarias e demais Órgãos Participantes, constantes deste PROJETO BÁSICO, alcançando também, os demais órgãos aderentes, os quais manifestarem interesse, na forma da Lei.

j) Faz-se necessária, portanto, a **contratação de empresa especializada na ELABORAÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS COM TIPOLOGIAS E COMPLEXIDADES VARIADAS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS**, por **UNIDADES DE MEDIDAS (M, M², M³, KVA)**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades, **constantes do ANEXO I – PROJETO BÁSICO**, objetivando atender as demandas de execução das intervenções de obras públicas.

k) A administração da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, adotou o modelo de contratação pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), devidamente estribado no Decreto Estadual nº 991/2020, de 24 de agosto de 2020, considerando, ser esta a forma de contratação que, na consecução de seus objetivos, proporciona vantajosidade a administração, além dos benefícios abaixo relacionados:

- I. Inexistência da obrigatoriedade de dotação orçamentária;
- II. Registrados os preços e formalizada a Ata, esta terá validade de até um ano, não havendo necessidade de coincidir com o exercício financeiro;
- III. A Administração efetua a estimativa do quantitativo a ser utilizado durante o prazo de vigência da ata mas a ele não se obriga, diferentemente do que ocorre em uma licitação tradicional;
- IV. Redução significativa do volume de licitações, proporcionando celeridade e desburocratização, com consequente economia nas contratações;
- V. Garantia da manutenção do preço auferido no certame licitatório pelo período de 1 ano, sem atualização.
- VI. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação e aquisição pretendida, se assim lhe convier.
- VII. Ganho por meio da economia de escala, alcançados pelo aumento dos quantitativos, reduzindo os custos da contratação, além da desburocratização do procedimento licitatório.

3.2 MODALIDADE DA LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA E REGISTRO DE PREÇOS.

a) A Constituição Federal de 1988 (art. 37, inciso XXI) determina que as demandas governamentais serão supridas através de procedimento licitatório, como regra, nos termos da legislação:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

b) Decorrendo da matriz constitucional, a Lei nº 8.666, de 31 de junho de 1993, institui as normas gerais para licitações e contratos da Administração Pública "pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios" (Art. 1º, caput), definindo limites, procedimentos, vedações, exceções e outros parâmetros.

c) Dita Lei, no capítulo (1) Das Disposições Gerais, estabelece:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

d) A adoção pela concorrência pública visa ampliar a eficiência nesta contratação, a competitividade entre os licitantes, assegurar o tratamento isonômico, buscar maior simplificação, celeridade, transparência e eficiência nos procedimentos para dispêndio de recursos públicos e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

e) A adoção por "**Técnica e Preço**" visa dar mais justiça ao critério de contratação, não impedindo proponentes de ofertarem a melhor condição de contratação para o ente contratante, porém garantindo maior segurança de que os contratados terão condições técnicas operacionais de cumprir suas obrigações propostas.

f) Os critérios utilizados para julgamento das propostas guardam perfeita consonância com as normas dos arts. 44 e 45 da Lei Nacional nº 8.666/1993, garantindo-se a lisura do certame e permitindo-se a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração

g) Assim se manifesta o TCU sobre o tema em análise: *Contratação pública – Licitação – Proposta – Julgamento – Critério Objetivo – Obrigatoriedade – TCU. Consoante orientação do TCU, cumpre à Administração adotar 'critérios objetivos para o julgamento da proposta técnica, de modo a atender ao princípio do julgamento objetivo, previsto no art. 3º e no art. 40, inc. VII, ambos da Lei n. 8.666/93'. (TCU, Acórdão n. 542/2003, 1ª Câmara, Relator: Min. Marcos Vinícios Vilaça, DOU de 03.04.2003, veiculado na Revista Zênite de Licitações e Contratos — ILC, Curitiba: Zênite, n. 113, p. 639, jul. 2003, seção Tribunais de Contas.).* Percebe-se que a orientação do TCU é no sentido de que a Administração deverá adotar critérios objetivos para o julgamento da proposta técnica, sempre que possível.

h) Ademais, cumpre observar que a escolha do tipo de julgamento da licitação pela "técnica e preço" busca elidir os frequentes fracassos na execução de obras públicas, ocasionados por serviços de engenharia deficientes, que impõem a constante necessidade de se realizar revisões dos contratos para corrigir as falhas que determinaram a sua paralisação. A origem desses problemas repousa, na maioria dos casos, na forma perversa de contratação das obras e dos serviços de engenharia, uma vez que estes, em razão da sua natureza técnica profissional especializada, não podem ser contratados por licitações baseadas meramente em competição de preços. O fato é que a perfeita execução de obras públicas é consequência inafastável de um bom conhecimento obtido por desempenhos anteriores, resultando em melhores obras, no cumprimento de prazos e na redução significativa de custos. As obras e os serviços de engenharia, quando contratados mediante o tipo de julgamento melhor "técnica e preço", a despeito de inicialmente custarem um pouco mais caros, conduzem a uma economia, por vezes, muito mais elevada, garantindo-se, ainda, maior qualidade e durabilidade dos mesmos. Ao contrário (infelizmente), a contratação de obras e serviços de engenharia valendo-se, tão somente, do critério de julgamento "menor preço", resulta em contratos com empresas menos qualificadas tecnicamente, em razão de uma insignificante economia inicial, a qual, na maioria das vezes, desaparece no valor final do empreendimento, perdendo-se a possibilidade de reduzir significativamente o valor final da obra/serviço, acaso houvesse firmado contrato com a melhor engenharia.

i) Nessa mesma linha de ideias e vencido tal ponto, o Registro de Preços (viabilizado pela concorrência), é o mecanismo ideal permitido para o fim de registrar preços para serviços de engenharia, nos termos de entendimento do citado Tribunal de Contas da União (Acórdão 3605/2014-Plenário, TC 014.844/2014-1, relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa, 9.12.2014):

o aludido normativo viabiliza a contratação de serviços comuns de engenharia com base no registro de preços quando a finalidade é a manutenção e a conservação de instalações prediais, em que a demanda pelo objeto é repetida e rotineira.

j) Por haver permissão legal para sua utilização, o uso do Sistema de Registro de Preços - SRP (que não é modalidade de licitação), pode ser considerado um conjunto de procedimentos que se viabilizam, em regra, diante de casos onde haja as seguintes especificidades:

- I. aquisição de serviços para os quais, pelas suas características, haja necessidade frequente de suas contratações;
- II. for mais conveniente a contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;
- III. for conveniente a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programa de governo;
- IV. em razão da natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;
- V. em razão da necessidade da otimização dos procedimentos; e

VI. não houver predefinidas questões relacionadas aos orçamentos (porque não se trata de contratação e sim de simples registro de preços). É dizer, não é necessária a existência de orçamento (por expressa disposição legal) já que não se sabe se haverá o respectivo gasto.

k) Em síntese, o "registro de preços" viabiliza com perfeição o objeto ora proposto pelo presente Projeto Básico.

3.3 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO/MENOR PREÇO

a) A legislação infra citada prevê o critério de julgamento menor preço, aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado.

b) O que se chama de julgamento com base no maior desconto é, de certa forma, uma espécie de critério de julgamento do tipo Menor Preço, prevista na Lei de Licitações nº 8.666/93.

c) Porém, o modo de apurar este menor preço será com base no maior desconto proporcionado.

d) Dito de outra maneira, o que será analisado não é, necessariamente, apenas o menor valor ofertado, mas sim o maior desconto proporcionado, o tipo de licitação e julgamento permanecem os mesmos, o que muda é apenas a forma de julgamento e de seleção da oferta.

e) O maior desconto em tabela atende aos principais princípios constitucionais como, por exemplo, o da competitividade, que ao invés de restringir a participação de licitantes, este critério na verdade estimula o princípio citado, possibilitando que todos os interessados ofereçam desconto sobre a tabela com o preço apresentado, denotando, maior economicidade ao erário público.

f) Na mesma linha de raciocínio o Tribunal de Contas da União, no Acórdão 1238/2016, proferiu (sem os destaques no original):

29. Mesmo que considere como adequada a contratação de materiais, com base em uma estimativa de preços e quantidades, nos termos realizados pela administração deste Tribunal, compreendo a pertinência e a eficiência da realização de procedimento licitatório, cuja adjudicação observaria **o maior desconto sobre o valor dos materiais registrados na tabela Sinapi**. Ressalto, por oportuno, que a Lei 12.462/2011, que aprovou o Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC, prevê expressamente a possibilidade de contratação com base no maior desconto. Embora não se aplique ao certame em tela, a evolução legislativa já demonstra a necessidade de uma maior racionalidade na busca da eficiência.

30. Em primeiro lugar, **o procedimento propicia a obtenção do melhor preço**, a exemplo da forma utilizada pelo TCU, e evita o jogo de planilha, em que a licitante oferta maior preço para itens com probabilidade de maior utilização. Em segundo lugar, **evitaria o levantamento desnecessário de quantidades, as quais, em grande parte, são meramente referenciais**. Em terceiro lugar, **o modelo do desconto incluiria todos os materiais existentes naquela tabela, mesmo que incluídos posteriormente, e evitaria, desse modo, a formalização desnecessária de termos aditivos**. Em quarto lugar, **o procedimento atende aos princípios da eficiência e da licitação** previstos no art. 37, caput, e seu inciso XXII, da Constituição Federal, e **da competitividade** de que trata o art. 3º, da Lei 8.666/93.

g) Ainda sob o enfoque de premissas legais, o Decreto Estadual que regula o Sistema de Registro de Preços, nº 991/2020, de 24 de agosto de 2020, afirma o que se segue sobre o desconto em tabela:

Art. 11º O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis Federais 8.666, de 1993, e 10.520, de 2002, e a Lei Estadual nº 6.474, de 2002, e contemplará, no mínimo:

(...)

§1º **O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.**

h) De tudo se vê que o critério do "menor preço obtido a partir do maior desconto praticado sobre tabelas" é admitido – de longa data – encontrando-se consagrado na jurisprudência dos Tribunais de Contas e Judiciários do Brasil, bem assim na Doutrina, o que se aperfeiçoa àquelas situações nas quais esteja envolvida uma planilha ou pluralidade de itens ou elementos de custos que, por sua natureza variada, tornam possível a identificação real do desconto efetivado.

i) As justificativas mencionadas em normas se materializam no caso vertente, explicando-se pela simples leitura das razões citadas em decisões proferidas por Tribunais as quais podem se resumir na eficiência constitucionalmente exigida pelo Setor.

3.4 DO PARCELAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

- a) **Quanto ao Parcelamento**, invocamos a regra constante na Lei Federal n. 8.666/93, artigo 23, § 1º, cujo teor é § 1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala
- b) É de simples conclusão que a imperatividade do comando legal ("serão divididas") é dependente da presença simultânea da presença de duas viabilidades: a "técnica" e a "econômica".
- c) Não basta, assim, somente imaginar que o parcelamento seja realmente obrigatório para todas as situações já que a própria norma cria uma exigência para que estejam presentes dois pressupostos (expressos num "conector" representado pela junção "e").
- d) O presente procedimento enfrenta expressamente o assunto e justifica, do ponto de vista técnico especialmente os motivos pelos quais a regra genérica foi afastada, situação que bem lembra aquelas que foram enfrentadas pelo Acórdão 1.946/2006-TCU-Plenário (Tribunal de Contas da União):
6. Depreende-se do dispositivo legal que a divisão do objeto deverá ser implementada sempre que houver viabilidade técnica e econômica para a sua adoção. 7. Desta feita, é mister considerar dois os aspectos básicos acima suscitados, quais sejam, o técnico e o econômico. Sob o primeiro, o parcelamento dependerá da divisibilidade do objeto licitado. No que concerne ao segundo quesito, o fracionamento deve ser balizado pelas vantagens econômicas que proporciona à Administração Pública, com a redução de custos ou despesas, de modo a proporcionar a obtenção de uma contratação mais vantajosa para a Administração. E, além de tudo, é também a interpretação dada ao caso vertente segundo o olhar do Tribunal de Contas da União (Acórdão TCU nº 1316/2010).
- e) Considerando que na etapa de planejamento desta licitação considerou-se que o objeto é em realidade o registro de preços para serviços que se consubstanciam, essencialmente, na elaboração de projetos (de engenharia, arquitetura e afins), é natural que tais produtos sejam **compatibilizados entre si**. Explica-se com exemplo simples: uma edificação civil qualquer demandará projetos diversos, de arquitetônicos a complementares (fundação, estrutural, elétrico, hidro-sanitário, climatização, acústico, rede lógica, etc.). Caso empresas distintas vierem a ser detentoras dos itens decompostos no Projeto Básico o caos gerencial estaria certamente instaurado.
- f) **Merece detalhar:** um Projeto de Edificação, quase em sua totalidade é composto pelas peças técnicas: Projeto Arquitetônico, Projeto Elétrico, Projeto Estrutural, Projeto Hidráulico, Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio, Projeto de Proteção de Descargas Atmosféricas, Projeto de Ar Condicionado, Projeto de Rede Lógica, Projeto de Licenciamento Ambiental, Projeto de Acessibilidade, Projeto de Detalhamento, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária. O Projeto de Pavimentação, é composto pelas peças técnicas: Levantamento Planialtimétrico, Estudo Hidrológico, Investigação Geotécnica, Projeto de Pavimentação, Projeto de Sinalização, Projeto para Licenciamento Ambiental, Projeto de Calçada, Projeto de Drenagem Pluvial Superficial e Profunda, Projeto de Detalhamento, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária.
- g) Considerando no presente certame, o registro das referidas peças técnicas como itens independentes, se em eventual parcelamento, empresas distintas registram os valores dos referidos itens, ou num caso de empresas reunidas em consórcio, para soma de especialidades, as peças técnicas sejam elaboradas separadamente, estar-se-ia ofendendo a padronização e compatibilização dos respectivos serviços.
- h) A permissividade da fragmentação das citadas "**peças**" por várias empresas com concepções desconformes, configurações de desenho e arquivos com padronização díspares, metodologias distintas aplicadas pelos diversos profissionais envolvidos, comprometeria por completo a unicidade, e propiciaria a falta de interoperabilidade ou modelagem do intercâmbio das informações do projeto, gerando a falta de compatibilização durante a execução.
- i) E como decorrência disso muitas dificuldades que podem interferir na eficiência, ou até mesmo o comprometimento do funcionamento, à guisa concatenada, do serviço que se vislumbra obter, revelando risco de impossibilidade de execução satisfatória da obra. Ou seja, todos os profissionais envolvidos na elaboração do empreendimento devem exercer suas funções de forma integrada e alinhada ao objetivo do projeto. Arquitetos, engenheiros, topógrafos, geólogos, desenhistas, orçamentistas e demais partes integradas ao projeto final, devem produzir e extrair informações de um mesmo corpo, de acordo com suas necessidades, para tomarem decisões mais assertivas, de forma evitar futuras anomalias.

- j) Um dos problemas mais comuns nas diversas manifestações patológicas encontradas em obras, é a interferência entre os projetos. Esta interferência é proveniente de incompatibilidades na elaboração de seus projetos, entre os diversos sistemas construtivos envolvidos, devido principalmente ao distanciamento e falta de comunicação entre os profissionais que desenvolvem cada peça técnica, padronizadas e em conformidade com sua especificidade.
- k) A composição de custos de cada item de serviço/unidade de medida, no certame, foi auferida, observados a tipologia de cada projeto, de acordo com a complexidade e especialidade, obtendo ao final o valor de mão de obra do profissional/hora, por unidade de medida/item. Portanto, desde a composição dos custos, já se exige que os profissionais, detentores de atribuições e capacidades técnicas, sejam distintos, porém, exige-se que pertençam ao mesmo quadro técnico da empresa licitante, afim de evitar que se necessite fracionar os serviços à empresas distintas.
- l) Desta forma, se torna não apenas **impossível** mas também **inviável** tecnicamente o parcelamento do objeto ou a participação em consórcio, de forma a permitir empresas distintas, pois os itens de serviços, estes definidos por unidades de medidas, são dependentes uma das outras e que se agrupam a formar um único projeto, de forma intrinsecamente interligados, apresentando ao final, um único memorial descritivo e orçamento planilhado e consolidado.
- m) **Quanto a participação de empresas reunidas em consórcio**, o tema em questão, exige entendimento sobre os limites do poder discricionário do administrador Público, considerando o caso concreto de cada certame, e mais especificamente, a conveniência e oportunidade da adoção, ou não, do regime de consorciamento.
- n) Com efeito, o próprio diploma normativo fixa a participação de empresas em consórcio nas licitações como uma faculdade do administrador público, a quem cabe, por expressa autorização legal, decidir acerca das melhores vias e condições para a realização do interesse público tutelado pela licitação e, por conseguinte, para melhor satisfação do interesse público.
- o) Tal previsão legislativa está voltada para a satisfação do interesse público, posto que somente ao administrador, na condição de gestor direto de tal interesse, caberá ponderar, no caso concreto, se o objeto licitado se compatibiliza com a execução consorciada por diversas empresas.
- p) Este é o entendimento consolidado que se observa no Tribunal de Contas da União, pelo teor do acórdão nº 2.831/2012 – Plenário:
A jurisprudência deste Tribunal já se firmou no sentido de que a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada, indicando ainda que "não obstante a participação de consórcio seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória." Ademais, nos termos do referido acórdão "Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indique, se o objeto apresenta vulto ou complexidade que tome restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, com o intuito precípuo de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa."
- q) Também no acórdão nº 2447/2014, da mesma corte:
A Administração pode optar por permitir ou não a participação de consórcios em licitações públicas, devendo a decisão ser motivada, o que é especialmente importante se a opção for vedar a participação, que, em regra, restringe a competitividade do certame.
- r) No mesmo sentido é o constante no enunciado do acórdão nº 1179/2014 do TCU:
A aceitação de consórcios na disputa em certame licitatório situa-se no âmbito do poder discricionário da Administração contratante, requerendo-se, todavia, que a opção escolhida seja sempre justificada.
- s) Assim como no enunciado do acórdão nº 2302/2015 do mesmo tribunal:
Cabe ao administrador a opção de permitir ou não a associação de licitantes em consórcio, devendo justificar técnica e economicamente a decisão.
- t) Como extensamente demonstrado, o legislador conferiu competência discricionária para a Administração Pública permitir ou não a participação em de consórcio.
- u) No caso presente, é de se ter em destaque que o exercício da discricionariedade acima dita não se faz como sinônimo de qualquer arbítrio ou desmando.

v) Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, bem como o parcelamento em lotes, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do **Acórdão TCU nº 1316/2010**, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, decidiu-se a SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, que: **"Fica proibida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, uma vez que, se torna impossível e inviável tecnicamente o parcelamento do objeto em itens e/ou lotes, pois os itens de serviços, estes definidos por unidades de medidas, são dependentes uma das outras e que se agrupam a formar um único projeto, apresentando ao final, um único memorial descritivo e orçamento planilhado e consolidado"**. O objeto é constituído de serviços remunerados por "unidades de medidas", auferidas pela composição dos cálculos da **Tabela de Encargos Sociais – SINAPI/CAIXA**, concomitante com a aplicação da Lei nº 4.950-A/66 (Remuneração do Exercício Profissional/CONFEA-CREA-CAU etc...), cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado. A composição de custos de cada item de serviço/unidade de medida, foi auferida também, observados a tipologia de cada projeto, obtendo ao final o valor de mão de obra do profissional/hora, por unidade de medida/item, assim, comprovando-se a vantajosidade de sua utilização, qual sobrepõem larga vantagem econômica face aos preços alcançados no comércio local. Um dos problemas mais comuns nas diversas manifestações patológicas encontradas em obras, é a interferência entre os projetos. Esta interferência é proveniente de incompatibilidades dos projetos de uma construção, entre os diversos sistemas construtivos envolvidos, devido principalmente ao distanciamento e falta de comunicação entre os profissionais que desenvolvem cada peça técnica, em conformidade com sua especialidade. A compatibilização é competência tanto de Engenheiros quanto de Arquitetos. Muitas vezes, o proprietário contrata várias empresas diferentes para desenvolver os projetos de arquitetura e engenharia, ficando a mesma sem compatibilização. Assim, durante a execução, muitas dificuldades que podem interferir na eficiência da Obra, como configurações de desenho e arquivos sem padronização, metodologias diferentes aplicadas pelos diversos profissionais envolvidos, e outros itens que comprometem a unicidade do projeto. Outro agravante é que as peças técnicas, são dependentes uma das outras e que se agrupam a formar um único projeto, de forma intrinsecamente interligados, apresentando ao final, um único memorial descritivo e orçamento planilhado e consolidado, tornando impossível e inviável tecnicamente o parcelamento do objeto em itens e/ou lotes, pois os itens de serviços, foram definidos por unidades de medidas, nas menores frações equivalentes. Os comprometimentos vão desde a qualidade, incompatibilidade até os prazos distintos de elaboração que comprometem o desenvolvimento. A preferência por **"empresas não consorciadas"** de serviços se faz para que haja a garantia da uniformidade, padronização e da compatibilidade entre os itens de serviços (**unidades de medidas**) a serem registradas. Decidiu-se pelo não parcelamento, e exige-se dos proponentes interessados, que estejam aptos e estruturados a prestar os serviços da presente licitação de forma isolada, tendo como embasamento principal o constante no pelo Decreto Estadual nº 991/2020, de 24 de agosto de 2020, (art. 10º, §§1 e 2º).

Art. 8º. O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§ 1º No caso de serviços, a divisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§ 2º Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

w) A decisão por **"empresas não consorciadas"** e pelo **"não-parcelamento"** de serviços se faz para que haja a garantia da uniformidade, **padronização** e da **compatibilidade** entre os itens de serviços (unidades de medidas) a serem registradas.

x) lembremos dos esforços das Autoridades Federais do Brasil para colocar fim à *assincronia* quando da elaboração de projetos.

y) Veja-se, a respeito, o Decreto nº 10.306, de 2 de abril de 2020 ("Estabelece a utilização do *Building Information Modelling* na execução direta ou indireta de obras e serviços de engenharia realizada pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal, no âmbito da Estratégia Nacional de Disseminação do *Building Information Modelling* - Estratégia BIM BR, instituída pelo Decreto nº 9.983, de 22 de agosto de 2019).

z) A situação presente faz lembrar uma importante passagem do Tribunal de Contas da União onde se justificou o não-parcelamento:

Ainda sob a perspectiva técnica, impende lançar luzes sobre a centralização da responsabilidade em uma única empresa contratada, a qual considero adequada não apenas em vista do acompanhamento de problemas e soluções, mas mormente em termos de facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto licitado

aa) Também cabe lembrar o relatado pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS- Gabinete da Procuradora Sara Meinberg no Processo nº: 875.923 - Conselheiro Cláudio Terrão -

11. Deve-se analisar com a profundidade que cada empreendimento estará a requerer, por exemplo, o risco à competitividade, as dificuldades de gestão da obra, a capacitação técnica dos participantes, fatos estes que poderão gerar atraso nas obras como um todo, implicando em grandes prejuízos ao Erário. Outros aspectos deverão dimensionar a complexidade do empreendimento, os riscos de contratação de empresas sem qualificação para a assunção de encargos além de suas respectivas capacidades técnica, operacional ou econômico-financeira, todos esses fatores que estarão a sopesar a decisão que deverá ser tomada pelo gestor.

12. Nesse sentido, entendo que, para o caso em tela, e tendo em vista as razões mencionadas no Relatório precedente, as quais estão a demonstrar a grande dificuldade de supervisão e de gerenciamento, conforme já constatado pela Unidade Técnica em outras oportunidades, quando da fiscalização do empreendimento, os custos decorrentes desse gerenciamento, como também, referentes às paralisações que têm sido verificadas em função dessa dificuldade e, além disso, das próprias características das obras que são realizadas em regiões de difícil acesso e de poucos recursos, há que se ponderar para o fato de que cabe ao gestor definir qual o caminho a tomar relativamente à participação ou não de consórcios, de forma motivada no âmbito do processo licitatório.

3.5 EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) A legislação regente da matéria é impositiva (art. 37, da Constituição Federal) ao dispor que:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

b) No Texto Constitucional encontra-se, de tal modo, a matriz econômico-financeira da contratação e, como não poderia deixar de ser, a norma é clara em estabelecer o que se colocou em destaque:

o processo de contratação, por licitação pública, permitirá apenas exigências de qualificação econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

c) Descendo do plano constitucional, as normas inscritas na Lei de Licitações (artigos 27, III, e 31) estabelecem as regras principais para se determinar as exigências relacionadas à saúde financeira (e econômica) do futuro contratado.

d) Exigências de índices contábeis, capital ou patrimônio, dentre outros, são expedientes que estão à disposição da Administração Pública para aferir a capacidade da licitante em assumir o contrato que se deseja celebrar.

e) Uma vez eleitos os instrumentos de aferição, é de se ter em conta a racionalidade dos mesmos para que não se cause nenhuma fratura no sistema legal, a ponto de vilipendiar outros valores e princípios que estão prestigiados pelo sistema de contratações, a exemplo da competitividade.

f) Há de se cumprir, assim, as diretrizes que estão fixadas no art. 31, § 5º, da Lei n. 8.666/93:

Art. 31.

(...)

§ 5º. A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

g) É certo que a solidez financeira, assim como a técnica, é parâmetro eficiente a apontar potencial sucesso ou insucesso na execução do objeto contratual, apresentando os índices financeiros (contábeis) como umas das ferramentas que dispõe a Administração para se resguardar de riscos futuros.

h) Cabe à Administração a obrigação (e não simplesmente a faculdade) de fixar as exigências de qualificação econômico-financeiras, no que se refere aos índices contábeis, sem frustrar a competitividade do certame, e observando os valores usualmente adotados no mercado para a correta avaliação da situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

i) Consta do expediente "Nota Explicativa" de onde se resgata que:

O Índice de Endividamento Geral (IEG) mede a proporção dos ativos totais da empresa financiada por credores. Tais índices se tornam necessário a fim de avaliar o risco da empresa em face as negociações dos financiamentos dos ativos com os capitais de terceiros. Desta forma poderemos constatar se a empresa possui condições financeiras à execução do Contrato, objeto desta Licitação.

3.6 EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Com vistas a dar cumprimento à norma contida no art. 37, XXI da Constituição Federal, pode e deve a Administração Pública, no procedimento para escolha, estabelecer certas exigências destinadas a obter excelente garantia de que o contratado se encontra apto consoante afirma, tanto técnica quanto economicamente, a cumprir o pactuado.

b) Assim afirma o Superior Tribunal de Justiça no Recurso Especial nº 1.381.152/2015:

A capacidade técnica, em regra, consiste no domínio de conhecimento e habilidades (práticas e teóricas) para a execução do objeto a ser contratado, demonstrada por meio de experiências anteriores. Não basta que os interessados na licitação demonstrem que poderiam executar o serviço, têm que provar que possuem todos os elementos técnicos e empresariais que efetivamente os habilitem a cumprir o objeto do contrato. Deve ser provada a qualificação técnico-operacional (organização empresarial de gestão, referente à empresa,) e a técnico-profissional (referente às pessoas físicas que prestam os serviços).

c) A possibilidade deste tipo de exigência é uma decorrência direta do respeito aos princípios, como o da eficiência. Decorrência igualmente advinda da legislação vigente e diversos entendimentos doutrinários.

d) Outrossim, pode e deve estipular, na aferição da capacidade técnico-operacional dos licitantes, que estes comprovem não apenas a sua experiência em realizar certos serviços, mas também em realizá-los em determinados quantitativos.

e) Para melhor elucidar o tema sobre a demonstração da exigência de capacidade técnica dos licitantes, e comprovar a legalidade da exigência nos termos do Instrumento Convocatório, é necessário explicar que a exigência de comprovação técnico-operacional, nos moldes e proporções similares ao aqui licitado, é necessária para que o licitante comprove possuir competência para executar múltiplas tarefas, de diferentes especialidades de engenharia, tal qual será necessário na execução do serviço objeto da presente licitação. Tal exigência visa afiançar a execução com a qualidade esperada e dentro do cronograma delineado.

f) Sobre o tema, o TCU se manifestou com o seguinte entendimento (ACÓRDÃO Nº 1214/2013):

61. Antes de entrar no mérito da questão da capacidade técnico-profissional em si, é preciso falar um pouco da qualificação técnica em geral. Trata-se de uma das questões mais intrincadas e que causa mais controvérsias na interpretação da Lei 8.666/93. É inegável que a administração deve procurar contratar empresas e profissionais que detenham condições técnicas para realizar os serviços a contento. Consequentemente, é preciso fazer exigências para que os licitantes demonstrem possuir tal capacidade. Por outro lado, é sempre uma preocupação, principalmente dos órgãos de controle, evitar que a busca desse objetivo proporcione a aposição de exigências desarrazoadas nos editais, restringindo excessivamente a competitividade dos certames, dando margens a favorecimentos, etc. Deve-se, portanto, buscar a ampliação da competitividade, minimizando, no entanto, a exposição da administração ao risco de contratar uma empresa que não tem as condições técnicas necessárias para prestar os serviços adequadamente.

(...)

63. Já antes da Lei 8.666/93, o ordenamento jurídico brasileiro contemplava os dois tipos de qualificação, a chamada técnico-operacional, que diz respeito à qualificação da empresa a ser contratada, e a qualificação técnico-profissional,

que se refere à capacitação dos profissionais daquela empresa. Compreende-se que a capacidade técnica representa uma conjugação das duas modalidades de qualificação.

64. Quando se trata de qualificação técnico-operacional, a jurisprudência e a doutrina são pacíficas em admitir que se exija dos licitantes que tenham executado quantidades mínimas do serviço, de forma a assegurar que elas terão condições de prestar os serviços que estão sendo contratados. Isso porque se entende não ser suficiente para uma empresa demonstrar a capacidade para administrar 100 postos de trabalho, por exemplo, que ela tenha prestado um serviço com apenas 10 postos de trabalho, dada a clara diferença de dimensão entre as duas situações, que envolvem um know-how distinto. Entende-se que avaliação do porte dos serviços que já foram prestados por uma determinada empresa é importante para que a administração se certifique das condições técnicas da empresa para a execução dos serviços que estão sendo contratados.

65. A pergunta que se deve fazer é a seguinte: a dimensão dos serviços também é um aspecto relevante quando se refere à demonstração da capacidade técnica dos profissionais envolvidos na execução dos serviços? Julgo que sim, especialmente quando se trata da prestação de serviços que envolvem maior grau de complexidade. Imagine-se, por exemplo, a contratação de serviços de manutenção predial em um determinado órgão, que possui instalações com determinadas dimensões e características. Seria suficiente solicitar que o profissional responsável demonstrasse ter executado serviços da mesma natureza, independentemente do porte e das características do prédio de que tratava o contrato pretérito? Ou seria importante, ou mesmo imprescindível, que se exija do profissional demonstrar ter executado serviços de porte e características minimamente semelhantes? Parece-me que a segunda opção é a mais adequada, sob pena de fragilizar a exigência de capacidade-profissional.

g) Com efeito, em observância ao art. 30 da Lei nº 8.666/93, a Administração encontra-se autorizada a exigir, de uma só vez:

"prova da capacidade técnica da empresa, de seu responsável técnico, e assim, determinar a comprovação de desempenho de atividade em características e quantidades coerentes com aquelas licitadas expressas nos itens de maior relevância e valor significativo, em relação ao objeto da obra"

h) Na mesma linha, o Tribunal de Contas da União (Acórdão 1.214/2013), definiu seu entendimento sobre o tema da seguinte forma:

151. Diante dessas considerações, e em observância ao princípio do julgamento objetivo da licitação, verifica-se que as exigências devem ser expressas, delimitadas, objetivas, proporcionais ao objeto da licitação, e, nessa medida, as empresas licitantes devem comprovar habilidade anterior em executar serviço ou obra em dimensões compatíveis com a almejada na licitação, pois o domínio de técnicas ou a competência para gerenciar, administrar ou executar obras e serviços mostra-se não apenas desejável, mas imprescindível à satisfatória execução do contrato.

i) De forma similar, o Tribunal de Justiça de Minas Gerais (Apelação nº 1.0459.15.002622-5/003):

A exigência de comprovação da capacidade técnico-profissional do responsável técnico da empresa licitante, com critérios mínimos, não viola o disposto no art. 30, § 1º, inciso I, da Lei 8.666, de 1993, porquanto a vedação disposta na norma se refere ao número de atestados a serem apresentados. Precedentes de STJ e TCU.

j) Outro não é o sentido e o teor da Súmula 263 do Tribunal de Contas da União:

Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.

k) No voto emitido no Acórdão 655/2016 (TCU), firmou-se:

24. Na realidade, a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação abrange a capacitação técnico-operacional da empresa, por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, e a capacidade técnico-profissional do responsável detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra semelhante.

l) Dessa forma eis a posição do Superior Tribunal de Justiça:

ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. ATESTADO TÉCNICO. COMPROVAÇÃO. AUTORIA. EMPRESA. LEGALIDADE.

Quando em procedimento licitatório, exige-se comprovação, em nome da empresa, não está sendo violado o art. 30, § 1º, II, caput, da Lei no 8.666/93.

É de vital importância, no trato da coisa pública, a permanente perseguição ao binômio qualidade/ eficiência, objetivando não só garantir a segurança jurídica do contrato, mas também a consideração de certos fatores que integram a finalidade das licitações, máxime em se tratando daquelas de grande complexidade e de vulto financeiro tamanho que imponha ao administrador a elaboração de dispositivos, sempre em atenção à pedra de toque do ato administrativo – a lei –, mas com dispositivos que busquem resguardar a administração de aventureiros ou de licitantes de competência estrutural, administrativa e organizacional duvidosa (STJ, REsp. 144.750–SP).

m) Importante registrar que o atestado de capacidade técnico-operacional é, em síntese, uma declaração/certidão emitida por pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, que visa comprovar a aptidão do licitante para a execução do objeto do processo licitatório, por meio da certificação de cumprimento de contrato ou equivalente que envolvam objeto idêntico ou similar ao licitado.

n) Além da aptidão da empresa, comprovável em função de sua experiência, a Administração deve exigir comprovação da 'capacitação técnico-profissional', nos termos do §1º do mesmo art. 30. Essas comprovações somente poderão ser dispensadas no caso de obras licitadas mediante a modalidade 'Convite' (§1º do art. 37).

o) A Lei nº 8.666/93 não estabelece limites para exigências quanto à capacitação técnico-operacional de empresas licitantes, devendo tais limites, portanto, ser estabelecidos em cada caso, levando-se em conta a pertinência e compatibilidade a que se refere o inc. II do art. 30, bem como a noção de indispensabilidade, contida no inc. XXI do art. 37 da Constituição Federal.

p) Para avaliação da capacidade técnica de uma empresa, é essencial a verificação da sua estrutura administrativa e operacional em relação à execução de um serviço, uma vez que contratos de diferentes serviços/obras demandam estruturas distintas para a sua execução.

q) No caso concreto as exigências de quantitativos para demonstração de capacidade técnica se limitam a 50%, seguindo orientação pretoriana (TCU, Acórdão 2696/2019-Primeira Câmara):

É irregular a exigência de atestado de capacidade técnica com quantitativo mínimo superior a 50% do quantitativo de bens e serviços que se pretende contratar, exceto se houver justificativa técnica plausível.

4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os interessados em participar do procedimento licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA**, deverão estar apto e estruturado a atender as condições estabelecidas neste projeto básico e no edital de licitação, o qual, estará disponível aos interessados em data e hora divulgados pela imprensa oficial, onde poderão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua participação.

4.2 Somente poderão participar, empresas as quais estiverem legalmente estabelecidas no País, cujo ramo de atividade sejam compatíveis, semelhante e pertinente ao objeto desta licitação e que esteja previsto, seja no estatuto ou contrato social em vigor e/ou termo de compromisso público, e, que possuam no mínimo, patrimônio líquido (para licitantes constituídas a mais de um ano) ou capital social mínimo (para licitantes constituídas a menos de um ano) de pelo menos 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, nos termos dos parágrafos 2º e 3º, do art. 31, da Lei Federal 8.666/93, e, que atendam a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste PROJETO BÁSICO e no Edital (Ato Convocatório), e ainda, que não estejam cumprindo pena de suspensão ou que não tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos da esferas Estaduais, Federais e Municipais.

4.3 DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.3.1 Os serviços serão prestados nas unidades do Governo do Estado (contratante)

4.3.2 Além dos equipamentos públicos definidos pelo Governo do Estado para manutenção nos termos contratados, os serviços poderão ser prestados a critério da CONTRATANTE, em quaisquer novas instalações a serem ocupadas, inclusive se locadas ou cedidas gratuitamente, bem como em todos os logradouros onde forem ou estiverem contempladas intervenções.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS / COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

5.1.O objeto do presente Projeto Básico, por se constituir de serviços remunerados por "unidades de medidas", auferidas pela composição dos cálculos da **Tabela de Encargos Sociais – SINAPI/CAIXA**, concomitante com a aplicação da Lei nº 4.950-A/66 (Remuneração do Exercício Profissional/CONFEA-CREA-CAU etc...), cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado, conforme descritivo no **ANEXO I-B** deste Projeto Básico.

5.2. DA COMPOSIÇÃO DE CÁLCULOS DE ENCARGOS SOCIAIS – SINAPI/CAIXA (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISAS DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL)

5.2.1. Para a aferição do valor unitário de cada item de serviço/unidade de medida, constante no **ANEXO I-B** do presente PROJETO BÁSICO, foi utilizado a composição dos cálculos da **TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS - SINAPI/CAIXA**, concomitante com a aplicação do salário-base-obrigatório, previsto pela Lei nº 4.950-A/66 (Remuneração do Exercício Profissional/CONFEA-CREA-CAU etc...), como parâmetro para a referência de preços, por se tratar de instrumento que limita a composição dos custos dos serviços de encargos sociais, amplamente utilizados na fiscalização dos órgãos de controle, estando essa dimensão inserida no art. 102 da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012.

5.2.1.1. Ademais, a composição de custos de cada item de serviço/unidade de medida, foi auferida também, observados a tipologia de cada peça, obtendo ao final o valor de mão de obra do profissional/hora, por unidade de medida/item, assim, comprovando-se a vantajosidade de sua utilização, qual sobrepôs larga vantagem econômica face aos preços alcançadas no comércio local.

5.2.2. A preferência por **Lote Único** de serviços se faz para que haja a garantia da uniformidade, padronização e da compatibilidade entre os itens de serviços (**unidades de medidas**) a serem registradas.

5.2.3. Justifica-se a contratação por **LOTE**, pelo fato de uma mesma empresa prestar os serviços de elaboração das peças técnicas e gráficas necessárias e indispensáveis à execução de obras públicas com tipologias e complexidades variadas e outras atividades correlatas, por unidades de medidas (M, M², M³, KVA) embasado pelo Decreto Estadual nº 991/2020, de 24 de agosto de 2020.

Art. 8º O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§ 1º No caso de serviços, a divisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§ 2º Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

5.2.3.1. **Vale ressaltar que além da padronização das peças técnicas é de suma importância a compatibilização dos projetos uma vez que as etapas de elaboração de cada item de serviços são dependentes uma da outra e que no final deverá ser apresentado um único memorial descritivo e orçamento consolidado.**

5.2.4. Conforme depreende o art. 10º do Decreto Estadual nº 991/2020, de 24 de agosto de 2020, **resta inviável tanto tecnicamente, quanto economicamente a divisão da quantidade total dos itens em lotes**, pois os itens de serviços, estes definidos por unidades de medidas, são dependentes uma das outras e que se agrupam a formar um único projeto, apresentando ao final, um único memorial descritivo e orçamento planilhado e consolidado.

6. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO E AS DESPESAS FINANCEIRAS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DECORRENTES

6.1. O valor estimado para a contratação dos serviços oriundos do registro de preços de que trata o presente Projeto Básico é de **R\$ 211.208.474,40 (duzentos e onze milhões, duzentos e oito mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)**, auferidos pela composição dos cálculos da Tabela de Encargos Sociais – SINAPI/CAIXA / Lei nº 4950-A/66.

6.2. As despesas financeiras decorrentes do presente Projeto Básico correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, de cada Órgão Contratante, à conta dos recursos consignados as suas respectivas fontes, projetos atividades e elementos de despesas respectivas, por ocasião da formalização de notas de empenhos e contatos decorrentes, na estrita observância a (s) Ordem (s) de Autorização (s) de Serviços (s).

6.2.1. Conforme o art. 9 § 2º do Decreto Estadual nº 991/2020, de 24 de agosto de 2020, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, vejamos:

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

6.2.2. O Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) é indicado pelo **Decreto 12.462/11**, que estabelece regras e critérios para elaboração de planilhas de orçamento de referência de materiais, mão de obra e insumos de obras e serviços de engenharia no âmbito do território nacional.

6.2.3. A gestão do SINAPI é compartilhada entre Caixa e IBGE. A Caixa é responsável pela base técnica de engenharia (especificação de insumos, composições de serviços e orçamentos de referência) e pelo processamento de dados, e o IBGE, pela pesquisa mensal de preço, tratamento dos dados e formação dos índices. A manutenção das referências do SINAPI pela Caixa é realizada conforme Metodologias e Conceitos.

7. DA COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI (BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRECTAS)

7.1. Para fins de composição das planilhas de preços, decorrentes dos preços dos serviços registrados, o órgão CONTRATANTE, deverá adotar o **BDI**, tendo por fonte de composição, valores de referência e fórmula, os definidos pelo **Acórdão nº 2622/2013- Plenário/TCU**, conforme o modelo constante no **ANEXO I-D** deste Projeto Básico.

7.2. Os itens considerados no cálculo do BDI estão contemplados nas tabelas do Acórdão 2.622/2013, e também podem ser verificados no Art. 9º do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, que estabelece regras e critérios para a elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, sendo:

I - Taxa de rateio da administração central;

II - Percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado;

III - Taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e

IV - Taxa de lucro.

7.3. De acordo com o Acórdão nº 2.622/2013 - TCU – Plenário, a Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB), foi criada pela União para desonerar a folha de salários de diversas atividades econômicas em substituição à contribuição previdenciária sobre a folha de pagamentos.

7.4. Observar-se-á quando da composição do BDI, percentuais compatíveis com a legislação tributária da sede da proponente, observadas as formas de definição de cálculo tributário prevista na legislação municipal e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual proporcional entre o limite mínimo de 5% (cinco por cento) estabelecido no art. 8º, inciso II, da LC Nº 116/2003 e o limite mínimo de 2% (dois por cento) fixado pelo art. 88 do Ato das Disposições Transitórias. Os tributos do ISS serão recolhidos na sede do domicílio da empresa contratada.

7.5. As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS deve apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa do BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis ns. 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

7.6. As empresas optantes pelo Simples Nacional devem apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatível com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (SESI, SENAI, SEBRAE etc.) conforme dispões o art. 13, §3º, da referida Lei Complementar.

7.7. O órgão CONTRATANTE especificará quando da contratação, a incidência de taxa do BDI utilizado, qual seja a mesma exigida neste PROJETO BÁSICO e na eventual licitação, a fim de evitar taxa de BDI com valor elevado e em desacordo com o **Acórdão nº 2622/2013- Plenário/TCU com vista a garantir o equilíbrio econômico financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado**, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto n. 7.983/2013.

8. DO DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS / FOLHA DE PAGAMENTO

- 8.1. Encargos ou leis sociais é uma relação de impostos e taxas, ou obrigações incidentes sobre a mão de obra.
- 8.2. O órgão Contratante adotará a **COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS**, conforme o modelo constante no **ANEXO I-E** deste Projeto Básico, **SINAPI/CAIXA**.
- 8.3. A partir de 2011, as empresas passaram a ser contempladas com a política nacional de desoneração da folha de salários, substituindo a Contribuição Patronal Previdenciária (CPP) referente aos 20% (vinte por cento) sobre a folha, por uma contribuição de inicialmente 1,50% ou 2,50%, que posteriormente baixou para 1,00% ou 2,00% sobre a receita bruta, conforme segmento da empresa. Em 13 de novembro de 2014, foi criada a Lei nº 13.043 tornando permanente a desoneração da folha.
- 8.4. A lei 13.161/2015, de 31 de agosto de 2015, com vigência a partir de 1º de dezembro de 2015, alterou a alíquota incidente sobre a receita bruta das empresas. Com essa lei, a desoneração passou a ser facultativa, sendo opção de a empresa escolher entre a contribuição sobre a receita bruta (CPRB) ou contribuir sobre a folha salarial, optando por uma das duas contribuições.
- 8.5. Como no processo licitatório não é sabido, de antemão, qual o licitante vencedor, e, pelo fato do edital exigir que a empresa tenha sua atividade-fim relacionada com a área de elaboração das peças técnicas e gráficas necessárias e indispensáveis à execução de obras públicas com tipologias e complexidades variadas e outras atividades correlatas, por unidades de medidas (M, M², M³, KVA), objeto deste PROJETO BÁSICO, adotou-se, a Composição dos Encargos Sociais - SINAPI/CAIXA com desoneração, sendo aplicada, portanto uma CPRB, a fim de remunerar a contratada quanto à tributação sobre a receita bruta, de 4,50%.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 9.1. O julgamento da LICITAÇÃO dar-se-á pelo critério de "**MELHOR TÉCNICA**", combinado com o "**MENOR PREÇO**", auferido pelo "**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**" sobre o Valor Total do **LOTE ÚNICO**, constante no **ANEXO I-B**, observadas às especificações técnicas e os parâmetros mínimos exigidos neste Projeto Básico e na eventual licitação.
- 9.1.1. O regime de execução para os CONTRATOS decorrentes da ARP será o de empreitada por "preço unitário" de "unidades de medidas".

10. DOS PRAZOS, FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO

- 10.1. Os prazos para a execução dos serviços serão definidos pela CONTRATANTE, conforme o cronograma físico-financeiro, o qual levará em conta a complexidade da tipologia, quantidade, entre outros fatores de relevância que influenciam diretamente na composição do prazo, para cada contrato a ser celebrado, na estrita observância ao disposto no art. 8º, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93, vedado o retardamento imotivado da execução, ou de suas parcelas, se existente previsão orçamentária para sua execução total, salvo insuficiência financeira ou comprovado motivo de ordem técnica, justificados em despacho circunstanciado da autoridade a que se refere o art. 26 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
- 10.2. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da expedição da Ordem de Serviços (O.S) de cada Contrato celebrado, que ocorrerá após a expedição da Nota de Autorização de Empenho.
- 10.3. Os produtos (projetos), resultante da prestação dos serviços, objeto deste Projeto Básico, deverão ser conferidos e entregues a equipe de recebedores e/ou comissão designada do Órgão CONTRATANTE e/ou outro competente para tal, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, e, de toda a documentação concernente a regularidade fiscal e trabalhista, conforme preceitua o art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como os produtos finais dos serviços (**peças técnicas e gráficas necessárias e indispensáveis à execução de obras públicas com tipologias e complexidades variadas e outras atividades correlatas, por unidades de medidas (M, M², M³, KVA)**), quando aprovados, devidamente confeccionados, sendo: **01 (uma) via impressa e 01 (via) via gravada em CD's. Todos os arquivos deverão respeitar as seguintes condições: Arquivos de desenhos técnicos, formato DWG; arquivos de texto, formato DOC; arquivos planilhados, formato XLS e CDR, dentre outros.**

10.3.1. Os membros da equipe de fiscalização ficarão responsáveis pelo recebimento de todo material, análise das peças técnicas e aprovação. Devendo ainda, elaborar a planilha de medição dos serviços confeccionados, na observância aos valores das unidades de medidas de serviços (item/tipologia) registrados na Ata de Registro de Preços. **Os produtos confeccionados, quando para análise e aprovação, serão entregues ao CONTRATANTE em meio magnético no formato (dwg, .xls, .doc, .cdr, dentre outros).**

10.3.2. Em havendo necessidade de adequação ou ajuste a serem feitos, após análise dos arquivos magnéticos a CONTRATADA deverá proceder à nova entrega em meio digital com alterações solicitadas, até que seja aprovado o referido produto, quando então será impresso para entrega. Após aceitação do mesmo, a CONTRATADA obriga-se a proceder a impressão de 01 (uma) via para envio/protocolo junto ao CONTRATANTE. Impressões das peças além da via entregue, isto é, mais de uma cópia, ficarão sob a responsabilidade do CONTRATANTE, o que será realizado com os arquivos de sua propriedade.

10.4. Os serviços somente serão considerados executados mediante o recebimento definitivo pelo Fiscal do CONTRATO.

10.5. Executado o CONTRATO, o seu objeto será recebido pela Fiscalização da CONTRATANTE, conforme art. 73, Inciso I, 'a' e 'b', §2º, §3º e §4º da Lei Federal nº. 8.666/93, da seguinte forma:

a) **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até **05 (cinco) dias úteis** da comunicação escrita do contratado;

b) **DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até **10 (dez) dias úteis**, após o decurso do prazo de recebimento provisório ou vistoria que comprove a execução dos serviços aos termos contratuais, observados o disposto no art. 69 desta Lei;

10.6. Se após o recebimento provisório for identificada qualquer falha na execução dos serviços, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

10.7. Os serviços serão remunerados por unidades de medidas, conforme a planilha orçamentária a ser aprovada quando da solicitação da demanda.

10.8. A CONTRATADA ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução da prestação dos serviços, objeto deste Projeto Básico, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

10.9. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços.

11 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS E SEUS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

11.1 CRITÉRIO PARA PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E RESPECTIVAS "SIGLAS"

11.1.1 A Nota Técnica (NT) de cada proponente será conseguida somando-se as notas alcançadas nos quesitos "Equipe Técnica-Profissional - ETP"; "Capacitação Técnico-Profissional - CTP" e "Comprovação de Desempenho Anterior - CDA", as quais seguem abaixo discriminadas.

11.2 EQUIPE TÉCNICA-PROFISSIONAL - "ETP".

11.2.1 Para atendimento da pontuação necessária deste Item, a LICITANTE deverá comprovar aptidão, mediante a apresentação das certidões de regularidades, junto aos conselhos de classes competentes, em validades e acervos técnicos, expedidos pelos conselhos de classes competentes, observado a habilitação necessária, conforme abaixo relacionado:

a) Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica (LICITANTE), bem como de seus Responsáveis Técnicos junto ao CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CREA/CONFEA (Lei nº 5.194, de 24.12.66) em validade - (0,50 pontos)

b) Certidão de Registro ou Inscrição da Pessoa Jurídica (LICITANTE), bem como de seus Responsáveis Técnicos junto ao CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL - CAU/BR (Lei nº 12.378, de 31.12.10) em validade - (0,50 pontos)

c) Certidão de Registro e Quitação de Profissional de Nível Superior, qualificado e habilitado em Engenharia Civil, devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em validade; (01,00 pontos)

d) Certidão de Registro e Quitação de Profissional de Nível Superior, qualificado e habilitado em Engenharia Sanitária, devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em validade; (01,00 pontos)

- e) Certidão de Registro e Quitação de Profissional de Nível Superior, qualificado e habilitado em Engenharia Ambiental, devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em validade; (01,00 pontos)
- f) Certidão de Registro e Quitação de Profissional de Nível Superior, qualificado e habilitado em Geologia, devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em validade; (01,00 pontos)
- g) Certidão de Registro e Quitação de Profissional de Nível Superior, qualificado e habilitado em Engenharia Mecânica, devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em validade; (01,00 pontos)
- h) Certidão de Registro e Quitação de Profissional de Nível Superior, qualificado e habilitado em Arquitetura e Urbanismo, devidamente registrado junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em validade; (01,00 pontos)
- i) Certidão de Registro e Quitação de Profissional de Nível Superior, qualificado e habilitado em Engenharia Elétrica, devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em validade; (01,00 pontos)
- j) Certidão de Registro e Quitação de Profissional de Nível Superior, qualificado e habilitado em Engenharia de Agrimensura, devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em validade; (01,00 pontos)
- k) Certidão de Registro e Quitação de Profissional de Nível Superior, qualificado e habilitado em Engenharia de Segurança do Trabalho, nos termos do Artigo 1º, inciso I, da Lei 7.410/85, no mínimo em nível de pós-graduação/MBA, devidamente registrado junto ao respectivo Conselho Regional, (CREA) ou (CAU), em validade; (01,00 pontos)

11.2.2 Serão atribuídas pontuações para os itens apresentados nas alíneas de "c" a "k" do subitem anterior, desde que comprovado que o profissional, faz parte do quadro técnico permanente da Licitante, cujo vínculo profissional seja por apresentação de cópia da carteira de trabalho ou ficha de registro de empregado, reconhecido pelo Ministério do Trabalho e/ou contrato de trabalho ou prestação de serviços, estes últimos, com firmas reconhecidas dos signatários em cartório. Para os dirigentes de empresas, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia em que se deu sua investidura no cargo ou, ainda, do Estatuto ou contrato social; (Art. 30, § 1º inciso I da Lei Federal 8.666/93). Também observar-se-á o seguinte:

- a) Para fins desta licitação, entende-se quadro técnico permanente, o profissional que esteja devidamente inscrito na Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica da Licitante, cujo vínculo de trabalho profissional seja comprovado, nos termos do subitem anterior.
- b) Não serão considerados válidas para esta licitação as Certidões de Registros e Quitações dos Profissionais/Pessoas Físicas junto ao CREA e/ou CAU, cujos profissionais não estejam relacionados e inscritos no quadro técnico permanente da Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica (LICITANTE), nos termos deste Edital.

11.2.3 No decorrer da execução dos serviços, o (s) profissional (is) de que trata este subitem poderá ser substituído, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração e conforme a necessidade dos serviços a serem executados.

11.2.4 Observação_1: A Pontuação Máxima para Formação da Equipe Técnica Profissional - ETP - será de 10,00 (dez) pontos.

11.2.5 Observação_2: Somente serão contabilizados 01 (um) profissional para cada item das alíneas de "c" a "k", sendo atribuído valor zero para a não apresentação.

11.3 CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL – “CTP”

11.3.1 TABELA 1- DOS FATORES DE MAIOR RELEVÂNCIA PARA A VALIDAÇÃO DOS ATESTADOS (ACT) E CERTIDÕES DE ACERVOS TÉCNICOS (CAT).

IT	TIPOLOGIA	DESCRIÇÃO DOS PROJETOS POR TIPOLOGIA DA OBRA/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE TOTAL REFERÊNCIA
1	CONSTR. CIVIL BÁSICA	Elaboração de Projetos de Construção Civil Básica – Estrutura em Alvenaria.	M ²	599.560,00
2		Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	M ²	552.000,00
3		Elaboração de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio	M ²	570.060,00
4		Elaboração de Projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA	M ²	547.060,00

5		Elaboração de Projeto de Cabeamento Estruturado / Rede Lógica	M ²	569.060,00
6		Elaboração de Projetos de Reforma em Construção Civil Básica – Estrutura em Alvenaria.	M ²	628.260,00
7		ASBUILT	M ²	323.260,00
8		Orçamento e Memorial	M ²	597.560,00
9		Projeto de Ar Condicionado	M ²	310.060,00
10	CONSTR. CIVIL ESPECIALIZADA	Elaboração de Projetos de Construção/Reforma Civil Especializada - Edificações com médio e alto índice de complexidade (Auditórios com estudos de acústica, Teatro, Presídio, Patrimônio histórico, Unidade especializada de Saúde, entre outros)	M ²	26.200,00
11	PAISAGISMO	Elaboração de Projetos de Implantação de Paisagismo/Praças/Canteiros	M ²	20.000,00
12	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS	Elaboração de Projetos de Serviços Topográficos.	M ²	5.000.000,00
13		Elaboração de Regularização fundiária	M ²	5.000.000,00
14	ILUMINAÇÃO EXTERNA	Elaboração de Projetos de Iluminação Externa / Pública	M	6.060,00
15		Elaboração de Projetos para Subestação	Kva	1.300,00
16	PAVIMENTAÇÃO	Elaboração de Projetos de Pavimentação.	M ²	5.000.000,00
17		Elaboração de Projetos de Recapeamento	M ²	5.000.000,00
18	DRENAGEM	Elaboração de Projetos de Drenagem Pluvial.	M ²	105.060,00
19	SINALIZAÇÃO	Elaboração de Projetos de Sinalização.	M ²	101.200,00
20	CALÇADAS	Elaboração de Projetos de Calçadas.	M ²	202.500,00
21	ABAST. DE ÁGUA	Elaboração de Projetos de Sistema de Abastecimento de Água Completo.	M	15.060,00
22	ESGOT. SANITÁRIO	Elaboração de Projetos de Sistema de Esgotamento Sanitário Completo.	M	15.060,00
23	ESTR. METÁLICAS	Elaboração de Projetos de Estruturas Metálicas.	M ²	30.000,00
24	PONTES	Elaboração de Projetos de Pontes em Concreto	M ²	1.000,00
25		Elaboração de Projetos de Pontes em Madeira	M ²	3.500,00
26	GALERIAS	Projeto de Galeria em Concreto	M ²	2.000,00
27	BUEIROS	Projeto de Bueiro Tubular em Concreto	M	2.000,00
28	SONDAGENS	Projeto de Investigação Geotécnica	M	30.440,00
29	FISCALIZAÇÃO	Fiscalização de Obras - Edificações/Infra Estrutura Urbana	M ²	220.000,00
30	LICENCIAMENTO AMBIENTAL	Projeto de Licenciamento Ambiental	M ²	8.000,00

11.3.2 Comprovar experiência e aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente acompanhada da Certidão de Acervo Técnico – CAT respectiva, do profissional, conforme as solicitações constantes na "TABELA 1" (item 11.3.1), pontuando conforme tabela abaixo:

ITEM	01 a 10%	10,01 a 20%	20,01 30%	30,01 a 40%	40,01 a 50%
1	0,3	0,6	0,9	1,2	1,5
2	0,3	0,6	0,9	1,2	1,5
3	0,3	0,6	0,9	1,2	1,5
4	0,3	0,6	0,9	1,2	1,5
5	0,3	0,6	0,9	1,2	1,5
6	0,3	0,6	0,9	1,2	1,5
7	0,3	0,6	0,9	1,2	1,5
8	0,3	0,6	0,9	1,2	1,5
9	0,3	0,6	0,9	1,2	1,5
10	0,3	0,6	0,9	1,2	1,5
11	0,3	0,6	0,9	1,2	1,5
12	0,3	0,6	0,9	1,2	1,5
13	0,3	0,6	0,9	1,2	1,5
14	0,3	0,6	0,9	1,2	1,5
15	0,3	0,6	0,9	1,2	1,5
16	0,3	0,6	0,9	1,2	1,5
17	0,3	0,6	0,9	1,2	1,5
18	0,3	0,6	0,9	1,2	1,5
19	0,3	0,6	0,9	1,2	1,5
20	0,3	0,6	0,9	1,2	1,5
21	0,3	0,6	0,9	1,2	1,5
22	0,3	0,6	0,9	1,2	1,5
23	0,3	0,6	0,9	1,2	1,5
24	0,3	0,6	0,9	1,2	1,5
25	0,3	0,6	0,9	1,2	1,5
26	0,3	0,6	0,9	1,2	1,5
27	0,3	0,6	0,9	1,2	1,5
28	0,3	0,6	0,9	1,2	1,5
29	0,3	0,6	0,9	1,2	1,5
30	0,3	0,6	0,9	1,2	1,5

11.3.3 Serão atribuídas pontuações para o percentual de atendimento à TABELA 1, auferindo-se com o somatório das unidades de medida das Anotações de Responsabilidade Técnica - ART e Certidão de Acervo Técnico – CAT apresentadas para cada item. O quantitativo do somatório será pontuado baseado no seu enquadramento na tabela do item 11.3.2, conforme o percentual da QUANTIDADE TOTAL REFERÊNCIA alcançado e desde que comprovado que o profissional, autor da ART/CAT, faz parte do quadro técnico permanente da Licitante, cujo vínculo profissional seja por apresentação de cópia da carteira de trabalho ou ficha de registro de empregado, reconhecido pelo Ministério do Trabalho e/ou contrato de trabalho ou prestação de serviços, estes últimos, com firmas reconhecidas dos signatários em cartório. Para os dirigentes de empresas, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia em que se deu sua investidura no cargo ou, ainda, do Estatuto ou contrato social; (Art. 30, § 1º inciso I da Lei Federal 8.666/93). Também observar-se-á o seguinte:

a) Para fins desta licitação, entende-se quadro técnico permanente, o profissional que esteja devidamente inscrito na Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica da Licitante, cujo vínculo de trabalho profissional seja comprovado, nos termos do subitem anterior.

b) Não serão considerados válidas para esta licitação as ARTs/CATs, cujos profissionais autores não estejam relacionados e inscritos no quadro técnico permanente da Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica (LICITANTE), nos termos deste Edital.

11.3.4. Observação_1: A Pontuação Máxima para CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL- "CTP" - será de 45,00 (quarenta e cinco) pontos.

11.4 COMPROVAÇÃO DE DESEMPENHO ANTERIOR - "CDA"

11.4.1 Comprovar aptidão, através da apresentação de ACT - ATESTADO OU CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da LICITANTE, devidamente acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e registrada na entidade profissional competente, na forma do Inc. II, do Art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93, que comprove aptidão na prestação de serviços técnicos, compatíveis e semelhantes ao objeto desta licitação, conforme fator de maior relevância e valor significativo constantes na "TABELA 1" (item 11.3.1), pontuando conforme tabela abaixo:

ITEM	01 a 10%	10,01 a 20%	20,01 30%	30,01 a 40%	40,01 a 50%
1	0,3	0,6	0,9	1,2	1,5
2	0,3	0,6	0,9	1,2	1,5
3	0,3	0,6	0,9	1,2	1,5
4	0,3	0,6	0,9	1,2	1,5
5	0,3	0,6	0,9	1,2	1,5
6	0,3	0,6	0,9	1,2	1,5
7	0,3	0,6	0,9	1,2	1,5
8	0,3	0,6	0,9	1,2	1,5
9	0,3	0,6	0,9	1,2	1,5
10	0,3	0,6	0,9	1,2	1,5
11	0,3	0,6	0,9	1,2	1,5
12	0,3	0,6	0,9	1,2	1,5
13	0,3	0,6	0,9	1,2	1,5
14	0,3	0,6	0,9	1,2	1,5
15	0,3	0,6	0,9	1,2	1,5
16	0,3	0,6	0,9	1,2	1,5
17	0,3	0,6	0,9	1,2	1,5
18	0,3	0,6	0,9	1,2	1,5
19	0,3	0,6	0,9	1,2	1,5
20	0,3	0,6	0,9	1,2	1,5
21	0,3	0,6	0,9	1,2	1,5
22	0,3	0,6	0,9	1,2	1,5
23	0,3	0,6	0,9	1,2	1,5
24	0,3	0,6	0,9	1,2	1,5
25	0,3	0,6	0,9	1,2	1,5
26	0,3	0,6	0,9	1,2	1,5

27	0,3	0,6	0,9	1,2	1,5
28	0,3	0,6	0,9	1,2	1,5
29	0,3	0,6	0,9	1,2	1,5
30	0,3	0,6	0,9	1,2	1,5

11.4.2 Serão atribuídas pontuações para o percentual de atendimento à TABELA 1, auferindo-se com o somatório das unidades de medida das Anotações de Responsabilidade Técnica - ART e Atestado e/ou Certidão de Capacidade Técnica - ACT, apresentadas para cada item. O quantitativo do somatório será pontuado baseado no seu enquadramento na tabela do item 11.4.1 e calculando-se o percentual da QUANTIDADE TOTAL REFERÊNCIA alcançado da TABELA 1. (Art. 30, da Lei Federal 8.666/93). Também observar-se-á o seguinte:

- O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função.), além da descrição dos serviços e da Anotação da Responsabilidade Técnica (nº da ART e/ou ARTT).
- O atestado e/ou certidão emitido por pessoa de direito privado deverá ter firma do emitente reconhecida em cartório competente. O atestado e/ou certidão emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente.
- Serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, seis meses do início de sua execução;

11.4.3. Observação_1: A Pontuação Máxima para COMPROVAÇÃO DE DESEMPENHO ANTERIOR – “CDA” - será de 45,00 (quarenta e cinco) pontos.

11.5 A Administração, por meio da Comissão ou servidor (es) designado (s), poderá, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor as penalidades previstas em lei caso haja ateste informações inverídicas.

11.6 DA FÓRMULA DA NOTATÉCNICA (NT)

A Nota Técnica (NT) será alcançada procedendo-se a soma dos valores alcançados na “Proposta Técnica” segundo a seguinte fórmula:

$$NT = ETP + CTP + CDA$$

Onde:

ETP = Equipe Técnica-Profissional

CTP = Capacitação Técnica-Profissional

CDA = Comprovação de Desempenho Anterior

12 DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A Proposta Comercial (MODELO - ANEXO II DO EDITAL) deverá estar contida no Envelope nº 03 (PROPOSTA COMERCIAL), devidamente acompanhada da PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (ANEXO II do PROJETO BÁSICO) do Edital, onde cada proponente deverá alivitar o percentual de desconto (“D”) aos valores estimados (VE). O percentual de desconto será único para todos os itens da planilha. O percentual de desconto ofertado será utilizado para pontuação da proposta comercial. Deverá ser apresentada na sua forma original impressa em papel timbrado em **1 (uma) via**, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo responsável ou procurador da empresa licitante, conter a Razão social, CNPJ/MF, endereço completo, CEP, **e-mail e telefone** do licitante, bem como **conta - corrente, nome e número da agência bancária** pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados, na hipótese de sagrar-se vencedora desta licitação e Detentora Beneficiária da respectiva Ata de Registro de Preços, e, constar, **no mínimo**, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**:

- PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (CUSTOS DOS SERVIÇOS E PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO), conforme Modelo do ANEXO II-A do EDITAL;

- b) PLANILHA - CÁLCULOS DOS SALÁRIOS POR CATEGORIA PROFISSIONAL, conforme Modelo do ANEXO I-C do PROJETO BÁSICO;
- c) COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI, conforme Modelo do ANEXO I-D do PROJETO BÁSICO;
- d) PLANILHA - COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS ENCARGOS SOCIAIS/SINAPI/CAIXA, conforme Modelo do ANEXO I-E DO PROJETO BÁSICO;
- e) PLANILHA - COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS DOS SERVIÇOS POR TIPOLOGIA, conforme Modelo do ANEXO I-H DO PROJETO BÁSICO.
- f) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da apresentação da mesma;
- g) Prazo de vigência da ARP, não inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da ordem de execução inicial de serviços;
- h) Preço global TOTAL fixado em Reais (R\$), numérica e por extenso, composta e irrealizável de acordo com as exigências deste Edital.
- i) Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes neste edital e seus anexos;
- 12.2 A Licitante deverá apresentar a PROPOSTA DE PREÇOS com a opção de folha de pagamento desonerados ou não. Em caso de optante por desoneração da folha de pagamento, conforme a Lei 13.161/2015 apresentar ainda DECLARAÇÃO de opção por desoneração.
- 12.3 A Composição do BDI deve atender o disposto no Acórdão nº 2622/2013- TCU e de acordo com a opção de encargos sociais escolhida;
- 12.4 Todas as planilhas apresentadas na Proposta Comercial deverão estar devidamente assinados pelo Responsável Técnico da LICITANTE.
- 12.5 Os valores unitários, devem estar expressos em moeda corrente nacional, conforme modelo, sem inclusão de expectativa inflacionária;
- 12.6 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os encargos, (sociais, trabalhistas e previdenciários/acidentários) e tributos incidentes sobre a prestação dos serviços, bem como todas e quaisquer despesas diretas e indiretas (incluindo transporte, alimentação, estadia dos profissionais envolvidos na realização dos serviços) e demais dispêndios necessários à perfeita execução dos serviços licitados, de tal sorte que o montante proposto será a única e completa remuneração a ser paga pela execução completa dos serviços;
- 12.7 Os preços ofertados, por força da legislação vigente, deverão permanecer fixos e irrealizáveis, durante a vigência da ata de registro de preços, decorrente da presente licitação;
- 12.8 Os valores unitários constantes da Proposta de Preço devem ser apresentados de forma analítica, sendo assim demonstrada a sua composição unitária em planilhas específicas, explicitando as incidências das leis sociais, do BDI, e dos profissionais envolvidos, considerando o salário dos profissionais por categoria, e o respectivo coeficiente de incidência em cada item proposto;
- 12.9 A proposta deverá conter a indicação do desconto pelos projetos, em percentual (%) único e por extenso, limitado a duas casas decimais;
- 12.10 O percentual de desconto proposto será de exclusiva e total responsabilidade da proponente, não lhe cabendo o direito de pleitear a sua alteração;
- 12.11 Do percentual de desconto já deverão estar deduzidos todos os impostos, taxas, encargos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas;
- 12.12 Havendo divergência entre a via impressa e a via digital da PROPOSTA DE PREÇOS, prevalecerá, para fins de julgamento, o teor da via impressa;
- 12.13 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 12.14 A proposta deverá conter todo o custo necessário de equipamento, mão de obra e equipamento para a execução dos serviços (equipamentos, encargos trabalhistas, horas-extras, encargos sociais; BDI, etc.);

12.15 As empresas após a apresentação da proposta não poderão alegar que o valor ofertado se torne preço inexequível ou cotação incorreta e deverão prestar os serviços sem ônus adicionais;

12.16 Nos casos em que as empresas se negarem a prestar os serviços, estas estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste edital;

12.17 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

12.18 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, sejam com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente.

12.19 A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.20 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da CONTRATANTE, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, nos termos do art. 63, §2º da IN 5/2017;

12.21 Na falta de indicação expressa do prazo de validade da proposta, este será considerado como de **60 (sessenta) dias**.

12.22 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

12.23 Para fins de assinatura do futuro **CONTRATO**, informar:

- a) Razão Social;
- b) CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal;
- c) Endereço completo da empresa, inclusive CEP;
- d) Nome, número do CPF, número do RG e cargo do Representante Legal da empresa com poderes para assinatura do contrato;
- e) Nome, número do CPF, número do RG do responsável (preposto), que deverá ser mantido, aceito pela SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, para representá-la na execução do contrato.

12.24 CRITÉRIO PARA PONTUAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

12.24.1 O julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS auferirá o "MENOR PREÇO", em virtude do "MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO" sobre o valor total do LOTE ÚNICO, atribuído pela letra "D", o qual será a referência para elaboração da "Nota de Preços" a ser utilizada como critério de pontuação, conforme abaixo detalhada.

12.24.2 As Propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital serão verificadas quanto à discrepância entre o Valor do Desconto (letra "D") grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo o valor por extenso.

12.24.3 Após todas as correções necessárias, a Comissão de Licitação procederá ao cálculo da "Nota de Preço (NP)" da Proposta Comercial de cada licitante, conforme definido na fórmula abaixo:

12.24.4 A atribuição da nota de preço (NP) às Propostas Comerciais será feita através da seguinte fórmula:

$$NP = 0,8 \times D$$

Onde:

NP = Nota de Preço de cada licitante.

D = Percentual de desconto ofertado na Proposta Comercial

OBSERVAÇÃO: Para o cálculo das pontuações, as notas serão arredondadas até os centésimos de acordo com a NBR 5891 da ABNT.

13 DA CLASSIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

13.1 Após cálculos proferidos para as propostas técnicas e comerciais dos proponentes habilitados no certame licitatório, a comissão de licitação procederá ao cálculo para consecução da Nota Final (NF).

13.2 O cálculo da "Nota Final (NF)" dos proponentes far-se-á de acordo com a Média Ponderada das Propostas Técnica e de Preço, da seguinte forma:

$$NF = (NT \times 0,8) + (NP \times 0,2)$$

Onde:

NF = NOTA FINAL DO LICITANTE;

NT = Valor alcançado na Nota Técnica (Peso 8);

NP = Valor alcançado na Nota de Preço (Peso 2).

Para o cálculo das pontuações, as notas serão arredondadas até os centésimos de acordo com a NBR 5891 da ABNT.

13.3 Será DESCLASSIFICADA a empresa que incorrer em qualquer uma das situações, isolada ou cumulativamente:

- e) Não atender, na íntegra, os itens da "Proposta Técnica" exigidos nesta Licitação;
- f) Não alcançar 40,00 (quarenta) pontos, na análise da Proposta Técnica;
- g) Apresentar percentual de desconto (D) menor ou igual a zero.
- h) Apresentar percentual de desconto (D) maior que 20 % (vinte por cento).

14. DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA (CONTRATADA)

- 14.1. Assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, bem como os contratos decorrentes em igual prazo, contados do recebimento da convocação formal;
- 14.2. Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas pertinentes;
- 14.3. Comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade detectada;
- 14.4. Acatar as determinações do fiscal do contrato, exceto as manifestamente ilegais;
- 14.5. Recolher taxas referentes à Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (CREA/CAU);
- 14.6. Será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução do Contrato;
- 14.7. Responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal, equipamentos, impostos, alimentação, transporte, material, etc.;
- 14.8. Ser responsável pelas providências administrativas relativas ao deslocamento de seus prepostos, terceirizados e outros encargos;
- 14.9. Atender a prestação dos serviços com pessoal devidamente qualificado, bem como, observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes;
- 14.10. Manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso, durante a execução do Contrato;
- 14.11. Aceitar, nas mesmas condições iniciais do contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido em lei.
- 14.12. Comprometer-se a não fazer uso dos materiais e informações do presente objeto para outra finalidade, senão as propostas neste PROJETO BÁSICO, sob a responsabilidade de sofrer sanções legais;
- 14.13. Manter em seu quadro a equipe técnica especializada, em quantidade necessária ao atendimento dos serviços, em seu nome e sob sua responsabilidade, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, total responsabilidade pela coordenação dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.;
- 14.14. Comunicar à Administração, por escrito e no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução dos serviços, total ou parcialmente;

14.15. Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o futuro e eventual contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela CONTRATADA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos com o Órgão CONTRATANTE;

14.16. Promover, por intermédio de seus responsáveis técnicos, diagnósticos "in loco": levantamentos preliminares das peças técnicas, e seus locais de intervenções, a serem elaboradas pela CONTRATADA, tanto de edificações quanto as de pavimentação, drenagem, paisagismo e outras pertinentes ao objeto deste termo;

14.17. Responsabilizar-se-á pelos produtos elaborados, cuja responsabilidade será da CONTRATADA e de seu Profissional (Responsável Técnico). Os projetos deverão estar identificados com o registro e assinatura do profissional que o elaborar, de acordo com a responsabilidade determinada, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE. **Os produtos confeccionados serão entregues ao CONTRATANTE em meio magnético no formato (dwg, .xls, .doc, .cdr, dentre outros)** para análise e aprovação.

14.18. Manter, ao longo da execução contratual, as características de qualidade próprias para o uso dos materiais, nos termos definidos pela legislação pertinente.

14.19. Executar os serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da **ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas**;

14.20. Na apresentação da fatura a CONTRATADA deverá apresentar a prova de regularidades fiscais e trabalhistas, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

14.21. O CONTRATANTE, não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente PROJETO BÁSICO, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

14.22. Constituirão encargos exclusivos da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos, despesas e diferenciais de alíquotas que decorram da formalização de eventuais contratos decorrentes, e, oriundos da prestação dos serviços, objeto deste Projeto Básico.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

15.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática dos atos de administração e de controle do registro de preços, assegurando-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas, observado os dispostos do Art. 7º do Decreto Estadual nº 991/2020, de 24 de agosto de 2020.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE / FISCALIZAÇÃO

16.1. Exercer, através do setor de engenharia e/ou outro órgão competente para tal, **AMPLA**, irrestrita e permanente **FISCALIZAÇÃO** de todos os atos pertinentes a prestação dos serviços, oriundos dos CONTRATOS decorrentes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP, objeto deste Projeto Básico, e, do comportamento do pessoal da **CONTRATADA**, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;

16.2. A existência e a atuação da fiscalização do **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne a prestação dos serviços e entrega do produto final, objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas dos serviços, vícios redibitórios, ou emprego de materiais inadequados, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Órgão CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

16.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4. O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;

- 16.5.** Promover com a presença do Fiscal do Contrato e do representante da **CONTRATADA** as medições e avaliações, decidindo as questões técnicas surgidas na execução dos serviços, certificando a veracidade das faturas decorrentes das medições;
- 16.6.** Transmitir por escrito, através do Diário de Ocorrências, as instruções relativas a ordem de serviços, peças técnicas aprovadas, alteração de prazos, cronogramas e demais determinações dirigidas à **CONTRATADA**, precedidas sempre da anuência expressa do setor de engenharia do órgão CONTRATANTE;
- 16.7.** Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas pela **CONTRATADA**, bem como acompanhar e fiscalizar a execução qualitativa dos serviços e determinar a correção das imperfeições verificadas no produto final;
- 16.8.** Realizar a fiscalização dos serviços por meio de comissão designada, composta por no mínimo 03 (três) membros, sendo 01 (um) deles, engenheiro civil e/ou arquiteto, lotados na secretaria do órgão CONTRATANTE, bem como indicar e garantir a participação de representantes das secretarias nas reuniões com o Contratado
- 16.9.** Atestar a veracidade dos registros efetuados pela **CONTRATADA** no Livro de Ocorrência, padrão do órgão CONTRATANTE;
- 16.10.** Rejeitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, entregues pela CONTRATADA que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas no Contrato;
- 16.11.** Efetuar o **PAGAMENTO** a CONTRATADA, depois de constatada a regularidade na prestação dos serviços, objeto deste PROJETO BÁSICO, na estrita observância a regularidade fiscal e trabalhista, conforme preceitua o disposto do Art. 29 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei nº 12.440, de 2011;
- 16.12.** Responsabilizar-se com as despesas referente aos licenciamentos, sejam ambientais ou outros, corpo de bombeiro, concessionárias de água, energia, telefonia, internet, alvarás, ou correlatos, considerando que as documentações técnicas e taxas relativas aos mesmos, não são responsabilidades inerentes aos projetos de engenharia, objeto do presente Projeto Básico.

17. FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTES

17.1. DO PAGAMENTO

17.1.1. O pagamento dos serviços prestados será efetuado à CONTRATADA, por unidade de projeto recebido, confeccionado e aprovado pela CONTRATANTE, que ocorrerá, após a aferição das medições correspondentes a soma total das unidades de medidas X o valor correspondente dos serviços registrados em Ata (ARP), por Item/Tipologia. Deverá ainda, comprovar através de documentos hábeis, as regularidades fiscais e trabalhistas, nos termos do Art. 29 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei nº 12.440, de 2011.

17.1.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA em até **30 (trinta) dias**, contados da entrega dos serviços, devidamente comprovado através da Nota Fiscal/Fatura, certificada pela equipe de recebedores (comissão designada), conforme estabelecido no parágrafo 3º, art. 5º da Lei 8.666/93.

17.1.3. Não será efetuada antecipação de pagamento.

17.1.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, com exceção dos tributos do ISSQN, os quais deverão ser recolhidos na sede do domicílio da empresa contratada. Poderá o Órgão Contratante solicitar comprovação de quitação do ISSQN, o que deverá ser feito através do encaminhamento do referido Documento de Arrecadação Municipal quitado.

17.2. DOS REAJUSTES E CORREÇÕES MONETÁRIAS

17.2.1. Os preços contratuais, em (R\$) Reais, poderão ser reajustados, depois de transcorrido 1 (um) ano, observado o disposto do inciso XI do art. 40 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94. Os índices utilizados para os cálculos de reajustes ficam a critério dos Órgãos Contratantes, na forma da Lei.

17.2.2. Na hipótese de atraso no pagamento superior a **15 (quinze) dias**, contados da data acordada no neste Projeto Básico, nos seus valores incidirão juros de **1% (um por cento) ao mês**, mais correção monetária, correção esta que será calculada pela aplicação dos índices de variação mensal **IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado)**, expedidos pela Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, na estrita observância ao §1º do art. 5º da Lei Federal 8.666/93.

17.2.3. A correção de que trata o subitem anterior, cujo pagamento será feito junto com o principal, correrá à conta das mesmas dotações orçamentárias que atenderam aos créditos a que se referem, conforme disposto no § 2º do art. 5º da Lei Federal 8.666/93 [Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994].

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

18.1. A Ata de Registro de Preços é o documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

18.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993. **(art 14, § 4º, do Decreto Estadual nº 991/2020, de 24 de agosto de 2020)**.

18.3. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições. **(art 18, § 4º, do Decreto Estadual nº 991/2020, de 24 de agosto de 2020)**.

18.4. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador **(art 24, § 4º, do Decreto Estadual nº 991/2020, de 24 de agosto de 2020)**.

18.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. **(art 24, § 3º, do Decreto Estadual nº 991/2020, de 24 de agosto de 2020)**.

18.6. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração. **(art 15, do Decreto Estadual nº 991/2020, de 24 de agosto de 2020)**.

18.7. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas. **(art 15, do Decreto Estadual nº 991/2020, de 24 de agosto de 2020)**.

18.8. A publicidade da Ata de Registro de Preços (ARP) na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação

18.9. Firmada a Ata de Registro de Preços entre o (s) Licitante Vencedor (es) e o Órgão Gerenciador, seus signatários passarão a denominar-se: Beneficiário da Ata e Órgão Gerenciador, respectivamente.

18.10. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes **(art 24, § 4º, do Decreto Estadual nº 991/2020, de 24 de agosto de 2020)**.

18.11. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. Redação. **(art 24, § 5º, do Decreto Estadual nº 991/2020, de 24 de agosto de 2020)**.

18.12. As condições Gerais da Ata de Registro de Preços serão devidamente acostadas em modelo próprio anexo quando da elaboração do Edital de Licitação.

18.13. A Ata de Registro de Preços (ARP) com a indicação dos fornecedores e preços registrados será divulgada no sítio www.compraspara.pa.gov.br, e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

19. DO EVENTUAL CONTRATO

19.1. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços – SRP, suas alterações e vigência serão definidos no instrumento convocatório, observados os dispostos no art. 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93, e, será regulado por cláusulas e

pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

19.2. Quando da necessidade de contratação nos termos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/93, os ordenadores de despesas dos órgãos contratante, deverão consultar o Órgão Gerenciador, através de para obter a indicação do Licitante Beneficiário da Ata, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

19.3. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços. (§4º do Art. 14 do Decreto Estadual nº 991/2020, de 24 de agosto de 2020).

19.4. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Órgão CONTRATANTE.

19.5. A recusa injustificada da CONTRATADA em retirar a nota de empenho e assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas neste Projeto Básico e no Edital de Licitação.

19.6. Quando da elaboração da Minuta de CONTRATO, decorrente da Ata de Registro de Preços, pelo Órgão CONTRATANTE, devem constar as condições e os demais elementos necessários, tais como: valor, prazos, condições de pagamento, condições de recebimento dos materiais (projetos), responsabilidades das partes, garantias, sanções e tudo o mais relacionado com o objeto da contratação, de acordo com os requisitos legais do artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/1993.

19.7. O prazo de vigência dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficarão adstritos à vigência dos respectivos créditos orçamentários dos órgãos CONTRATANTES, observados, as exceções previstas na Lei Federal 8.666/93, podendo ainda ser prorrogado, em conformidade com o disposto no artigo 57, Inciso I, §§ 1º, 2º e 4º da Lei Federal nº 8.666/1993.

19.8. O prazo contratual será contado em dias consecutivos a partir do dia seguinte ao da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial do Estado (DOE) e/ou no Diário Oficial da União - Imprensa Nacional (DOU), quando for o caso.

19.9. O prazo máximo para a assinatura do contrato é de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação.

19.10. As alterações contratuais, se houver, serão formalizadas por Termos Aditivos, numerados em ordem crescente, sendo-lhes exigidas as mesmas formalidades do contrato originalmente elaborado, inclusive quanto a parecer jurídico, atualização da documentação de habilitação e garantia de contrato.

19.11. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

19.12. A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.13. A contratação fica condicionada à consulta prévia ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - **CEIS/CGU** (Lei Federal nº 12.846/2013) e ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF**, conforme previsão no art. 34 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.14. A CONTRATADA é responsável por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/1993.

19.15. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

19.16. O recebimento dos serviços, objeto deste Projeto Básico, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

20. DA RESCISÃO ANTECIPADA DO CONTRATO

20.1. O CONTRATO poderá ser rescindido por uma das partes, em observância à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, prevista nos artigos 77, 78, 79 e 80, respeitando seus parágrafos e incisos, salvo se por motivo de calamidade pública, impedimentos motivados por autoridades, locais, estaduais e federais.

20.1.1 A Administração do órgão CONTRATANTE, a qualquer tempo, poderá promover a rescisão antecipada do CONTRATO:

- a) unilateralmente, desde que configure qualquer das hipóteses elencadas na Seção V, Art. 78, incisos I a XIII, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações.
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a administração do órgão CONTRATANTE.
- c) judicial, nos termos da legislação vigente.

21. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos artigos 81, 82, 88, 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

21.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste Projeto Básico, no Instrumento Convocatório ou no CONTRATO;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Órgão CONTRATANTE, por prazo não superior a **2 (dois) anos** quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do órgão CONTRATANTE, pelo prazo de **05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com os órgãos da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

21.3. No caso de não cumprimento do prazo de execução dos serviços, será aplicado à CONTRATADA inadimplente, multa moratória de valor equivalente a **2% (dois por cento)** do valor total do CONTRATO.

21.4. Pela inexecução Parcial do CONTRATO, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, além das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, **Multa** correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do CONTRATO.

21.5. Pela inexecução Total do CONTRATO, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, além das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, **Multa** correspondente a **10% (dez por cento)** sobre o valor total do CONTRATO.

21.6. Multa de **10% (dez por cento)** do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o CONTRATO, no todo ou em parte, a Pessoa Física ou Jurídica, sem autorização da CONTRATANTE, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

21.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, o qual prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo.

21.8. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos serviços, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

21.9. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

21.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro de Fornecedores do Órgão CONTRATANTE, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos e demais cominações legais.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 22.1. A critério exclusivo da CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte do serviço, até o limite máximo de **30% (trinta por cento)**, desde que não altere substancialmente as cláusulas pactuadas;
- 22.2. No caso de subcontratação deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da Contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Projeto Básico, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços e entrega dos serviços contratados;
- 22.3. A assinatura do CONTRATO decorrente da Ata de Registro de Preços caberá somente à empresa vencedora e Beneficiária da Ata, por ser a única responsável junto ao Órgão Gerenciador;
- 22.4. A CONTRATADA ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços, deverá comprovar perante a CONTRATANTE a regularidade jurídica/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do Contrato;
- 22.5. O Órgão CONTRATANTE se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico da empresa CONTRATADA e de sua (s) SUBCONTRATADA (s) se submetam às regras estabelecidas neste instrumento convocatório e consequente Contrato.

23. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 23.1 Para efeitos de Licitação, será exigido da CONTRATADA, a título de garantia, **o valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a licitação, objeto do presente Projeto Básico**, como condição de participação do certame, conforme artigos 31, Inciso III da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores, devendo optar por uma das modalidades de garantia: caução em dinheiro, seguro garantia ou fiança bancária, sendo que a validade do documento deverá se estender por 90 (noventa) dias, contados da data de abertura dos envelopes, a qual será devolvida após a homologação da presente Licitação. A comprovação da garantia deverá constar do envelope HABILITAÇÃO da Licitante. A não apresentação da garantia implica em imediata desclassificação dos proponentes participantes, independente da mesma constar no corpo do Edital de Licitações, considerando este Projeto Básico como parte integrante do ato convocatório.
- 23.2 Para efeitos de CONTRATO, decorrentes da Ata de Registro de Preços (ARP), será exigido da CONTRATADA, a título de garantia contratual, o valor de 5% (cinco por cento) do valor a ser celebrado o contrato, conforme artigo 56, parágrafo 2º da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores, devendo optar por uma das modalidades de garantia: caução em dinheiro, seguro garantia ou fiança bancária, com a validade correspondente ao período de vigência do Contrato.

24. DA PUBLICIDADE

(Parágrafo Único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93)

- 24.1. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração do órgão CONTRATANTE e até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

25. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 25.1. Qualquer alteração do presente Projeto Básico (PB), que se fizer necessário, deverá ser previamente autorizada pela autoridade competente da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA.
- 25.2. Fazem Parte integrante deste Projeto Básico os seguintes **ANEXOS**:

ANEXO I-A	NORMATIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
ANEXO I-B	PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS ESTIMADOS
ANEXO I-C	PLANILHA DE CÁLCULOS DOS SALÁRIOS NOMINAIS POR CATEGORIA PROFISSIONAL
ANEXO I-D	COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI – BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS;
ANEXO I-E	COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS/SINAPI/CAIXA;

ANEXO I-F	PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DOS MATERIAIS UTILIZADO NA CONFECÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS;
ANEXO I-G	COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS
ANEXO I-H	MODELO PARA PROPOSTA DE PREÇOS – COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS
ANEXO I-I	TABELA DOS FATORES DE MAIOR RELEVÂNCIA PARA A VALIDAÇÃO DOS ATESTADOS (ACT) E CERTIDÕES DE ACERVOS TÉCNICOS (CAT)

Belém (PA), 17 de Março de 2022.

URSULA VIDAL SANTIAGO DE MENDONÇA

Secretária de Estado de Cultura

ANEXO I-A
(Projeto Básico)

ANEXO I-A - NORMATIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 - INTRODUÇÃO

1.1 - O objetivo deste PROJETO BÁSICO é normatizar e orientar os interessados em participar do certame licitatório para **contratação de empresa especializada em elaboração das peças técnicas e gráficas necessárias e indispensáveis à execução de obras públicas com tipologias e complexidades variadas e outras atividades correlatas, por unidades de medidas (M, M², M³, KVA)**, definindo de forma clara como deverão ser apresentados os Projetos Básicos de Arquitetura e Relatórios Técnicos complementares à documentação exigida na Relação de Documentos para atendimento às necessidades do Órgão Gerenciador e demais Órgãos Participantes e Não-Participantes .

1.2 - Definições: (Lei nº. 8666/93, art. 6º)

I - **Obra** – toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta;

II - **Serviço** – toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico- profissionais;

III - **Execução direta** – a que é feita pelos órgãos e entidades da Administração, pelos próprios meios;

IV - **Execução indireta** - a que o órgão ou entidade contrata com terceiros sob qualquer dos seguintes regimes:

a) **empreitada por preço global** – quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total;

b) **empreitada por preço unitário**- quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas;

c) **Estudos Preliminares**: Consolidação do conjunto de todas as informações técnicas necessárias à configuração espacial do conjunto arquitetônico e concebida a solução inicial da edificação, contemplando o detalhamento do estudo de viabilidade e justificção, bem como revisão de demandas, programa de necessidades, configurações e restrições da área de implantação.

V - **Projeto Básico** - conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

a) desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;

b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;

c) identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

d) informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;

f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados;

VI – Projeto Executivo – o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

VII – Administração Pública – a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

1.3 - Leis e Normas de Orientação para Desenvolvimento dos Projetos: As Leis, Normas, Atos e demais documentos a seguir relacionados foram especialmente considerados na edição desta Orientação Técnica, sem prejuízo de outros ordenamentos da legislação nacional.

- a) **Lei Federal 8.666/93** - Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.
- b) **Lei Federal 6.496/77** - Institui a Anotação de Responsabilidade Técnica.
- c) **Lei Federal 5.194/66** - Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo.
- d) **Resolução 361/91 – CONFEA** - Dispõe sobre conceituação de Projeto Básico em Consultoria de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

1.4 - Para os Projetos de Arquitetura:

- a) **NBR-13532/95** - Elaboração de projetos de edificações – arquitetura.
- b) **NBR-13531/95** - Elaboração de projetos de edificações – atividades técnicas.
- c) **NBR-6492/94** - Representação de Projetos de Arquitetura
- d) **NBR-9050/04** - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

2 - PROJETOS – Desenhos:

2.1 - Os desenhos apresentados consistem na representação gráfica do objeto a ser executado, elaborada de modo a permitir sua visualização em escala adequada, demonstrando formas, dimensões, funcionamento e especificações, perfeitamente definida em plantas, cortes, elevações, esquemas e detalhes, obedecendo às normas técnicas pertinentes. Deverá ser elaborado por profissional ou empresa que atenda às disposições da Lei nº. 5194/66 e do sistema CONFEA

2.2 - Os Projetos devem obrigatoriamente buscar a melhor condição técnica seja para reforma, ampliação ou obra nova, visando a melhor condição em custo/benefício para o poder público, respeitando as condições e normas vigentes proporcionando ao órgão contratante a redução dos custos em toda a sua cadeia de serviços técnicos.

2.3 - “É obrigatório o recolhimento do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) para Projetos Básico de Arquitetura e, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para demais disciplinas de projetos de engenharia, elaborado pelo respectivo Responsável Técnico (arquiteto ou engenheiro) junto ao CAU ou CREA local”.

2.4 - CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

Projeto de Edificações		
Projeto Básico	Forma de Apresentação	Conteúdo
Especialidade/ Documento		
Licença prévia e documentos de tratamentos ambientais, quando for o caso	Documento	De acordo com as exigências dos órgãos de meio-ambiente, com circunscrição legal.
Levantamento Topográfico	Desenho	Levantamento planialtimétrico, referência de níveis e os pontos de referência.
Sondagem	Desenho	Locação dos furos com coordenadas em UTM
	Memorial	Memorial Descritivo das características do solo; Perfil geológico do terreno com NA (nível d'água).
Projeto Arquitetônico contendo soluções de	Desenho e texto	Programa Desenho e texto de Necessidades;
	Desenho	Situação e localização; Implantação com níveis; Plantas baixas e de

acessibilidade		cobertura, Cortes (longitudinais e transversais), elevações, Indicação de elementos existentes, a demolir e a executar, em caso de reforma e/ou ampliação.
	Memorial	Especificações de Materiais, elementos, componentes e sistemas construtivos.
Projeto de terraplenagem	Desenho	Implantação com indicação dos níveis originais e dos níveis propostos; Desenho Perfil longitudinal e seções transversais tipo com indicação da situação original e da proposta e definição; Cálculo de volume de corte e aterro/Quadro Resumo Corte/Aterro.
	Memorial	Descrição das soluções adotadas com níveis e cotas, indicando o seguimento dos serviços a serem executados in loco.
Projeto de Fundações (este projeto poderá estar contido no projeto estrutural)	Desenho	Vistas e seções transversais dos elementos estruturais, planta de Forma da estrutura e especificando a classe de concreto (fck), a indicação do tipo de aço e cobrimento das armaduras
	Memorial método construtivo;	tipo adotado e características dos elementos e materiais.
Projeto Estrutural de Edificação em Concreto	Desenho	Vistas e seções transversais dos elementos estruturais, planta de Forma da estrutura, planta de locação e gabarito, especificando a classe de concreto (fck), a indicação do tipo de aço e cobrimento das armaduras
	Memorial	Descrição das soluções adotadas em nível estrutural. Método construtivo;
Projeto Estrutural de Edificação em Concreto Protendido	Desenho	Vistas e seções transversais dos elementos estruturais, planta de Forma da estrutura, especificando a resistência dos concretos (fck) dos diversos elementos que compõem a estrutura, a classe de agressividade do meio ambiente e os cobrimentos a serem adotados para as armaduras; e indicação do tipo de aço e cobrimento das armaduras, as características da armadura passiva e aço de protensão da armadura ativa, módulo de elasticidade do aço, características das bainhas metálicas de alongamento dos cabos;
	Memorial	Descrição das soluções adotadas em nível estrutural. Método construtivo e materiais a ser utilizados.
Projeto Estrutural de Edificação Metálica	Desenho	Vistas e seções transversais dos elementos estruturais, planta de locação, posicionamento das peças e especificações dos materiais; contendo o quadro indicativo das quantidades, descrições, comprimentos, pesos; dimensões e espessuras das chapas, comprimentos e medidas dos cordões de soldas, tipo de eletrodo adotado e parafusos; Indicar as cargas consideradas em projeto conforme NBR 6120.
	Memorial	Descrição das soluções adotadas em nível estrutural. Método construtivo;
Projeto Estrutural de Edificação de Madeira	Desenho	Vistas e seções transversais dos elementos estruturais, planta de locação, posicionamento das peças e especificações dos materiais; contendo o quadro indicativo das quantidades, descrições, comprimentos, pesos; dimensões e espessuras das chapas de ligação e travamento e parafusos; Indicar as cargas consideradas em projeto conforme NBR 6120.
	Memorial	Descrição das soluções adotadas em nível estrutural. Método construtivo;

Projeto de Instalações Hidrossanitárias e de drenagem	Desenho	Planta baixa com marcação da rede de tubulação (água, esgoto, águas pluviais e drenagem), prumadas e reservatório; Esquema de distribuição vertical e isométricos; Nos sistemas de fossas sépticas/sumidouros, apresentar projeto completo, com dimensionamento, teste de absorção do solo e indicação do nível do lençol freático (quando necessário); Nas soluções coletivas de fossas sépticas/filtros anaeróbios, apresentar projeto com dimensionamento e indicação..
	Memorial	Indicações dos materiais, diâmetro e procedimentos das tubulações de água fria e capacidade do reservatório de água. Indicações dos materiais, diâmetro e procedimentos executivos das tubulações de esgoto sanitário, colunas de ventilação de esgoto e do sistema de tratamento de esgoto; Indicações dos materiais, diâmetro e procedimentos executivos—da rede de drenagem de águas pluviais e sistema de aproveitamento de água de chuva (cisterna); Indicações dos materiais, diâmetro e procedimentos executivos—das calhas, dos condutores horizontais e verticais do projeto de drenagem pluvial.
Projeto Instalações Elétricas	Desenho	Planta baixa, cortes e elevações, com marcação dos pontos, circuitos, tubulações (eletrodutos) e dimensionamento da fiação; entrada de energia (conforme exigido pela concessionária); Projeto da subestação, quando for o caso; Quadro de cargas, diagrama unifilar dos circuitos principais, as cargas e os equipamentos (disjuntores, chaves, seccionadoras, transformadores, relés, condutores, equipamentos de medição, pára-raios, barramentos, etc e quadro de legendas.
	Memorial	Características principais do sistema elétrico (cargas consideradas, fatores de carga e demanda, tensões de suprimento e distribuição); Determinação do tipo de entrada de serviço; Características principais do sistema elétrico (cargas consideradas, fatores de carga e demanda, tensões de suprimento e distribuição); Determinação do tipo de entrada de serviço; • malhas de aterramento (medições e instalações de hastes de aterramento de acordo com as normas e padrões da ABNT); • dimensionamento dos circuitos de emergência; • Avaliação do fator de potência quando possível correção com banco de capacitores; Recomendações para execução.
Projeto de Instalações Telefônicas	Desenho	Planta baixa com marcação dos pontos, tubulações e dimensionamento da fiação; prumada da rede primária, em caso de edifícios de mais de um pavimento e quadros de distribuição.
Projeto de Instalações de Prevenção de Incêndio e Pânico	Desenho	Planta baixa indicando tubulações, prumadas, reservatório, caixas de hidrante e/ou equipamentos; rede do sistema de alarme, quando as normas o exigir e de iluminação de emergência; locação dos extintores e demais dispositivos de proteção contra incêndio e pânico, conforme a legislação regional.
	Memorial	Descrever materiais e procedimentos executivos das tubulações, reservatório e hidrantes
Projeto de Sistema de Proteção Contras	Desenho	Planta baixa indicando malha inferior e superior, quando necessário. Planta representado cortes transversais e elevações com sistema de

Atmosféricas - SPDA		proteção. Isoladores, cabos, presilhas, hastes, etc.; Locação de para-raios e demais dispositivos de proteção contra incêndio e pânico, conforme a legislação regional.
	Memorial	Descrever materiais e procedimentos executivos das tubulações, reservatório e hidrantes
Projeto de instalação de ar condicionado	Desenho	Planta baixa com marcação e dimensões de dutos e equipamentos fixos (unidades condensadoras, evaporadoras, bombas, chiller, etc); Locação dos dutos, cortes; Locação dos equipamentos; Zoneamento dos espaços.
	Memorial	Definição e especificação de materiais e procedimentos executivos do sistema, com estudo de viabilidade técnico econômica; Cálculo da carga térmica e de vazões de ar; Dimensionamento do sistema
Projeto de Paisagismo com níveis e indicação das espécies vegetais	Desenho	Implantação do projeto de Paisagismo, indicando toda vegetação, arbustos, árvores e equipamentos público e mobiliários urbanos, se for o caso.
Projeto Acústico	Desenho	Planta, cortes e elevações com indicação dos elementos acústicos
	Memorial	Descrever dos materiais e procedimentos executivos dos elementos acústicos
Projeto de programação visual	Desenho	Planta esquemática dos elementos de programação visual; Plantas, cortes e elevações dos elementos de programação visual; (quando indispensável para o orçamento)
<p>a. Orçamento</p> <p>b. Cronograma físico-financeiro</p> <p>c. Plantas, Cortes e Fachadas;</p> <p>d. Planta de situação e planta de locação;</p> <p>e. Memorial descritivo da obra;</p> <p>f. ART de projetos, elaboração da planilha orçamentária e de todos os serviços executados (levantamento topográfico, sondagens e etc.).</p> <p>g. Fotos do local da obra.</p> <p>h. Memorial descritivo</p> <p>i. Levantamento Topográfico (planialtimetria, secção transversal e longitudinal)</p>		

3 - INFORMAÇÕES E FORMATOS DAS PRANCHAS (Carimbo)

3.1 - Deverão constar nos carimbos de todas as pranchas que constituem o Projeto Básico:

- Descrição do objeto e endereço do lote, terreno ou gleba; Título da Prancha -
- (Planta Baixa, Cortes, Fachadas, etc.);
- Data de elaboração do Projeto (caso haja revisão indicar também a data);
- Nome completo, número de registro no CAU ou CREA, endereço completo, telefones e a assinatura do profissional responsável.
- Além das informações do carimbo, deverão constar em todas as Plantas: Indicação do Norte Verdadeiro (exceto para Planta de Cortes e Planta de Fachadas);
- Quadro de áreas contendo as metragens quadradas da Área total do Terreno, da Área edificada existente, da Área de Reforma, da Área de Ampliação, da Área de Conclusão, da Área de Construção Nova, da Área do Serviço e da Área de Adaptação, (informar somente as áreas que se aplicam a cada projeto em particular).

4 - REPRESENTAÇÕES GRÁFICAS E SEUS CONTEÚDOS

4.1 - ARQUITETÔNICO

4.1.1 - Construção Nova - Construção de uma edificação desvinculada funcionalmente ou fisicamente de qualquer estabelecimento já existente. Para esses casos, a planta de situação, onde será feita a intervenção, deverá representar todos os elementos necessários para situar o terreno onde a obra será executada. Define a implantação da obra no terreno locando e dimensionado em especial, a (s) edificação (ões), acessos, áreas livres e demais elementos arquitetônicos. Indicam afastamentos, recuos, investidas, área "nona edificandi" e servidões, cotas gerais e níveis de assentamento, áreas totais e/ou parcial, úteis e/ou construídas, conforme a necessidade. Deverá apresentar em escala:

- a) Vias de acesso ao lote, terreno ou gleba (com seus respectivos nomes);
- b) Edificações comerciais, institucionais ou industriais (com legenda);
- c) Endereçamento da rua do lote, terreno ou gleba;
- d) O lote, terreno ou gleba destacado por meio de hachura;
- e) Outras informações consideradas essenciais.

4.1.1.1 - As planta baixas deverão conter:

- a) Esquadrias (portas e janelas);
- b) Banheiros, com a disposição das peças; Bancadas, bancos e prateleiras;
- c) Pias, sanitários mictórios e tanques;

4.1.1.2 - Outros itens necessários para a compreensão da edificação.

4.1.1.3 - A (s) Planta (s) Baixa (s) deve (m) representar, em escala 1/50, 1/75 ou 1/100, além das informações usuais, o Layout completo de todos os ambientes propostos.

4.1.1.4 - Os cortes deverão ter:

- a) A Prancha de Cortes deverá representar, em escala 1/50 ou 1/100, uma seção transversal e uma longitudinal da edificação tomando por base a Planta Baixa.
- b) Deverão estar representados (em escala) nesta Planta todos os elementos visualizados (de acordo com o local e a direção do Corte); incluindo bancadas, peças sanitárias e equipamentos fixos a serem instalados ou a serem aproveitados. Todos os Cortes deverão apresentar cotas verticais (inclusive do pé-direito) e cotas de piso acabado dos ambientes. Deverão ser indicados nessa Prancha os revestimentos das paredes internas a serem utilizados.

4.1.2 - Reforma/Ampliação

4.1.2.1 - Reforma: Alteração ou não de ambientes com o intuito de manter o espaço adequado à proposta de uso, porém sem acréscimo de área construída, podendo incluir vedações e/ou as instalações existentes, substituição ou recuperação de materiais de acabamento ou instalações existentes.

4.1.2.2 - Ampliação: Acréscimo de área a uma edificação existente, ou mesmo construção de uma nova edificação para ser agregada funcionalmente (fisicamente) a um estabelecimento já existente.

4.1.2.3 - As planta baixas deverão conter:

- a) Paredes existentes e à construir;
- b) Esquadrias existentes e à construir (portas e janelas);
- c) Banheiros existentes e à construir, com a disposição das peças e aparelho sanitários e hidráulicos; Bancadas;

4.1.2.4 - Outros itens necessários para a compreensão total do estado atual da edificação.

4.1.2.5 - Deverão ser indicadas as cotas de nível da edificação e as paredes (entre outros elementos), que poderão ser aproveitadas e/ou as que deverão ser demolidas identificadas, por meio de legenda.

4.1.2.6 - Os cortes deverão ter:

- a) A Prancha de Cortes deverá representar, em escala 1/50 ou 1/100, uma seção transversal e uma longitudinal da edificação tomando por base a Planta Baixa.
- b) Deverão estar representados (em escala) nesta Planta todos os elementos visualizados (de acordo com o local e a direção do Corte); incluindo bancadas, bancos, prateleiras, armários e estantes a serem instalados ou a serem aproveitados. Todos os Cortes deverão apresentar cotas verticais (inclusive do pé-direito) e cotas de piso acabado dos ambientes. Deverão ser indicados nessa Prancha os revestimentos das paredes internas a serem utilizados.

4.1.3 - Planta de Locação e Cobertura (implantação geral)

4.1.3.1 - A Planta de Locação deverá indicar, em escala, a inserção da edificação no seu entorno imediato; ou seja, no lote, terreno ou gleba onde será inserido o projeto em questão. Considerando que nesta Planta a edificação será vista de cima,

Representa(m), conforme o caso, telhados, lajes, terraços, lanternins, domus, calhas caixas d'água e equipamentos fixos; (telhado com a indicação do sentido de queda das águas). Caso o telhado esteja entre os itens de Reforma, deverá constar ainda uma legenda que identifique partes deste a aproveitar, a reformar / adaptar e a substituir.

- a) Deverão estar representados (em escala) nessa Planta: Indicação das curvas ou cotas de nível do terreno natural; Dimensões do terreno;
- b) Projeção do perímetro externo da edificação;
- c) Cotas de afastamento da edificação em relação aos limites do terreno; Porcentagem de inclinação das águas do telhado;
- d) Projeção da caixa d'água e capacidade de armazenamento da mesma; Tipo (s) de telha (s).

4.1.3.2 - A Planta Baixa deverá representar, em escala 1/50, 1/75 ou 1/100, a atual situação da edificação na qual se pretende instalar o projeto em questão.

4.2 - ELÉTRICO

4.2.1 - Planta Baixa com Pontos Elétricos

4.2.1.1 - Este documento consiste em uma Planta Baixa com a identificação de todos os pontos elétricos, obedecendo às especificações da NBR 5410/04, NBR 5413/82 e NBR 5473/86, devendo incluir:

- a) Posicionamento das tomadas preferencialmente em conformidade com o lay-out (caso existir), contendo a indicação da distância até o piso (tomadas baixas, médias e altas) e demanda da potência;
- b) Posicionamento dos interruptores identificando o número de teclas e o sistema de funcionamento (simples ou paralelo);
- c) Pontos de luz informando o modelo de luminária, bem como o número, tipo e potência das lâmpadas;
- d) Localização do quadro de distribuição de energia;
- e) Ilustração da entrada de energia com a especificação da forma de alimentação (monofásica, bifásica ou trifásica) e a bitola dos cabos.

4.3 - HIDROSSANITÁRIO

4.3.1 - Planta Baixa com pontos Hidráulicos e Sanitários

4.3.1.1. - Este documento consiste em uma Planta Baixa com a identificação de todos os pontos hidráulicos e sanitários, obedecendo às especificações da NBR 5626/98, NBR 8160/99 e NBR 7229/93, devendo incluir:

- a) Localização dos pontos hidráulicos e sanitários conforme planta arquitetônica;
- b) Indicação do diâmetro das tubulações de água e esgoto de cada ponto;
- c) Indicação do reservatório de água e sua capacidade, além do material a ser utilizado;
- d) Destinação do esgoto (rede pública ou fossa séptica). No caso de fossa séptica indicar suas dimensões com detalhamento construtivo, cortes, plantas e cotas, além de citar o volume;
- e) Em caso de reforma, apresentar legenda com a identificação dos pontos existentes e dos pontos a serem instalados.

4.4 - DRENAGEM

4.4.1 - Projeto de Drenagem Predial

4.4.1.1 - Este documento consiste em uma Planta Baixa com a identificação de todos os pontos de quedas, calhas, caixas de passagem, tubulações e calhas, obedecendo às especificações da NBR 10844/89, devendo incluir:

- a) Localização dos pontos tubos de quedas conforme planta arquitetônica;
- b) Indicação do diâmetro das tubulações cada ponto;
- c) Indicação das calhas com respectivos desenvolvimento, além do material a ser utilizado;
- d) Destinação e manejo do escoamento captado (rede pública ou caixa de infiltração);
- e) Em caso de reforma, apresentar legenda com a identificação dos pontos existentes e dos pontos a serem instalados.

4.5 - INFRAESTRUTURA URBANA

4.5.1 - Projeto de Drenagem Urbana

4.5.1.1 - Este documento consiste em uma Planta Baixa com a identificação de toda rede e pontos de captação, além das sarjetas, obedecendo às especificações da NBR 15645/08 e 12266/92, devendo incluir:

- a) Localização dos tubos das redes;
- b) Indicação do diâmetro das tubulações cada ponto;
- c) Indicação das caixas, boca de lobo e poços de visitas, com respectivos diâmetros, além do material a ser utilizado;
- d) Destinação e manejo do escoamento captado (rede existente e lançamento em igarapé, rios e/ou lagos);
- e) Em caso de interligação com rede existente, apresentar legenda com a identificação dos pontos existentes e dos pontos a serem instalados.

4.5.2 - Projeto de sinalização:

4.5.2.1 - Sinalização Horizontal: Apresentação das marcas com as devidas amarrações e indicações de cor, forma e padrão de traçado bem como dos demais dispositivos auxiliares à sinalização.

4.5.2.2 - Sinalização Vertical: Representação gráfica da sinalização vertical projetada e da existente (a permanecer ou retirar) com suas respectivas convenções, legendas e forma de instalação. Deverá constar de:

- a) Regulamentar;
- b) Advertir;
- c) Indicar.

4.5.2.3 - Compõem o Projeto de Sinalização

- a) Projeto em planta baixa com indicação do tipo e local das peças.

4.5.2.4 - Projeto de recomposição de malha viária:

- a) Para recomposição de malha viária, a área recomposta deverá ter as mesmas características do pavimento original, com materiais que tenham condições estruturais iguais ou superiores aos materiais do local.

4.5.2.5 - Memorial Fotográfico:

- a) Memorial Fotográfico é destinado à ilustração do estado atual, área de intervenção da via. As fotos deverão ilustrar:

4.5.3 OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM: fotos dos trechos, anterior à execução da obra, tendo como referência um ponto, com identificação do local e data do registro;

4.5.4 - OBRAS DE EDIFICAÇÃO: fotos do local das obras, anterior à execução da obra, tendo como referência um ponto, com identificação do local e data do registro;

4.5.5 - DEMAIS TIPOS DE OBRAS: fotos do local das obras, anterior à execução da obra, tendo como referência um ponto, com identificação do local e data do registro.

4.5.6 - MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA DE INFRA-ESTRUTURA

4.5.6.1 - O Memorial Descritivo da Obra deve apresentar todas as características do Projeto, com as especificações dos materiais empregados em cada serviço e seus respectivos locais de aplicação, além das referências às Normas Técnicas a serem consultadas para a metodologia de execução dos serviços da Obra. Este documento deve apresentar todas as características necessárias para identificação dos produtos a serem aplicados.

4.6 – INFRAESTRUTURA EM EDIFICAÇÕES

4.6.1 - Infraestrutura Básica: Relato da infraestrutura do local de implantação da edificação, indicando pontos como:

- a) Pavimentação;
- b) Distância da rede de energia;
- c) Abastecimento de água;
- d) Coleta de esgoto;
- e) Elementos de drenagem;
- f) Outros elementos relevantes.

4.6.2 - Topografia/Tipo de Solo: Identificar dados da topografia do terreno (inclinação, existências de valas, elevações, etc.), tipo de solo.

4.6.3 - Em caso de Reforma/Ampliação/Conclusão:

4.6.3.1 - Entorno Imediato: Descrição sucinta das áreas do entorno, mencionando as características das áreas vizinhas.

4.6.3.2 - Funcionalidade Atual: Descrição das atividades que estão sendo ou foram desenvolvidas no espaço a sofrer as intervenções propostas.

4.6.3.3 - Sistema Estrutural: Especificação da estrutura da edificação existente, com a identificação do material utilizado (madeira, aço, concreto, etc.) e do sistema estrutural (fundações, pilares, vigas, lajes, estruturas de contenção, etc.). Relato do estado atual dos elementos estruturais e identificação das possíveis patologias que justifiquem reparos, reforços ou demolições.

4.6.3.4 - Cobertura: Descrição da estrutura de telhado, tipos de telha, inclinação e elementos componentes como calhas, rufos, algeroz, etc.

4.6.3.5 - Forro: Descrição do tipo do forro existente, suas características e estado de conservação.

4.6.3.6 - Paredes e Painéis: Relato do tipo de alvenaria existente, espessura da parede, material de vedação, tipo de revestimento, estado de conservação e características relevantes das paredes da edificação existente.

4.6.3.7 - Esquadrias: Identificação das esquadrias instaladas no prédio atual, citando o material, ferragens, pintura e estado de conservação de todos estes elementos.

4.6.3.8 - Instalações: Descrição de todas as instalações que compõem a edificação existente. Identificação da forma de alimentação de energia, abastecimento e reserva de água e destino do esgoto e águas servidas.

4.6.3.9 - Apresentar fotos dos seguintes elementos:

- a) Medição de energia;
- b) Caixa de passagem elétrica e telefônica;
- c) Quadro de distribuição (inclusive disjuntores);
- d) Pontos de elétricos e telefônicos (tomadas e pontos de luz);
- e) Caixa de gordura;
- f) Caixa de inspeção;
- g) Fossa séptica ou sistema de tratamento de esgoto existente;
- h) Hidrômetro;
- i) Caixa d'água.

4.6.3.10 - Louças e Metais: Descrição das peças de louças e metais presentes no prédio atual, mencionando suas características e estado de conservação.

4.7 - PLANILHA E COMPONENTES

4.7.1 - Memória de Cálculo da Planilha Orçamentária

4.7.1.1 - A Memória de Cálculo é a caracterização dos quantitativos realizado junto aos Projetos da Obra para a obtenção das quantidades dos serviços a serem considerados na Planilha Orçamentária.

4.7.1.2 - Este documento deve informar todas as estimativas e considerações necessárias à definição da medida dos materiais, equipamentos e serviços a serem mencionados na Planilha Orçamentária, especificando as dimensões, os parâmetros de cálculo e considerações em geral, adotados na obtenção dos valores dos quantitativos do Orçamento.

4.7.2 - Planilha (s). Orçamentária (s) da Obra

4.7.2.1 - A Planilha Orçamentária permite a avaliação dos custos da Obra. Estes valores são obtidos através do levantamento das quantidades de materiais, custo de equipamentos e mão-de-obra, que por sua vez compõem os preços unitários dos serviços.

4.7.2.2 - Para sua elaboração devem-se conhecer as características do local de execução da Obra;

4.7.2.3 - Avaliar as principais características e condições de execução dos serviços;

4.7.2.4 - Ter em mãos todos os projetos relativos aos serviços a serem executados.

4.7.2.5 - Deverão ser utilizados os preços constantes na planilha de referência indicada pelo contratante, isto é, para as obras financiadas com recursos estaduais serão adotados os valores de referência constantes na tabela utilizada pela unidade orçamentária financiadora.

4.7.2.6 - Para os itens não constantes nas referidas tabelas, deverão ser construídas as composições de custo unitário, obtidos através do levantamento das quantidades de materiais, custo de equipamentos e mão-de-obra, que por sua vez compõem os preços unitários dos serviços

4.7.3 - Condições Gerais:

4.7.3.1 - Não é permitida a citação de uma marca específica para um determinado produto, de modo a não restringir a liberdade de escolha do construtor e não excluir a possibilidade de outras empresas do mercado apresentar produtos que atendam às características mínimas solicitadas.

4.7.4 - Consulta a Tabela Preço de referência SINAPI/DNIT/Outras

4.7.4.1 - São tabelas referenciais de preços para as obras de edificação e infraestrutura urbana.

4.7.4.2 - São diversos itens de composições de custos unitários, com preços regionalizados e atualizados, para garantir melhores condições de execução e maior resultado econômico para o órgão contratante, de forma a garantir o interesse público e melhor aplicação dos recursos do erário.

4.7.5 - INSTRUÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DA PLANILHA:

5.7.5.1 - Os preços unitários da planilha são referenciais, limites máximos e correspondem ao custo de cada serviço;

5.7.5.2 - Deverão estar incluídos nos custos de cada serviço: material + mão-de-obra + encargos sociais;

5.7.5.3 - Os custos referentes às instalações de obras, mobilização e desmobilização, taxas, equipamentos e ferramentas, despesas com pessoal, consumos e segurança do trabalho podem:

a) Ser considerados como custo direto da obra, nesse caso deverão ser detalhados se quantificados em planilha, poderá ser utilizada as tabelas de referência de preço e;

b) para o cálculo do BDI – Bonificação de Despesas Indiretas ser considerados como custo indireto da obra, nesse caso irá compor o cálculo da taxa de BDI – Bonificação de Despesas Indiretas, em conjunto com as tabelas anexas;

5.7.5.4 - O cálculo do BDI – Bonificação de Despesas Indiretas - poderá ser alterado de acordo com a peculiaridade de cada obra.

5.7.5.5 - A taxa de BDI poderá ser acrescida no valor do custo de cada serviço ou destacado no final da planilha. O valor deverá ser informado no cabeçalho da planilha.

5.7.5.6 - Quando a planilha orçamentária não dispuser de insumos e/ou serviços previstos nas tabelas de referências, deverá apresentar os preços de mercado praticados na região na data de apresentação do Projeto, sendo exigido no mínimo 03 (três) cotações válidas

5.7.5.7 - A taxa de BDI (Bonificação de Despesas Indiretas) deverá ser obrigatoriamente informada na Planilha Orçamentária e seu valor poderá ser incluído nos preços unitários dos serviços especificados, ou acrescido ao valor total no final do orçamento. Deverá sempre observar as percentagens do BDI, parametrizados pelo TCU.

4.7.6 - A Planilha Orçamentária deverá apresentar as seguintes informações:

a) **FOLHA N.º:** indicar o número de folhas conforme quantidade de planilhas preenchidas (*preenchimento facultativo*).

b) **DATA:** indicar a data de emissão do documento.

c) **OBRA:** descrição breve do objeto.

d) **VALIDADE:** prazo de validade da proposta emitida (*preenchimento facultativo*).

e) **LOCAL:** informar o nome do município e/ou distrito onde será executada a obra;

f) **ITEM:** indicar a seqüência dos serviços (**01**, 01.01, 01.02; **02**, 02.01.);

g) **CÓDIGO:** indicar o código dos serviços de obra civil a serem executados;

h) **DESCRIÇÃO:** informar a descrição técnica dos serviços de obra civil a serem executado;

i) **QUANTIDADE:** informar o somatório total por item de serviços de obra civil;

j) **UNIDADE:** indicar a unidade referencial de medida (m, m², m³, Kg, etc.) dos serviços de obra civil;

k) **PREÇO UNITÁRIO:** indicar o preço unitário por item de serviço de obra civil.

4.8 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DA OBRA

4.8.1 - O Cronograma Físico-Financeiro deve apresentar a previsão de gastos no prazo definido pelo profissional (dias, semanal, mensal ou anual) com cada uma das etapas da Obra, de forma a possibilitar uma análise da evolução física e financeira da mesma. Este Cronograma deve conter o percentual mensal de execução dos serviços, e a aplicação dos recursos de cada item relativos ao valor total da Obra, de forma compatível à Planilha Orçamentária apresentada.

4.8.2 - O Cronograma Físico-Financeiro deverá apresentar as seguintes informações:

a) **CONVENENTE:** informar o nome da pessoa ou instituição solicitante.

- b) **OBRA:** descrever sucintamente o objeto.
- c) **VALOR:** informar o valor total (valor da emenda + valor da contrapartida).
- d) **ETAPAS:** relacionar descritivamente as etapas da obra/serviço conforme itens macro da Planilha Orçamentária de Custos.
- e) **MÊS "XX":** no campo "Físico %" deverá ser informado o percentual de cada etapa a ser executado mês a mês. No campo "Financeiro" deverá ser informado o valor (em R\$) referente à porcentagem do serviço a ser executado mês a mês.

4.9 - ORIENTAÇÕES GERAIS

4.9.1 - A análise dos Projetos Básicos de Arquitetura, Relatórios Técnicos e demais projetos por parte da CONTRATANTE, não exige a necessidade do Proponente a aprovação dos Projetos nas instâncias locais competentes (Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, Concessionárias de Energia, Água, Gás, etc).

4.9.2 - As custas relacionadas a possíveis taxas e/ou licenciamentos nos órgãos tais como (bombeiro, Secretaria de Meio Ambiente, demais licen), correram por conta do órgão contratante, devendo apenas a contratada emitir os documentos necessários para o seu pagamento.

4.9.3 - É imprescindível que sejam elaborados os Projetos Executivos de Arquitetura e Complementares de Engenharia (Estrutural, Fundações, Instalações Elétricas, Instalações Hidro Sanitárias, Combate a incêndio, Instalações Telefônicas, etc.), para a execução da Obra, caso seja essa a necessidade descrita em ordem de serviço. Os Projetos Executivos deverão ser desenvolvidos concomitantemente com a execução das Obras e Serviços, sendo responsabilidade do órgão contratante a referida responsabilidade.

4.9.4 - Atentamos para o fato de que a Obra só poderá ser iniciada após o registro das ART's de todos os Projetos e de Execução (da Obra) no CREA Regional.

4.10 - GASES

4.10.1 - GN (GÁS NATURAL) E GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO)

4.10.1.1 - O projeto de rede de gás deverá detalhar o sistema para utilização direta do gás em cozinhas e para o aquecimento de água em edificações, seja oriundo do abastecimento de concessionárias ou para centrais instaladas nas edificações.

4.10.1.2 - A sigla GN é utilizada para conceituar o "Gás Natural", composto predominantemente por metano (CH₄) com menores quantidades de etano, propano, butano, entre outros elementos; sua densidade é de 0,50 ~ 0,60 kg/m³ (20°C) FISPQ BR 2015, portanto, "MAIS LEVE QUE O AR".

4.10.1.3 - A sigla GLP é utilizada para conceituar o "Gás Liquefeito de Petróleo" ou famoso "Gás de Cozinha", composto de 50% de propano (C₃H₈) e 50% de butano (C₄H₁₀), tendo maior poder calorífico que o GN; sua densidade é de 1,45 ~ 2,0 kg/m³ (20°C) FISPQ BR 2015, portanto, "MAIS PESADO QUE O AR".

4.10.1.4 - Do Projeto:

4.10.1.4.1 - Levantamento das necessidades a serem atendidas;

4.10.1.4.2 - Verificação da fonte de abastecimento e disponibilidade;

4.10.1.4.3 - Análise do local da instalação;

4.10.1.4.4 - Definição do caminhamento e a extensão da rede;

4.10.1.4.5 - Dimensionamento da tubulação, definição dos pontos de medição e consumo e das válvulas de bloqueios manuais necessárias para que a manutenção da rede seja realizada com segurança; memória (s) de cálculo(s) da(s) pressão(ões) no(s) ponto(s) de consumo (s); esquemas isométricos das tubulações; especificações técnicas e memorial descritivo;

4.10.1.4.6 - Conjunto de plantas, detalhamentos, tanto do sistema de distribuição como da central de gás (quando aplicável);

4.10.1.4.7 - O sistema deverá ser projetado adequadamente seguindo as normas técnicas aplicáveis:

a) ABNT - NBR 15526:2012 Versão Corrigida:2016. Redes de distribuição interna para gases combustíveis em instalações residenciais e comerciais - projeto e execução.

b) ABNT - NBR 13103:2013. Instalação de aparelhos a gás para uso residencial: requisitos.

c) ABNT - NBR 6493:2019. Emprego de cores para identificação de tubulações industriais.

4.10.2.5 - Referências:

- a) ABNT NBR 12188:2016. Sistemas centralizados de suprimento de gases, de gases para dispositivos a vácuo
b) ANVISA Resolução – RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002.

CORES PADRONIZADAS DAS TUBULAÇÕES

Cor	Inst. Prediais	Inst. Industriais
	Vermelho	Combate a incêndio
	Verde	Água fria
	Amarelo	Gás para cocção e aquecimento
	Branco	Ar comprimido
	Lilás	Álcalis
	Laranja	Água quente
	Cinza escuro	Eletrodutos
	Cinza claro	Vácuo
	Marrom	Material fragmentado
	Preto	Esgoto
	Alumínio	Inflamáveis e fluidos de alta viscosidade
	Azul segurança	Gases liquefeitos e fluidos de baixa viscosidade
		Ar comprimido

CORES PADRONIZADAS DAS TUBULAÇÕES

Cor	Medicinais
	Verde
	Cinza Escuro
	Azul
	Branco
	Cinza escuro
	Oxigênio Medicinal
	Nitrogênio Medicinal
	Óxido Nitroso Medicinal
	Ar Comprimido Medicinal
	Vácuo

5 - DO PRODUTO FINAL PARA CERTIFICAÇÃO E PAGAMENTO

5.1 - Além das peças técnicas, já descritas no presente detalhamento, a empresa contratada terá como responsabilidade a aprovação do projeto básico de engenharia em epígrafe junto ao Contratante. Neste caso, uma das peças entregue (em meio magnético) deverá ser encaminhada ao Contratante que procederá a análise dos materiais. Toda e qualquer solicitação ou manifestação que implique em correção, adequação ou alteração, constante no parecer de análise, será de obrigação da empresa que o elaborou, desde que não altere o objeto solicitado inicialmente, isto é, não poderão ser realizadas alterações em projetos elaborados em conformidade com o solicitado, em fase posterior a elaboração, salvo em casos constantes no art. 65 da lei 8.666/93, isto é, em se tratando de aditivos.

6 - FISCALIZAÇÃO

6.1 - Os serviços técnicos especializados de fiscalização e acompanhamento técnico da Execução das Obras e Serviços compreendem:

- a) Acompanhamento quantitativo e qualitativo dos serviços;
- b) Fiscalizar a execução dos serviços nas suas diversas fases, observando a qualidade da execução e dos materiais utilizados.
- c) Auxiliar o Contratante quando houver necessidade de atestar os quantitativos dos serviços realizados.
- d) Fazer constar no Diário de Obras as mudanças de especificações, atrasos, solicitações técnicas da fiscalização, dentre outras.
- e) Zelar pelo cumprimento da legislação de segurança do trabalho NR 18.
- f) Os serviços topográficos da obra serão de exclusiva responsabilidade da Construtora, a Fiscalizadora compete o controle geométrico e topográfico de todas as dimensões, cotas, declividades, localizações de eixos de valas, bordos, curvas, locação de estruturas de terraplenagem, pavimentação e drenagem.
- g) Apresentar para aprovação do Contratante toda e qualquer alteração no projeto original, devendo documentar adequadamente esta tramitação. Deverão ser liberadas para execução apenas as alterações aprovadas pela Contratante.
- h) Participar na definição de soluções técnicas específicas de suas áreas de atuação;
- i) Deverão ser obedecidas as normas, manuais, instruções e especificações em vigor, no que tange às obras que serão acompanhadas, aquelas particulares ou especiais constantes do projeto de engenharia ou fornecidos por escrito pela Contratante.
- j) Analisar e aprovar o planejamento de execução das obras, sendo estes elaborados e apresentados pela Executora;
- k) Avaliar a estratégia de execução das obras, e o planejamento final proposto pela Executora no plano de execução da obra;
- l) Apoiar tecnicamente a execução dos contratos de obras envolvendo a interpretação dos desenhos de construção e orientações técnicas, caso necessário;
- m) Acompanhar o controle dimensional, para verificação do cumprimento das condições geométricas estabelecidas nos projetos executivos;
- n) Exigir (quando contratado) da Executora a elaboração dos desenhos "As Built" (cadastro como foi construído), concomitante à execução das obras;
- o) Acompanhar os levantamentos topográficos, executando o recolhimento das cadernetas de campo, e demais documentos, a análise, críticas e propor soluções (se for o caso);
- p) Acompanhar todos os trabalhos realizados, e equipamentos a serem entregues, montados pelos fornecedores e equipes de montagem, a serem executados de acordo com os projetos e especificações técnicas previstas, quando se tratar de obras com instalações de máquinas e equipamentos;
- q) Fiscalizar os ensaios, mediante amostragem, através das análises estatísticas dos resultados obtidos nos laboratórios de concreto e solos das empreiteiras e fornecedores, ou credenciados previamente;
- r) Fiscalizar os materiais empregados nas obras, mediante ensaios fornecidos pela Executora, de acordo com as normas técnicas, os projetos e o caderno de especificações técnicas;

- s) Acompanhar o cumprimento das exigências que venham a ser feitas pelos órgãos ambientais de licenciamento;
- t) Acompanhar a seleção do local e da implantação das atividades de apoio às obras (canteiros, frentes de trabalho, áreas de bota-fora, áreas de empréstimo);
- u) Acompanhar as atividades de construção, verificando o cumprimento das medidas mitigadoras de impacto e/ou controle ambiental, colaborando para o adequado encaminhamento de situações não previstas e para a rápida solução de eventuais impactos ambientais;
- v) Efetuar verificação rigorosa da ocorrência de impactos às comunidades e aos usuários dos trechos em obras;
- w) Preparar relatórios de acompanhamento, indicando as não conformidades e pendências ambientais a serem resolvidas pela Executora;
- x) Elaborar, em conjunto com o Contratante, o fluxograma de faturamento da empresa Executora, prevendo todas as etapas e atividades necessárias ao faturamento dos serviços, desde sua autorização de início até o pagamento da fatura, com datas e prazos para cada uma delas, estabelecendo também a respectiva responsabilidade;
- y) Efetuar o controle geométrico das atividades relativas aos trabalhos de acompanhamento dos levantamentos topográficos necessários e dimensões físicas para a elaboração das notas de serviço e das medições das obras executadas;
- z) Emitir atestados das medições das obras executadas;
- aa) Avaliar o cumprimento das exigências técnicas contratuais e de normativas vigentes as quais a Executora esteja obrigada a cumprir quando da apresentação das medições;
- bb) Com base nos cadernos de encargos e projetos técnicos, a Contratada deverá fiscalizar a obra, e quando houver qualquer descumprimento por parte da executora, esta deverá ser notificada dando ciência também, a equipe de fiscalização da Contratante.

7 - IMPLANTAÇÃO DE MARCOS GEODÉSICOS.

7.1 - Na execução desses serviços, deverá ser realizada a manutenção da Rede Geodésica no âmbito do território do Contratante, recompondo pontos e vértices danificados incluindo materializações, determinações, transportes de coordenadas. Nestes casos a Contratada deverá seguir as especificações e precisões adotadas para a Rede Geodésica Municipal e determinações do IBGE.

7.2 - O modelo das diferenças geoidais a ser utilizado como base para os serviços de Apoio de Campo será o do IBGE quando o Contratante não dispuser de um local.

7.3 - No Apoio de Campo deverão ser considerados os pontos definidos como estações e pontos de posicionamento das antenas GNSS/INS para o voo apoiado.

7.4 - A padronização e especificações técnicas, bem como os limites de precisão do apoio básico e suplementar deverão seguir e atender a Rede Geodésica Municipal, o IBGE e as definições e especificações da aerotriangulação deste Projeto Básico.

8 - AEROLEVANTAMENTOS.

8.1 - A cobertura aerofotogramétrica digital para geração do mapeamento na escala mínima de 1:1.000 deverá ser executada de modo a adquirir imagens digitais na faixa espectral visível, nos intervalos RGB, cujos pixels representem áreas no terreno de, no máximo, 0,08m X 0,08m (ou GSD - Ground Sample Distance) e de modo a adquirir imagens na faixa espectral do infravermelho - IR, cujos pixels representem áreas no terreno de, no máximo 0,16m X 0,16m (ou GSD), ambos gerados sem interpolação e permitindo-se uma variação máxima de 10% em função das variações do relevo.

8.2 - Aerotriangulação

8.2.1 - A aerotriangulação deverá utilizar os dados coletados por Sistema GNSS/INS e o Apoio de Campo resultante da Rede Geodésica Municipal, com Ajustamento pelo Método dos Mínimos Quadrados.

8.2.2 - A aerotriangulação deverá ser executada considerando os produtos de mapeamento na escala 1:1.000 e as características dos recobrimentos aerofotogramétricos.

8.2.3 - O processo de aerotriangulação deverá ser executado de forma a gerar produtos que atendam o PEC Classe A. Além disso, deverá considerar a propagação de erros no processo de geração de ortofotos, no processamento laser.

9 - ORTOFOTOS

9.1 - Digitais referem-se aos mosaicos de ortofotografias coloridas - RGB, na escala 1:1.000, recortadas em folhas e articuladas de acordo articulação definida em comum acordo com cada **Contratante**, conforme as respectivas áreas de abrangência do projeto.

9.2- Deverão ser geradas Ortofotos Digitais compostas com a banda do infravermelho - IR, na escala 1:1.000, recortadas em folhas e articuladas, conforme as respectivas áreas de abrangência do projeto.

9.3 - Deverá ser gerado Ortofotomosaico Convencional Digital, colorido em RGB, na escala 1:1.000, sem distorções e com representação ortogonal das edificações, recortado de acordo a articulação de folhas do Sistema Cartográfico Nacional - SCN ou definido com comum acordo.

10 - GERAÇÃO DE MDT/MDS.

10.1 - Esses serviços consistem no modelo digital de terreno. Os Modelos Digitais Tridimensionais (MDT, MDS e demais feições) deverão ser gerados com mínimo 4 pts/m²

10.2 - Os Modelos Digitais Tridimensionais serão gerados a partir do processamento e classificação da nuvem de pontos do perfilamento laser, sendo.

10.3 - Os modelos tridimensionais serão os seguintes:

- a) Modelo Digital de Terreno – MDT;
- b) Modelo Digital de Superfície – MDS;
- c) Obras Viárias;
- d) Vegetação;
- e) Edificações;
- f) Demais feições.

10.4 -As classes derivadas dos dados laser são baseadas nos padrões estabelecidos pela American Society of Photogrammetric and Remote Sensing - ASPRS3.

11 - ELABORAÇÃO DE BASE CARTOGRÁFICA.

11.1 - A restituição e/ou reambulação e/ou correção cartográfica será elaborada em níveis de informação, especificados pela Contratante, de maneira que permita a utilização através de software, tanto em nível topológico dos diversos elementos, com vista à obtenção de uma base cartográfica confiável.

11.2 - Os arquivos digitais relativos à restituição 1:1000 deverão estar em formato Shape File – SHP e DWG.

11.3 - São níveis básicos de informação que deverão ser restituídos e/ou reambulação e/ou corrigidos na escala 1:1.000:

11.4 - Grupo Elementos Físicos Topográficos:

- a) Edificações Públicas e Privadas (até dois pavimentos);
- b) Telheiros;
- c) Galpões;
- d) Edificações irregulares;
- e) Lotes Topográficos (2d e 3d);
- f) Lotes fechados;
- g) Lotes fictícios;
- h) Terrenos vazios;
- i) Quadras delimitadas;
- j) Quadras fictícias.

11.5 - Grupo “Rede Viária”:

- a) Meios-fios (2d e 3d);
- b) Meios-fios não fotoidentificáveis (2d e 3d);
- c) Canteiros centrais;
- d) Praças/largos (2d e 3d);

- e) Vias sem meio-fio (2d e 3d);
- f) Auto Estradas municipais;
- g) Auto Estradas estaduais;
- h) Auto Estradas federais;
- i) Viadutos;
- j) Elevados;
- k) Pontes;
- l) Eixos de ciclovias e/ou ciclo passeio;
- m) Passarelas;
- n) Eixo de vias;
- o) Eixo de pista de rolagem (entre sarjetas).

11.6 - Grupo "Rede Hídrica":

- a) Lagoas/lagos;
- b) Riachos;
- c) Canais;
- d) Valas/drenos (2d e 3d);
- e) Valos (2d e 3d);
- f) Açudes/represas;
- g) Alagados (2d e 3d);
- h) Rios,
- i) Eixo do elemento hidrográfico.

11.7 - Grupo "Apoio de campo":

- a) Vértices do apoio fundamental;
- b) Vértices de poligonais;
- c) Marco implantado;
- d) Pontos de apoio e campo (fotogramétrico).

11.8 - Grupo "Altimetria":

- a) Curvas de nível mestras (5m);
- b) Curvas de nível intermediárias (1m);

11.9 - Pontos cotados (cotas de aparelho e NA –Nível d'água).

11.9.1 - As entidades dos níveis de informações: quadra, edificações, lotes, terrenos vazios, meio-fio, limite de posse urbana ou ocupação irregular, praças, largos, açudes, lagos, lagoas e alagados, formadas por polilinhas, resultando em um polígono fechado, deverão necessariamente ser fechadas topologicamente, tendo as coordenadas iniciais e finais numericamente idênticas.

11.9.2 - No nível "edificação" cada polígono, seja oriundo da restituição ou da reambulação, que definir uma unidade de edificação deverá ser representado individualmente. As unidades com diferença de pavimentos também deverão ser representadas individualmente. Todos os polígonos deverão ser topologicamente fechados.

11.9.3 - Coincidência de polilinhas, as polilinhas e pontos comuns de entidades de mesmo nível de arquivamento ou não, devem coincidir topologicamente e constar do registro de todas as entidades participantes da coincidência. Obrigatoriamente, os polígonos contíguos deverão ter os lados comuns, topologicamente coincidentes.

11.9.4 - Poderão ser necessários serviços complementares de topografia para locação de todas as divisas materializadas ou não materializadas, divisores de lotes que porventura não possam ser representados no processo de restituição, ou por levantamento a trena, desde que, possam ser apurados com o respectivo rigor técnico.

12 - LEVANTAMENTO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO.

12.1 - Esses serviços deverão ser desenvolvidos com atividades de campo para coleta de informações de lotes e unidades imobiliárias, especificados pela Contratante, de maneira que permita a utilização através de software, tanto em nível

topológico dos diversos elementos, com vista à obtenção de uma base cartográfica confiável, desde coleta de dados do contribuinte e também do imóvel.

12.2 - Edificações Públicas e Privadas (até dois pavimentos);

- a) Telheiros;
- b) Galpões;
- c) Edificações irregulares;
- d) Lotes Topográficos (2d e 3d);
- e) Lotes fechados;
- f) Lotes fictícios;
- g) Terrenos vazios;
- h) Quadras delimitadas;
- i) Quadras fictícias.

12.3 - Grupo "Rede Viária":

- a) Meios-fios (2d e 3d);
- b) Meios-fios não fotoidentificáveis (2d e 3d);
- c) Canteiros centrais;
- d) Praças/largos (2d e 3d);
- e) Vias sem meio-fio (2d e 3d);
- f) Auto Estradas municipais;
- g) Auto Estradas estaduais;
- h) Auto Estradas federais;
- i) Viadutos;
- j) Pontes;
- k) Eixos de ciclovias e/ou ciclo passeio;
- l) Passarelas;
- m) Eixo de pista de rolagem (entre sarjetas).

12.4 - Grupo "Rede Hídrica":

- a) Lagoas/lagos;
- b) Riachos;
- c) Canais;
- d) Valas/drenos (2d e 3d);
- e) Valos (2d e 3d);
- f) Açudes/represas;
- g) Alagados (2d e 3d);
- h) Rios;
- i) Eixo do elemento hidrográfico.

12.5 - Grupo "Apoio de campo":

- a) Vértices do apoio fundamental;
- b) Vértices de poligonais;
- c) Marco implantado;
- d) Pontos de apoio e campo (fotogramétrico).

12.6 - Grupo "Altimetria":

- a) Curvas de nível mestras (5m);
- b) Curvas de nível intermediárias (1m);

13 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

13.1 - As ações de regularização fundiária compreendem os levantamentos topográficos, das áreas de intervenção, com fornecimento e implantação de demarcação dos limites das áreas através de materialização no terreno:

13.2 - O levantamento topográfico planimétrico tem por objetivo o levantamento dos limites, confrontações, amarração geodésica da área para determinação de sua superfície e posicionamento geográfico da área para determinação de seu perímetro e coordenadas georreferenciadas, incluindo, quando houver, o alinhamento da via ou logradouro com qual faça frente e elaboração do memorial descritivo como elemento complementar. Os trabalhos topográficos a serem executados nos termos deste Projeto Básico, deverão ser apresentados com as seguintes peças técnicas e nos seguintes moldes:

- a) Planilha de cálculos das poligonais levantadas;
- b) Planilha dos cálculos das quadras;
- c) Locação e desenho da planta geral na escala 1:1000;
- d) Locação e desenho das plantas das quadras com os lotes na escala 1:1000;
- e) Pesquisa junto ao Município dos números, áreas, perímetro e confrontações dos lotes e quadras já registrados em Cartório dos imóveis a serem regularizados, se houver;
- f) As plantas deverão ser apresentadas impressas e digitalizadas;
- g) Memoriais descritivos da medição e demarcação das quadras e lotes;
- h) Os serviços poderão ser desenvolvidos com os equipamentos, materiais e pessoais definidos pela empresa contratada, inclusive nos quantitativos, no entanto, o produto final deverá obedecer ao presente memorial descritivo e estando apto para registro em Cartório.
- i) Os cantos das quadras poderão ser de estações de poligonais sejam controladas por dupla observação, ou operados no sistema a trena;
- j) Deverá ser efetuada demarcação nas quadras e lotes do parcelamento;
- k) Deverá ser obedecidos à numeração dos lotes e quadras, área, perímetro e confrontação dos lotes ou quadras registrados no Cartório de Registro de Imóveis, se houver registro, bem como a numeração constante do cadastro imobiliário do Município;

13.3 - A precisão dos trabalhos topográficos deverá estar dentro das seguintes tolerâncias de fechamento:

- a) Nas poligonais a trena, com emprego de aparelhos com precisão de até 20 (vinte segundos), todas as figuras deverão estar dentro dessa tolerância;

13.4 - Serão utilizados para realização dos trabalhos constantes no presente Projeto Básico:

- a) Marcos de concreto;
- b) Piquetes;
- c) Memoriais descritivos dos lotes que compreendem a respectiva área;
- d) Memoriais descritivos das quadras que compreendem a respectiva área;
- e) Mapa em Formato A0 impresso em meio magnético;

ANEXO I-B - LOTE ÚNICO

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS ESTIMATIVOS
(ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS POR TIPOLOGIA, QTD. DE UNIDADES DE MEDIDAS)

TIPOLOGIA DA EDIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
CONSTRUÇÃO CIVIL BÁSICA Edificações com baixo índice de complexidade (Galpão / Prédio Administrativo, entre outros)	Projeto Arquitetônico	m²	599.560	R\$ 10,50	R\$ 6.295.380,00
	Projeto Elétrico	m²	598.560	R\$ 8,27	R\$ 4.950.091,20
	Projeto Hidráulico	m²	603.260	R\$ 8,31	R\$ 5.013.090,60
	Projeto de Drenagem para Construção Civil	m²	537.000	R\$ 3,98	R\$ 2.137.260,00
	Projeto Estrutural	m²	572.060	R\$ 8,82	R\$ 5.045.569,20
	Projeto Prevenção e Combate de Incêndio	m²	570.060	R\$ 5,20	R\$ 2.964.312,00
	Projeto de SPDA	m²	547.060	R\$ 5,42	R\$ 2.965.065,20
	Projeto de Ar Condicionado	m²	310.060	R\$ 6,50	R\$ 2.015.390,00
	Projeto de Instalação de Gases	m²	253.750	R\$ 5,30	R\$ 1.344.875,00
	Projeto de Sonorização	m²	25.560	R\$ 3,20	R\$ 81.792,00
	Projeto de Cabeamento estruturado (rede lógica e telefônica)	m²	569.060	R\$ 4,19	R\$ 2.384.361,40
	Projeto de Cabeamento estruturado (CFTV)	m²	30.060	R\$ 1,05	R\$ 31.563,00
	Projeto de Detalhamento	m²	599.060	R\$ 3,98	R\$ 2.384.258,80
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m²	552.000	R\$ 3,69	R\$ 2.036.880,00
	ASBUILT	m²	323.260	R\$ 8,16	R\$ 2.637.801,60
	Projeto de Acessibilidade	m²	597.560	R\$ 6,50	R\$ 3.884.140,00
	Maquete Eletrônica	m²	509.000	R\$ 4,11	R\$ 2.091.990,00
Reforma / Revitalização / Restauração	m²	628.260	R\$ 72,11	R\$ 45.303.828,60	
Orçamento e Memorial	m²	597.560	R\$ 9,00	R\$ 5.378.040,00	
CONSTRUÇÃO CIVIL ESPECIALIZADA Edificações com médio e alto índice de complexidade (Auditórios com estudos de acústica, Teatro, Presídio, Patrimônio histórico, entre outros)	Projeto Arquitetônico	m²	26.200	R\$ 14,20	R\$ 372.040,00
	Projeto Elétrico	m²	26.200	R\$ 10,62	R\$ 278.244,00
	Projeto Hidráulico	m²	26.200	R\$ 10,58	R\$ 277.196,00
	Projeto de Drenagem para Construção Civil	m²	5.500	R\$ 3,98	R\$ 21.890,00
	Projeto Estrutural	m²	26.200	R\$ 11,93	R\$ 312.566,00
	Projeto Prevenção e Combate de Incêndio	m²	26.200	R\$ 6,41	R\$ 167.942,00
	Projeto de SPDA	m²	20.200	R\$ 5,42	R\$ 109.484,00
	Projeto de Ar Condicionado	m²	15.200	R\$ 7,50	R\$ 114.000,00
	Projeto de Instalação de Gases	m²	2.000	R\$ 5,83	R\$ 11.660,00
	Projeto de Sonorização	m²	5.200	R\$ 3,20	R\$ 16.640,00
	Projeto de Cabeamento estruturado (rede lógica e telefônica)	m²	17.400	R\$ 5,26	R\$ 91.524,00
	Projeto de Cabeamento estruturado (CFTV)	m²	9.400	R\$ 1,25	R\$ 11.750,00
	Projeto de Detalhamento	m²	26.200	R\$ 5,40	R\$ 141.480,00

	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m ²	15.000	R\$ 4,84	R\$ 72.600,00
	ASBUILT	m ²	26.200	R\$ 11,26	R\$ 295.012,00
	Projeto de Acessibilidade	m ²	26.200	R\$ 8,82	R\$ 231.084,00
	Reforma / Revitalização / Restauração	m ²	26.200	R\$ 81,10	R\$ 2.124.820,00
	Orçamento e Memorial	m ²	26.200	R\$ 11,45	R\$ 299.990,00
Praça / Parques / Monumentos / Cemitérios / Paisagismo (Canteiros e Passeios)	Projeto Arquitetônico	m ²	20.000	R\$ 8,27	R\$ 165.400,00
	Projeto Elétrico	m ²	20.000	R\$ 3,42	R\$ 68.400,00
	Projeto Hidráulico	m ²	5.000	R\$ 3,40	R\$ 17.000,00
	Projeto de Acessibilidade	m ²	20.000	R\$ 4,92	R\$ 98.400,00
	Projeto de Detalhamento	m ²	20.000	R\$ 2,18	R\$ 43.600,00
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m ²	2.000	R\$ 3,33	R\$ 6.660,00
	ASBUILT	m ²	12.000	R\$ 7,12	R\$ 85.440,00
	Reforma / Revitalização / Restauração	m ²	20.000	R\$ 35,00	R\$ 700.000,00
	Orçamento e Memorial	m ²	20.000	R\$ 6,12	R\$ 122.400,00
Muros em Alvenaria/Arimo	Projeto Arquitetônico	m ²	4.200	R\$ 1,20	R\$ 5.040,00
	Projeto Estrutural (Concreto)	m ²	4.200	R\$ 9,92	R\$ 41.664,00
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m ²	1.200	R\$ 1,25	R\$ 1.500,00
	Reforma / Revitalização / Restauração	m ²	4.200	R\$ 12,74	R\$ 53.508,00
	Orçamento e Memorial	m ²	4.200	R\$ 3,30	R\$ 13.860,00
Serviço Topográfico/ Georreferenciamento/ Cartografia/ Mapeamento/ Aerofotogrametria/ Altimetria / Planimetria/Planialtimetria / Regularização Fundiária)	Levantamento Topográfico	m ²	5.000.000	R\$ 0,85	R\$ 4.250.000,00
	Implantação de marcos geodésicos	und	100	R\$ 116,40	R\$ 11.640,00
	Serviços de aerolevantamento com resolução mínima de 8 cm	km ²	7	R\$2.087,00	R\$ 14.609,00
	Geração de ortofotos	km ²	7	R\$ 420,00	R\$ 2.940,00
	Geração Modelo Digital: MDT e/ou MDS com no mínimo 4 pts/m ²	km ²	7	R\$1.803,00	R\$ 12.621,00
	Elaboração de base cartográfica vetorial na escala 1:1.000 através de restituição planimétrica e estruturação da malha territorial	km ²	7	R\$25.000,00	R\$ 175.000,00
	Levantamento técnico multifinalitário com efeito cadastral e atualização da base de dados geográficos territoriais	km ²	2	R\$25.000,00	R\$ 50.000,00
	Regularização Fundiária	m ²	5.000.000	R\$ 1,25	R\$ 6.250.000,00
	Projeto de Detalhamento	m ²	5.000.000	R\$ 0,39	R\$ 1.950.000,00
	Memorial Descritivo	m ²	5.000.000	R\$ 0,40	R\$ 2.000.000,00
	Projeto de corte e aterro (terreplenagem)	m ²	12.000	R\$ 2,37	R\$ 28.440,00
Iluminação Pública e Iluminação Externa	Projeto de Iluminação	m	6.060	R\$ 12,00	R\$ 72.720,00
	Projeto Rede Distribuição	m	6.060	R\$ 4,59	R\$ 27.815,40
	Projeto Luminotécnico	m ²	5.260	R\$ 0,03	R\$157,80
	Projeto de Subestação	Kva	1.300	R\$ 10,05	R\$ 13.065,00
	Projeto de sistema fotovoltaico	m ²	28.060	R\$ 5,00	R\$ 140.300,00
	Projeto de Detalhamento	m	6.060	R\$ 2,00	R\$ 12.120,00

	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m	6.060	R\$ 1,25	R\$ 7.575,00
	ASBUILT	m	5.160	R\$ 7,22	R\$ 37.255,20
	Orçamento e Memorial	m	6.060	R\$ 2,14	R\$ 12.968,40
Pavimentação	Projeto Pavimentação	m ²	5.000.000	R\$ 3,85	R\$ 19.250.000,00
	Projeto Geométrico	m ²	5.000.000	R\$ 3,00	R\$ 15.000.000,00
	Projeto Recapeamento	m ²	5.000.000	R\$ 2,08	R\$ 10.400.000,00
	Projeto de Sinalização	m ²	800.000	R\$ 0,63	R\$ 504.000,00
	Projeto de Detalhamento	m ²	5.000.000	R\$ 0,45	R\$ 2.250.000,00
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m ²	5.000.000	R\$ 0,45	R\$ 2.250.000,00
	Projeto de Acessibilidade	m ²	100.000	R\$ 2,99	R\$ 299.000,00
	Orçamento e Memorial	m ²	5.000.000	R\$ 0,81	R\$ 4.050.000,00
Drenagem Pluvial	Projeto Drenagem	m	105.060	R\$ 28,50	R\$ 2.994.210,00
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m	105.060	R\$ 1,92	R\$ 201.715,20
	Projeto de Detalhamento	m	105.060	R\$ 8,50	R\$ 893.010,00
	ASBUILT	m	7.060	R\$ 21,66	R\$ 152.919,60
	Orçamento/Memorial	m	105.060	R\$ 4,20	R\$ 441.252,00
Sinalização Horizontal e Vertical	Projeto de Sinalização	m ²	101.200	R\$ 0,49	R\$ 49.588,00
	Projeto de Detalhamento	m ²	101.200	R\$ 0,16	R\$ 16.192,00
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m ²	101.200	R\$ 0,14	R\$ 14.168,00
	Orçamento e Memorial	m ²	101.200	R\$ 0,10	R\$ 10.120,00
Calçada em Passeio	Projeto de Calçada	m ²	202.500	R\$ 3,48	R\$ 704.700,00
	Projeto de Detalhamento	m ²	152.500	R\$ 0,31	R\$ 47.275,00
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m ²	152.500	R\$ 0,31	R\$ 47.275,00
	Orçamento e Memorial	m ²	152.500	R\$ 0,63	R\$ 96.075,00
Sistema de Abastecimento de Água	Projeto de Sist. Abast. Água Completo	m	15.060	R\$ 5,09	R\$ 76.655,40
	Ligações domiciliares água	und	4.080	R\$ 30,00	R\$ 122.400,00
	Projeto de Rede Água	m	15.060	R\$ 2,54	R\$ 38.252,40
	Projeto de Captação e Adutora	m	9.060	R\$ 4,11	R\$ 37.236,60
	Projeto de Estrutural	m	9.060	R\$ 1,52	R\$ 13.771,20
	Projeto Elétrico	m	9.060	R\$ 1,39	R\$ 12.593,40
	Projeto de Detalhamento	m	15.060	R\$ 0,95	R\$ 14.307,00
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m	15.060	R\$ 0,91	R\$ 13.704,60
	ASBUILT	m	5.260	R\$ 4,34	R\$ 22.828,40
	Orçamento e Memorial	m	15.060	R\$ 1,36	R\$ 20.481,60
Sistema de Esgotamento Sanitário	Projeto de Sist. Esgoto Sanitário Completo	m	15.060	R\$ 11,60	R\$ 174.696,00
	Ligações domiciliares e intradomiciliar de esgoto	m	4.080	R\$ 10,00	R\$ 40.800,00
	Projeto de Rede Coletora de Esgoto	m	15.060	R\$ 8,08	R\$ 121.684,80
	Projeto Estrutural	m	9.060	R\$ 3,69	R\$ 33.431,40
	Projeto Elétrico	m	9.060	R\$ 3,38	R\$ 30.622,80
	Projeto de Detalhamento	m	15.060	R\$ 1,62	R\$ 24.397,20
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m	15.060	R\$ 1,58	R\$ 23.794,80
	ASBUILT	m	5.260	R\$ 10,23	R\$ 53.809,80

	Orçamento e Memorial	m	15.060	R\$ 2,97	R\$ 44.728,20
Projeto de Estrutura Metálica	Projeto de Estrutura Metálica	m ²	30.000	R\$ 9,78	R\$ 293.400,00
	Projeto de Detalhamento	m ²	30.000	R\$ 6,20	R\$ 186.000,00
	ASBUILT	m ²	200	R\$ 9,28	R\$ 1.856,00
	Orçamento e Memorial	m ²	30.000	R\$ 1,48	R\$ 44.400,00
Ponte em Concreto Armado	Projeto Estrutural	m ²	1.000	R\$ 900,00	R\$ 900.000,00
	Projeto de Detalhamento	m ²	1.000	R\$ 85,50	R\$ 85.500,00
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m ²	1.000	R\$ 75,10	R\$ 75.100,00
	Orçamento e Memorial	m ²	1.000	R\$ 150,20	R\$ 150.200,00
Ponte em Estrutura de Madeira	Projeto Estrutural	m ²	3.500	R\$ 292,46	R\$ 1.023.610,00
	Projeto de Detalhamento	m ²	3.500	R\$ 24,17	R\$ 84.595,00
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m ²	3.500	R\$ 24,07	R\$ 84.245,00
	Orçamento e Memorial	m ²	3.500	R\$ 50,85	R\$ 177.975,00
Projeto de Galeria em Concreto Armado	Projeto Estrutural	m ²	2.000	R\$ 16,00	R\$ 32.000,00
	Projeto de Detalhamento	m ²	2.000	R\$ 12,00	R\$ 24.000,00
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m ²	2.000	R\$ 5,90	R\$ 11.800,00
	Orçamento e Memorial	m ²	2.000	R\$ 13,50	R\$ 27.000,00
Projeto de Bueiro Tubular em Concreto	Projeto Estrutural	m	2.000	R\$ 72,81	R\$ 145.620,00
	Projeto de Detalhamento	m	2.000	R\$ 5,21	R\$ 10.420,00
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m	2.000	R\$ 5,15	R\$ 10.300,00
	Orçamento e Memorial	m	2.000	R\$ 9,71	R\$ 19.420,00
Estudos Preliminares	Investigações geotécnicas – sondagem (profundidade) SPT	m	10.060	R\$ 175,42	R\$ 1.764.725,20
	Investigações geotécnicas – sondagem (profundidade) CBR	m	9.060	R\$ 600,00	R\$ 5.436.000,00
	Investigações geotécnicas – sondagem (profundidade) Rotativa em rocha	m	6.060	R\$ 1.300,00	R\$ 7.878.000,00
	Investigações geotécnicas – sondagem (profundidade) Rotativa em cascalho	m	5.260	R\$ 800,00	R\$ 4.208.000,00
	Estudos hidrológicos	m ²	50.000	R\$ 5,00	R\$ 250.000,00
	Mobilização de equipamentos	m ²	5.160	R\$ 800,00	R\$ 4.128.000,00
Fiscalização / Gerenciamento	Fiscalização / Gerenciamento para Edificações	m ²	20.000	R\$ 58,00	R\$ 1.160.000,00
	Fiscalização / Gerenciamento para Obras de Infra Estrutura Urbana	m ²	200.000	R\$ 3,60	R\$ 720.000,00
Projeto Fundação / Contenção	Projeto Estrutural	m ²	27.000	R\$ 7,28	R\$ 196.560,00
	Ensaio e testes tecnológicos	m ²	1.000	R\$ 5,41	R\$ 5.410,00
	Projeto de Detalhamento	m ²	1.000	R\$ 3,35	R\$ 3.350,00
	ASBUILT	m ²	23.060	R\$ 5,81	R\$ 133.978,60
	Orçamento e Memorial	m ²	23.060	R\$ 6,08	R\$ 140.204,80
Projeto Mobiliário	Projeto Mobiliário / Espaço	m ²	22.000	R\$ 7,79	R\$ 171.380,00
	ASBUILT	m ²	1.000	R\$ 6,02	R\$ 6.020,00
	Orçamento e Memorial	m ²	4.000	R\$ 5,42	R\$ 21.680,00
Licenciamentos Ambientais	Projeto PGRS (Plano de Gerenciamento de	m ²	1.000	R\$ 30,00	R\$ 30.000,00

	resíduos sólidos)				
	Projeto PGRSS (Plano de Gerenciamento de resíduos sépticos)	m ²	1.000	R\$ 20,00	R\$ 20.000,00
	Projeto PGRCC (Plano de Gerenciamento de resíduos de construção civil)	m ²	1.000	R\$ 20,00	R\$ 20.000,00
	Projeto EIV (Estudo de impacto de vizinhança)	m ²	1.000	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
	Projeto PRAD (Plano de recuperação de área degradada)	m ²	1.000	R\$ 30,00	R\$ 30.000,00
	Relatório de controle ambiental - RCA	m ²	1.000	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
	Outorga de águas superficiais para: abastecimento público, lançamento de esgoto e poço de captação tubular profundo.	m	2.000	R\$ 30,00	R\$ 60.000,00
Estudos Geológicos	Estudo geofísico para perfuração de poços	m	4.000	R\$ 38,00	R\$ 152.000,00
	Laudo e estudo geotecnico e hidrogeológico	m ²	4.000	R\$ 15,00	R\$ 60.000,00
	Projeto poço tubular	m	4.000	R\$ 58,33	R\$ 233.320,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO					R\$ 211.208.474,40
Observação: Projetos de serviços e obras de unidades, ambientes, edificações de estabelecimentos, infra-estrutura e outros, não descritos na presente planilha, poderão ser calculados utilizando-se, por grau de complexidade, um similar correspondente.					

Valor Estimado da Licitação: R\$ 211.208.474,40 (duzentos e onze milhões, duzentos e oito mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)

ANEXO I-C
(Projeto Básico)

PLANILHA DE CÁLCULOS DOS SALÁRIOS NOMINAIS POR CATEGORIA PROFISSIONAL

CÁLCULO DOS SALÁRIOS NOMINAIS DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS DE ACORDO COM O CONSELHO DE CLASSE EQUIVALENTE					
ITEM	CATEGORIA	Salário s/ Encargos / Mês ¹	Salário s/ Encargos / hora ²	Encargos	Salário / hora
1	ENGENHEIRO CIVIL (Lei Federal nº 4950-A/66 art. 3º, a, cc art. 5º)	R\$ 6.600,00	R\$ 44,00	47,52%	R\$ 64,91
2	ENGENHEIRO ELETRICISTA (Lei Federal nº 4950-A/66 art. 3º, a, cc art. 5º)	R\$ 6.600,00	R\$ 44,00	47,52%	R\$ 64,91
3	ENGENHEIRO MECÂNICO (Lei Federal nº 4950-A/66 art. 3º, a, cc art. 5º)	R\$ 6.600,00	R\$ 44,00	47,52%	R\$ 64,91
4	ENGENHEIRO DE SEGURANÇA NO TRABALHO (Lei Federal nº 4950-A/66 art. 3º, a, cc art. 5º)	R\$ 6.600,00	R\$ 44,00	47,52%	R\$ 64,91
5	ENGENHEIRO SANITARISTA (Lei Federal nº 4950-A/66 art. 3º, a, cc art. 5º)	R\$ 6.600,00	R\$ 44,00	47,52%	R\$ 64,91
6	ENGENHEIRO AMBIENTAL (Lei Federal nº 4950-A/66 art. 3º, a, cc art. 5º)	R\$ 6.600,00	R\$ 44,00	47,52%	R\$ 64,91
7	ENGENHEIRO AGRIMENSOR (Lei Federal nº 4950-A/66 art. 3º, a, cc art. 5º)	R\$ 6.600,00	R\$ 44,00	47,52%	R\$ 64,91
8	ARQUITETO (Lei Federal nº 4950-A/66 art. 3º, a, cc art. 5º)	R\$ 6.600,00	R\$ 44,00	47,52%	R\$ 64,91
9	GEÓLOGO (Lei Federal nº 4950-A/66 art. 3º, a, cc art. 5º)	R\$ 6.600,00	R\$ 44,00	47,52%	R\$ 64,91
10	ENGENHEIRO ESTRUTURAL/DE FUNDAÇÕES (Lei Federal nº 4950-A/66 art. 3º, a, cc art. 5º)	R\$ 6.600,00	R\$ 44,00	47,52%	R\$ 64,91
11	ENGENHEIRO DE TRÂNSITO OU TRÁFEGO (Lei Federal nº 4950-A/66 art. 3º, a, cc art. 5º)	R\$ 6.600,00	R\$ 44,00	47,52%	R\$ 64,91
12	ELETROTECNICO (50% da Lei Federal nº 4950-A/66 art. 3º, a, cc art. 5º)	R\$ 3.300,00	R\$ 22,00	47,52%	R\$ 32,45
13	TÉCNICO EM EDIFICAÇÃO (50% da Lei Federal nº 4950-A/66 art. 3º, a, cc art. 5º)	R\$ 3.300,00	R\$ 22,00	47,52%	R\$ 32,45
14	TECNICO EM SONDAGEM (50% da Lei Federal nº 4950-A/66 art. 3º, a, cc art. 5º)	R\$ 3.300,00	R\$ 22,00	47,52%	R\$ 32,45
15	TÉCNICO EM AGRIMENSURA (50% da Lei Federal nº 4950-A/66 art. 3º, a, cc art. 5º)	R\$ 3.300,00	R\$ 22,00	47,52%	R\$ 32,45
16	DESENHISTA PROJETISTA (50% da Lei Federal nº 4950-A/66 art. 3º, a, cc art. 5º)	R\$ 3.300,00	R\$ 22,00	47,52%	R\$ 32,45

¹Conforme Lei Federal nº 4950-A/66 art. 3º, a, c/com art. 5º e Manual de Procedimentos para verificação do exercício profissional CONFEA/CREA, foram definidos os valores de remuneração por similaridade na classificação da diplomação profissional.
http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/Lei%204.950-A-1966?OpenDocument

²Jornada de trabalho de 06 horas diárias, 150 horas mensais. (artigo 64 da CLT)

³Fonte: Tabela de Encargos Sociais SINAPI Vigência "A partir de JAN/2020"

ANEXO I-D
(Projeto Básico)

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI – BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI
(Acórdão 2622/2013 - TCU-Plenário)

COMPOSIÇÃO DO BDI*				
DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			BDI ADOTADO %
	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL	
Administração Central	3,00	4,00	5,50	3,00
Seguro e Garantia	0,80	0,80	1,00	0,80
Risco	0,97	1,27	1,27	0,97
Despesas Financeiras	0,59	1,23	1,39	0,59
Lucro	6,16	7,40	8,96	6,16
Tributos (Confins, PIS e ISSQN) + 2% INSS	8,15	8,15	8,15	13,15
COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
ISSQN	2,00	à	5,00	5,00
CPRB	4,50	4,50	4,50	4,50
TOTAL				28,82

Fórmula abaixo:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Sendo:

AC = taxa de rateio da Administração Central;
DF = taxa das despesas financeiras;
S = taxa de seguro; R = taxa de risco e G = garantia do empreendimento;
I = taxa de tributos;
L = taxa de lucro.

***Valores de referência com base no Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário**

ANEXO I-E
(Projeto Básico)

COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS/SINAPI-CAIXA

SINAPI - Composição de Encargos Sociais



PARÁ

VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2020

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,11%	Não incide	18,11%	Não incide
B2	Feriados	4,15%	Não incide	4,15%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,91%	0,69%	0,91%	0,69%
B4	13º Salário	10,94%	8,33%	10,94%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,66%	Não incide	2,66%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	8,53%	6,50%	8,53%	6,50%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	46,24%	16,26%	46,24%	16,26%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,23%	3,98%	5,23%	3,98%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,12%	0,09%	0,12%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	5,28%	4,02%	5,28%	4,02%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,90%	2,97%	3,90%	2,97%
C5	Indenização Adicional	0,44%	0,34%	0,44%	0,34%
C	Total	14,97%	11,40%	14,97%	11,40%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,77%	2,73%	17,02%	5,98%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,44%	0,33%	0,46%	0,35%
D	Total	8,21%	3,06%	17,48%	6,33%
TOTAL(A+B+C+D)		86,22%	47,52%	115,49%	70,79%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

ANEXO I-F
(Projeto Básico)

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DOS MATERIAIS UTILIZADO NA CONFEÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS

Material	Unid	Quant	V. Unit	V. Total
PLOTAGEM PRANCHA FORMATO A1, COLORIDA, PAPEL SULFITE 75 GRAMAS	Unid	1	R\$8,00	R\$ 8,00
PLOTAGEM PRANCHA FORMATO A1, MONOCROMÁTICA, PAPEL SULFITE 75 GRAMAS	Unid	3	R\$7,00	R\$ 21,00
IMPRESSÃO FORMATO A4, COLORIDA, PAPEL SULFITE 75 GRAMAS	Unid	2	R\$ 2,00	R\$ 4,00
IMPRESSÃO FORMATO A4, MONOCROMÁTICA, PAPEL SULFITE 75 GRAMAS	Unid	30	R\$ 0,20	R\$ 6,00
ENCADERNAÇÃO COM CAPA PLÁSTICA NAS CORES PRETA E TRANSPARENTE, PRESAS POR GRAMPO TRILHO, PERFURAÇÃO E GRAMPEAMENTO.	Unid	1	R\$ 1,00	R\$ 1,00
TOTAL GERAL POR PROJETO				R\$ 40,00

Fonte: Valores médios praticados no mercado do Pará - sem BDI

ANEXO I-G
(Projeto Básico)

(COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS ESTIMADOS)
SERVIÇOS REMUNERADOS POR UNIDADE DE MEDIDA / PROFISSIONAL/HORA / COEFICIENTE

1 DESCRIÇÃO	2 UNI D	3 VALOR UNIT.	4 BDI	5 VALOR COM BDI	INCIDÊNCIA		8 VALOR TOTAL
					6 coeficiente	7. %	
CONSTRUÇÃO CIVIL BÁSICA							
Edificações com baixo índice de complexidade							
(Galpão / Prédio Administrativo, entre outros)							
Projeto Arquitetônico							
Profissional nível superior (arquiteto)	H	64,91	28,82%	83,62	0,0578889031	46,10%	4,84
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	H	32,45	28,82%	41,80	0,0575461658	22,91%	2,41
Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	H	32,45	28,82%	41,80	0,0622684177	24,79%	2,60
Material (composição)	Cj	40,00	28,82%	51,53	0,0126339078	6,20%	0,65
VALOR DO ITEM							10,50
Projeto Elétrico							
Profissional nível superior (eng. eletricitista)	H	64,91	28,82%	83,62	0,0617156341	62,40%	5,16
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	H	32,45	28,82%	41,80	0,0433856537	21,93%	1,81
Profissional de nível técnico (eletrotécnico)	H	32,45	28,82%	41,80	0,0251252988	12,70%	1,05
Material (composição)	Cj	40,00	28,82%	51,53	0,0047667094	2,97%	0,25
VALOR DO ITEM							8,27
Projeto Hidráulico							
Profissional nível superior (eng. sanitaria)	h	64,91	28,82%	83,62	0,0546102062	54,95%	4,57
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0403750387	20,31%	1,69
Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0437147760	21,99%	1,83
Material (composição)	cj	40,00	28,82%	51,53	0,0044349674	2,75%	0,23
VALOR DO ITEM							8,31
Projeto de Drenagem para Construção Civil							
Profissional nível superior (eng. civil / mecânico)	h	64,91	28,82%	83,62	0,0237132943	49,82%	1,98
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0215461476	22,63%	0,90
Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0233170638	24,49%	0,97

Material (composição)	cj	40,00	28,82%	51,53	0,0023635305	3,06%	0,12
VALOR DO ITEM							3,98
Projeto Estrutural							
Profissional nível superior (eng. civil / mecânico)	h	64,91	28,82%	83,62	0,0525505668	49,82%	4,39
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0477479954	22,63%	2,00
Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0516724881	24,49%	2,16
Material (composição)	cj	40,00	28,82%	51,53	0,0052377736	3,06%	0,27
VALOR DO ITEM							8,82
Projeto Prevenção e Combate de Incêndio							
Profissional nível superior (eng. segur.do trabalho)	h	64,91	28,82%	83,62	0,0343963293	55,31%	2,88
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0250657324	20,15%	1,05
Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0271307009	21,81%	1,13
Material (composição)	cj	40,00	28,82%	51,53	0,0027550070	2,73%	0,14
VALOR DO ITEM							5,20
Projeto de SPDA							
Profissional nível superior (eng. eletricista)	h	64,91	28,82%	83,62	0,0404472475	62,40%	3,38
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0284341285	21,93%	1,19
Profissional de nível técnico (eletrotécnico)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0164666408	12,70%	0,69
Material (composição)	cj	40,00	28,82%	51,53	0,0031240102	2,97%	0,16
VALOR DO ITEM							5,42
Projeto de Ar Condicionado							
Profissional nível superior (eng. mecânico)	h	64,91	28,82%	83,62	0,0485068466	62,40%	4,06
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0340999696	21,93%	1,43
Profissional de nível técnico (eletrotécnico)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0197478164	12,70%	0,83
Material (composição)	cj	40,00	28,82%	51,53	0,0037465068	2,97%	0,19
VALOR DO ITEM							6,50
Projeto de Instalação de Gases							
Profissional nível superior (eng. mecânico)	h	64,91	28,82%	83,62	0,0395517365	62,40%	3,31
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0278045906	21,93%	1,16
Profissional de nível técnico (téc. edificação)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0161020657	12,70%	0,67

Material (composição)	cj	40,00	28,82%	51,53	0,0030548440	2,97%	0,16
VALOR DO ITEM							5,30
Projeto de Sonorização							
Profissional nível superior (eng. eletricitista)	h	64,91	28,82%	83,62	0,0238802937	62,40%	2,00
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0167876774	21,93%	0,70
Profissional de nível técnico (eletrotécnico)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0097220019	12,70%	0,41
Material (composição)	cj	40,00	28,82%	51,53	0,0018444341	2,97%	0,10
VALOR DO ITEM							3,20
Projeto de Cabeamento estruturado (rede lógica e telefônica)							
Profissional nível superior (eng. eletricitista)	h	64,91	28,82%	83,62	0,0312682596	62,40%	2,61
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0219813650	21,93%	0,92
Profissional de nível técnico (eletrotécnico)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0127297463	12,70%	0,53
Material (composição)	cj	40,00	28,82%	51,53	0,0024150559	2,97%	0,12
VALOR DO ITEM							4,19
Projeto de Cabeamento estruturado (CFTV)							
Profissional nível superior (eng. civil)	h	64,91	28,82%	83,62	0,0062560199	49,82%	0,52
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0056842852	22,63%	0,24
Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0061514867	24,49%	0,26
Material (composição)	cj	40,00	28,82%	51,53	0,0006235445	3,06%	0,03
VALOR DO ITEM							1,05
Projeto de Detalhamento							
Profissional nível superior (eng. civil)	h	64,91	28,82%	83,62	0,0201148899	42,26%	1,68
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0247928273	26,04%	1,04
Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0268303331	28,18%	1,12
Material (composição)	cj	40,00	28,82%	51,53	0,0027188325	3,52%	0,14
VALOR DO ITEM							3,98
Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)							
Profissional nível superior (Eng. Ambiental)	h	64,91	28,82%	83,62	0,0209969348	47,58%	1,76
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0208677604	23,64%	0,87
Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0225802585	25,58%	0,94
Material (composição)	cj	40,00	28,82%	51,53	0,0022915696	3,20%	0,12
VALOR DO ITEM							3,69

ASBUILT							
Profissional nível superior (arquiteto)	h	64,91	28,82%	83,62	0,0464322461	47,58%	3,88
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0461465922	23,64%	1,93
Profissional de nível técnico (tec. em edificação)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0499335799	25,58%	2,09
Material (composição)	cj	40,00	28,82%	51,53	0,0050675361	3,20%	0,26
VALOR DO ITEM							8,16
Projeto de Acessibilidade							
Profissional nível superior (arquiteto)	h	64,91	28,82%	83,62	0,0369864705	47,58%	3,09
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0367589276	23,64%	1,54
Profissional de nível técnico (tec. em edificação)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0397755232	25,58%	1,66
Material (composição)	cj	40,00	28,82%	51,53	0,0040366403	3,20%	0,21
VALOR DO ITEM							6,50
Maquete Eletrônica							
Profissional nível superior (Arquiteto)	h	64,91	28,82%	83,62	0,0233868298	47,58%	1,96
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0232429527	23,64%	0,97
Profissional de nível técnico (tec. em edificação)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0251503693	25,58%	1,05
Material (composição)	cj	40,00	28,82%	51,53	0,0025523987	3,20%	0,13
VALOR DO ITEM							4,11
Reforma / Revitalização / Restauração							
Profissional nível superior (eng. civil)	h	64,91	28,82%	83,62	0,4103222139	47,58%	34,31
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h	32,45	28,82%	41,80	0,4077978876	23,64%	17,05
Profissional de nível técnico (tec. em edificação)	h	32,45	28,82%	41,80	0,4412635349	25,58%	18,45
Material (composição)	cj	40,00	28,82%	51,53	0,0447818662	3,20%	2,31
VALOR DO ITEM							72,11
Orçamento e Memorial							
Profissional nível superior (eng. civil)	h	64,91	28,82%	83,62	0,0512120361	47,58%	4,28
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0508969767	23,64%	2,13
Profissional de nível técnico (tec. em edificação)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0550738013	25,58%	2,30
Material (composição)	cj	40,00	28,82%	51,53	0,0055891942	3,20%	0,29
VALOR DO ITEM							9,00
CONSTRUÇÃO CIVIL ESPECIALIZADA Edificações com médio e alto índice de complexidade (Auditórios com estudos de acústica, Teatro, Presídio, Patrimônio histórico, entre outros)							
Projeto Arquitetônico							
Profissional nível superior (arquiteto)	h	64,91	28,82%	83,62	0,0782878499	46,10%	6,55
Profissional de nível médio (desenhista)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0778243384	22,91%	3,25

projetista)							
Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0842106220	24,79%	3,52
Material (composição)	cj	40,00	28,82%	51,53	0,0170858562	6,20%	0,88
VALOR DO ITEM							14,20
Projeto Elétrico							
Profissional nível superior (eng. eletricitista)	h	64,91	28,82%	83,62	0,0792527248	62,40%	6,63
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0557141042	21,93%	2,33
Profissional de nível técnico (eletrotécnico)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0322648939	12,70%	1,35
Material (composição)	cj	40,00	28,82%	51,53	0,0061212156	2,97%	0,32
VALOR DO ITEM							10,62
Projeto Hidráulico							
Profissional nível superior (eng. sanitarista)	h	64,91	28,82%	83,62	0,0695277957	54,95%	5,81
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0514040805	20,31%	2,15
Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0556561167	21,99%	2,33
Material (composição)	cj	40,00	28,82%	51,53	0,0056464447	2,75%	0,29
VALOR DO ITEM							10,58
Projeto de Drenagem para Construção Civil							
Profissional nível superior (eng. civil)	h	64,91	28,82%	83,62	0,0297011153	62,40%	2,48
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0208796737	21,93%	0,87
Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0120917399	12,70%	0,51
Material (composição)	cj	40,00	28,82%	51,53	0,0022940149	2,97%	0,12
VALOR DO ITEM							3,98
Projeto Estrutural							
Profissional nível superior (eng. civil / mecânico)	h	64,91	28,82%	83,62	0,0710803018	49,82%	5,94
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0645843067	22,63%	2,70
Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0698926058	24,49%	2,92
Material (composição)	cj	40,00	28,82%	51,53	0,0070846530	3,06%	0,37
VALOR DO ITEM							11,93
Projeto Prevenção e Combate de Incêndio							
Profissional nível superior (eng. segur.do trabalho)	h	64,91	28,82%	83,62	0,0424000905	55,31%	3,55
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0308983355	20,15%	1,29
Profissional de nível técnico (téc. em	h	32,45	28,82%	41,80	0,0334438063	21,81%	1,40

edificação)							
Material (composição)	cj	40,00	28,82%	51,53	0,0033960759	2,73%	0,17
VALOR DO ITEM							6,41
Projeto de SPDA							
Profissional nível superior (eng. eletricitista)	h	64,91	28,82%	83,62	0,0404472475	62,40%	3,38
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0284341285	21,93%	1,19
Profissional de nível técnico (eletrotécnico)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0164666408	12,70%	0,69
Material (composição)	cj	40,00	28,82%	51,53	0,0031240102	2,97%	0,16
VALOR DO ITEM							5,42
Projeto de Ar Condicionado							
Profissional nível superior (eng. mecânico)	h	64,91	28,82%	83,62	0,0496100903	55,31%	4,15
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0361524986	20,15%	1,51
Profissional de nível técnico (eletrotécnico)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0391308186	21,81%	1,64
Material (composição)	cj	40,00	28,82%	51,53	0,0039735678	2,73%	0,20
VALOR DO ITEM							7,50
Projeto de Instalação de Gases							
Profissional nível superior (eng. mecânico)	h	64,91	28,82%	83,62	0,0435069101	62,40%	3,64
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0305850497	21,93%	1,28
Profissional de nível técnico (eletrotécnico)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0177122723	12,70%	0,74
Material (composição)	cj	40,00	28,82%	51,53	0,0033603284	2,97%	0,17
VALOR DO ITEM							5,83
Projeto de Sonorização							
Profissional nível superior (eng. eletricitista)	h	64,91	28,82%	83,62	0,0211669719	55,31%	1,77
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0154250661	20,15%	0,64
Profissional de nível técnico (eletrotécnico)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0166958159	21,81%	0,70
Material (composição)	cj	40,00	28,82%	51,53	0,0016953889	2,73%	0,09
VALOR DO ITEM							3,20
Projeto de Cabeamento estruturado (rede lógica e telefônica)							
Profissional nível superior (eng. eletricitista)	h	64,91	28,82%	83,62	0,0392532328	62,40%	3,28
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0275947447	21,93%	1,15
Profissional de nível técnico (eletrotécnico)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0159805407	12,70%	0,67

Material (composição)	cj	40,00	28,82%	51,53	0,0030317885	2,97%	0,16
VALOR DO ITEM							5,26
Projeto de Cabeamento estruturado (CFTV)							
Profissional nível superior (eng. civil)	h	64,91	28,82%	83,62	0,0074476427	49,82%	0,62
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0067670061	22,63%	0,28
Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0073231984	24,49%	0,31
Material (composição)	cj	40,00	28,82%	51,53	0,0007423149	3,06%	0,04
VALOR DO ITEM							1,25
Projeto de Detalhamento							
Profissional nível superior (eng. civil)	h	64,91	28,82%	83,62	0,0272915592	42,26%	2,28
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0336385095	26,04%	1,41
Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0364029645	28,18%	1,52
Material (composição)	cj	40,00	28,82%	51,53	0,0036888682	3,52%	0,19
VALOR DO ITEM							5,40
Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)							
Profissional nível superior (eng. ambiental)	h	64,91	28,82%	83,62	0,0275406950	47,58%	2,30
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0273712630	23,64%	1,14
Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0296174665	25,58%	1,24
Material (composição)	cj	40,00	28,82%	51,53	0,0030057444	3,20%	0,15
VALOR DO ITEM							4,84
ASBUILT							
Profissional nível superior (arquiteto)	h	64,91	28,82%	83,62	0,0640719474	47,58%	5,36
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0636777730	23,64%	2,66
Profissional de nível técnico (tec. em edificação)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0689034448	25,58%	2,88
Material (composição)	cj	40,00	28,82%	51,53	0,0069927030	3,20%	0,36
VALOR DO ITEM							11,26
Projeto de Acessibilidade							
Profissional nível superior (arquiteto)	h	32,45	28,82%	41,80	0,1003910570	47,58%	4,20
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0498790371	23,64%	2,09
Profissional de nível técnico (tec. em edificação)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0539723253	25,58%	2,26
Material (composição)	cj	40,00	28,82%	51,53	0,0054774103	3,20%	0,28
VALOR DO ITEM							8,82
Reforma / Revitalização / Restauração							
Profissional nível superior (eng. civil)	h	64,91	28,82%	83,62	0,4614773478	47,58%	38,59
Profissional de nível médio (desenhista	h	32,45	28,82%	41,80	0,4586383121	23,64%	19,17

projetista)								
Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	h	32,45	28,82%	41,80	0,4962761431	25,58%	20,75	
Material (composição)	cj	40,00	28,82%	51,53	0,0503648502	3,20%	2,60	
VALOR DO ITEM								81,10
Orçamento e Memorial								
Profissional nível superior (eng. civil)	h	64,91	28,82%	83,62	0,0651530904	47,58%	5,45	
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0647522648	23,64%	2,71	
Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0700661139	25,58%	2,93	
Material (composição)	cj	40,00	28,82%	51,53	0,0071106971	3,20%	0,37	
VALOR DO ITEM								11,45
Praça / Parques / Monumentos / Cemitérios / Paisagismo (Canteiros e Passeios)								
Projeto Arquitetônico								
Profissional nível superior (arquiteto)	h	64,91	28,82%	83,62	0,0455944027	46,10%	3,81	
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0453244563	22,91%	1,89	
Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0490437918	24,79%	2,05	
Material (composição)	cj	40,00	28,82%	51,53	0,0099507064	6,20%	0,51	
VALOR DO ITEM								8,27
Projeto Elétrico								
Profissional nível superior (eng. eletricitista)	h	64,91	28,82%	83,62	0,0255220639	62,40%	2,13	
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0179418302	21,93%	0,75	
Profissional de nível técnico (eletrotécnico)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0103903896	12,70%	0,43	
Material (composição)	cj	40,00	28,82%	51,53	0,0019712389	2,97%	0,10	
VALOR DO ITEM								3,42
Projeto Hidráulico								
Profissional nível superior (eng. sanitarista)	h	64,91	28,82%	83,62	0,0223435260	54,95%	1,87	
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0165192697	20,31%	0,69	
Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0178857086	21,99%	0,75	
Material (composição)	cj	40,00	28,82%	51,53	0,0018145474	2,75%	0,09	
VALOR DO ITEM								3,40
Projeto de Acessibilidade								
Profissional nível superior (arquiteto)	h	64,91	28,82%	83,62	0,0279959131	47,58%	2,34	
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0278236806	23,64%	1,16	
Profissional de nível técnico (tec. em	h	32,45	28,82%	41,80	0,0301070114	25,58%	1,26	

edificação)							
Material (composição)	cj	40,00	28,82%	51,53	0,0030554262	3,20%	0,16
VALOR DO ITEM							4,92
Projeto de Detalhamento							
Profissional nível superior (arquiteto)	h	64,91	28,82%	83,62	0,0129886888	49,82%	1,09
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0118016587	22,63%	0,49
Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0127716581	24,49%	0,53
Material (composição)	cj	40,00	28,82%	51,53	0,0012945971	3,06%	0,07
VALOR DO ITEM							2,18
Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)							
Profissional nível superior (eng. ambiental)	h	64,91	28,82%	83,62	0,0168297949	42,26%	1,41
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0207437475	26,04%	0,87
Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0224484948	28,18%	0,94
Material (composição)	cj	40,00	28,82%	51,53	0,0022748020	3,52%	0,12
VALOR DO ITEM							3,33
ASBUILT							
Profissional nível superior (arquiteto)	h	64,91	28,82%	83,62	0,0405144108	47,58%	3,39
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0402651638	23,64%	1,68
Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0435694962	25,58%	1,82
Material (composição)	cj	40,00	28,82%	51,53	0,0044216737	3,20%	0,23
VALOR DO ITEM							7,12
Reforma / Revitalização / Restauração							
Profissional nível superior (eng. civil)	h	64,91	28,82%	83,62	0,1991579183	47,58%	16,65
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h	32,45	28,82%	41,80	0,1979326871	23,64%	8,27
Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	h	32,45	28,82%	41,80	0,2141758941	25,58%	8,95
Material (composição)	cj	40,00	28,82%	51,53	0,0217357553	3,20%	1,12
VALOR DO ITEM							35,00
Orçamento e Memorial							
Profissional nível superior (arquiteto)	h	64,91	28,82%	83,62	0,0348241846	47,58%	2,91
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0346099441	23,64%	1,45
Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0374501849	25,58%	1,57
Material (composição)	cj	40,00	28,82%	51,53	0,0038006521	3,20%	0,20
VALOR DO ITEM							6,12
Muros em Alvenaria/Arrimo							

Projeto Arquitetônico							
Profissional nível superior (arquiteto)	h	64,91	28,82%	83,62	0,0066158746	46,10%	0,55
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0065767047	22,91%	0,27
Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0071163906	24,79%	0,30
Material (composição)	cj	40,00	28,82%	51,53	0,0014438752	6,20%	0,07
VALOR DO ITEM							1,20
Projeto Estrutural (Concreto)							
Profissional nível superior (eng. civil)	h	64,91	28,82%	83,62	0,0740289105	62,40%	6,19
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0520417998	21,93%	2,18
Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0301382060	12,70%	1,26
Material (composição)	cj	40,00	28,82%	51,53	0,0057177457	2,97%	0,29
VALOR DO ITEM							9,92
Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)							
Profissional nível superior (eng. ambiental)	h	64,91	28,82%	83,62	0,0063174906	42,26%	0,53
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0077866920	26,04%	0,33
Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0084266122	28,18%	0,35
Material (composição)	cj	40,00	28,82%	51,53	0,0008539047	3,52%	0,04
VALOR DO ITEM							1,25
Reforma / Revitalização / Restauração							
Profissional nível superior (eng. civil)	h	64,91	28,82%	83,62	0,0724934823	47,58%	6,06
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0720474981	23,64%	3,01
Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0779600254	25,58%	3,26
Material (composição)	cj	40,00	28,82%	51,53	0,0079118149	3,20%	0,41
VALOR DO ITEM							12,74
Orçamento e Memorial							
Profissional nível superior (eng. civil)	h	64,91	28,82%	83,62	0,0187777466	47,58%	1,57
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0186622248	23,64%	0,78
Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0201937272	25,58%	0,84
Material (composição)	cj	40,00	28,82%	51,53	0,0020493712	3,20%	0,11
VALOR DO ITEM							3,30
Serviço Topográfico/ Georreferenciamento/ Cartografia/ Mapeamento/ Aerofotogrametria/ Altimetria / Planimetria/ Planialtimetria / Regularização Fundiária)							
Levantamento Topográfico							
Profissional nível superior (eng agrimensor)	h	64,91	28,82%	83,62	0,0050643970	49,82%	0,42

Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0046015642	22,63%	0,19	
Profissional de nível técnico (téc.em agrimensura)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0049797749	24,49%	0,21	
Material (composição)	cj	40,00	28,82%	51,53	0,0005047741	3,06%	0,03	
VALOR DO ITEM								0,85
Implantação de marcos geodésicos								
Profissional nível superior (eng agrimensor)	h	64,91	28,82%	83,62	0,6935244867	49,82%	57,99	
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h	32,45	28,82%	41,80	0,6301436124	22,63%	26,34	
Profissional de nível técnico (téc.em agrimensura)	h	32,45	28,82%	41,80	0,6819362381	24,49%	28,51	
Material (composição)	cj	40,00	28,82%	51,53	0,0691243596	3,06%	3,56	
VALOR DO ITEM								116,40
Serviços de aerolevanteamento com resolução mínima de 8 cm								
Profissional nível superior (eng agrimensor)	h	64,91	28,82%	83,62	12,4345842240	49,82%	1.039,74	
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h	32,45	28,82%	41,80	11,2981934635	22,63%	472,29	
Profissional de nível técnico (téc.em agrimensura)	h	32,45	28,82%	41,80	12,2268121044	24,49%	511,11	
Material (composição)	cj	40,00	28,82%	51,53	1,2393688868	3,06%	63,86	
VALOR DO ITEM								2.087,00
Geração de ortofotos								
Profissional nível superior (eng agrimensor)	h	64,91	28,82%	83,62	2,5024079416	49,82%	209,24	
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h	32,45	28,82%	41,80	2,2737140655	22,63%	95,05	
Profissional de nível técnico (téc.em agrimensura)	h	32,45	28,82%	41,80	2,4605946736	24,49%	102,86	
Material (composição)	cj	40,00	28,82%	51,53	0,2494177923	3,06%	12,85	
VALOR DO ITEM								420,00
Geração Modelo Digital: MDT e/ou MDS com no mínimo 4 pts/m²								
Profissional nível superior (eng agrimensor)	h	64,91	28,82%	83,62	10,7424798063	49,82%	898,25	
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h	32,45	28,82%	41,80	9,7607296669	22,63%	408,02	
Profissional de nível técnico (téc.em agrimensura)	h	32,45	28,82%	41,80	10,5629814203	24,49%	441,55	
Material (composição)	cj	40,00	28,82%	51,53	1,0707149511	3,06%	55,17	
VALOR DO ITEM								1.803,00
Elaboração de base cartográfica vetorial na escala 1:1.000 através de restituição planimétrica e estruturação da malha territorial								
Profissional nível superior (eng agrimensor)	h	64,91	28,82%	83,62	148,9528536652	49,82%	12.455,00	

agrimensor)							
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h	32,45	28,82%	41,80	135,3401229460	22,63%	5.657,50
Profissional de nível técnico (téc.em agrimensura)	h	32,45	28,82%	41,80	146,4639686676	24,49%	6.122,50
Material (composição)	cj	40,00	28,82%	51,53	14,8462971588	3,06%	765,00
VALOR DO ITEM							25.000,00
Levantamento técnico multifinalitário com efeito cadastral e atualização da base de dados geográficos territoriais							
Profissional nível superior (eng agrimensor)	h	64,91	28,82%	83,62	148,9528536652	49,82%	12.455,00
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h	32,45	28,82%	41,80	135,3401229460	22,63%	5.657,50
Profissional de nível técnico (téc.em agrimensura)	h	32,45	28,82%	41,80	146,4639686676	24,49%	6.122,50
Material (composição)	cj	40,00	28,82%	51,53	14,8462971588	3,06%	765,00
VALOR DO ITEM							25.000,00
Regularização Fundiária							
Profissional nível superior (eng agrimensor)	h	64,91	28,82%	83,62	0,0074476427	49,82%	0,62
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0067670061	22,63%	0,28
Profissional de nível técnico (téc.em agrimensura)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0073231984	24,49%	0,31
Material (composição)	cj	40,00	28,82%	51,53	0,0007423149	3,06%	0,04
VALOR DO ITEM							1,25
Projeto de Detalhamento							
Profissional nível superior (eng. agrimensor)	h	64,91	28,82%	83,62	0,0023236645	49,82%	0,19
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0021113059	22,63%	0,09
Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0022848379	24,49%	0,10
Material (composição)	cj	40,00	28,82%	51,53	0,0002316022	3,06%	0,01
VALOR DO ITEM							0,39
Memorial Descritivo							
Profissional nível superior (eng agrimensor)	h	64,91	28,82%	83,62	0,0022760905	47,58%	0,19
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0022620879	23,64%	0,09
Profissional de nível técnico (tec. em edificação)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0024477245	25,58%	0,10
Material (composição)	cj	40,00	28,82%	51,53	0,0002484086	3,20%	0,01
VALOR DO ITEM							0,40
Projeto de corte e aterro (terreplagem)							

Profissional nível superior (eng agrimensor)	h	64,91	28,82%	83,62	0,0134858362	47,58%	1,13
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0134028705	23,64%	0,56
Profissional de nível técnico (tec. em edificação)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0145027677	25,58%	0,61
Material (composição)	cj	40,00	28,82%	51,53	0,0014718211	3,20%	0,08
VALOR DO ITEM							2,37

Iluminação Pública e Iluminação Externa

Projeto de Iluminação

Profissional nível superior (eng. eletricitista)	h	64,91	28,82%	83,62	0,0895511014	62,40%	7,49
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0629537901	21,93%	2,63
Profissional de nível técnico (eletrotécnico)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0364575073	12,70%	1,52
Material (composição)	cj	40,00	28,82%	51,53	0,0069166279	2,97%	0,36
VALOR DO ITEM							12,00

Projeto Rede Distribuição

Profissional nível superior (eng. eletricitista)	h	64,91	28,82%	83,62	0,0342532963	62,40%	2,86
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0240798247	21,93%	1,01
Profissional de nível técnico (eletrotécnico)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0139449965	12,70%	0,58
Material (composição)	cj	40,00	28,82%	51,53	0,0026456102	2,97%	0,14
VALOR DO ITEM							4,59

Projeto Luminotécnico

Profissional nível superior (eng. eletricitista)	h	64,91	28,82%	83,62	0,0002238778	62,40%	0,02
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0001573845	21,93%	0,01
Profissional de nível técnico (eletrotécnico)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0000911438	12,70%	0,00
Material (composição)	cj	40,00	28,82%	51,53	0,0000172916	2,97%	0,00
VALOR DO ITEM							0,03

Projeto de Subestação

Profissional nível superior (eng. eletricitista)	h	64,91	28,82%	83,62	0,0749990474	62,40%	6,27
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0527237992	21,93%	2,20
Profissional de nível técnico (eletrotécnico)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0305331623	12,70%	1,28
Material (composição)	cj	40,00	28,82%	51,53	0,0057926758	2,97%	0,30

VALOR DO ITEM							10,05
Projeto de sistema fotovoltaico							
Profissional nível superior (eng. eletricitista)	h	64,91	28,82%	83,62	0,0373129589	62,40%	3,12
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0262307459	21,93%	1,10
Profissional de nível técnico (eletrotécnico)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0151906280	12,70%	0,64
Material (composição)	cj	40,00	28,82%	51,53	0,0028819283	2,97%	0,15
VALOR DO ITEM							5,00
Projeto de Detalhamento							
Profissional nível superior (eng. eletricitista)	h	64,91	28,82%	83,62	0,0119162283	49,82%	1,00
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0108272098	22,63%	0,45
Profissional de nível técnico (eletrotécnico)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0117171175	24,49%	0,49
Material (composição)	cj	40,00	28,82%	51,53	0,0011877038	3,06%	0,06
VALOR DO ITEM							2,00
Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)							
Profissional nível superior (eng. ambiental)	h	64,91	28,82%	83,62	0,0063174906	42,26%	0,53
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0077866920	26,04%	0,33
Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0084266122	28,18%	0,35
Material (composição)	cj	40,00	28,82%	51,53	0,0008539047	3,52%	0,04
VALOR DO ITEM							1,25
ASBUILT							
Profissional nível superior (eng. eletricitista)	h	64,91	28,82%	83,62	0,0410834334	47,58%	3,44
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0408306857	23,64%	1,71
Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0441814273	25,58%	1,85
Material (composição)	cj	40,00	28,82%	51,53	0,0044837758	3,20%	0,23
VALOR DO ITEM							7,22
Orçamento e Memorial							
Profissional nível superior (eng. eletricitista)	h	64,91	28,82%	83,62	0,0121770841	47,58%	1,02
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0121021700	23,64%	0,51
Profissional de nível técnico (eletrotécnico)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0130953261	25,58%	0,55
Material (composição)	cj	40,00	28,82%	51,53	0,0013289862	3,20%	0,07
VALOR DO ITEM							2,14

Pavimentação							
Projeto Pavimentação							
Profissional nível superior (eng. civil)	h	64,91	28,82%	83,62	0,0287309784	62,40%	2,40
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0201976743	21,93%	0,84
Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0116967836	12,70%	0,49
Material (composição)	cj	40,00	28,82%	51,53	0,0022190848	2,97%	0,11
VALOR DO ITEM							3,85
Projeto Geométrico							
Profissional nível superior (eng. civil)	h	64,91	28,82%	83,62	0,0223877754	62,40%	1,87
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0157384475	21,93%	0,66
Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0091143768	12,70%	0,38
Material (composição)	cj	40,00	28,82%	51,53	0,0017291570	2,97%	0,09
VALOR DO ITEM							3,00
Projeto Recapeamento							
Profissional nível superior (eng. civil)	h	64,91	28,82%	83,62	0,0155221909	62,40%	1,30
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0109119903	21,93%	0,46
Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0063193013	12,70%	0,26
Material (composição)	cj	40,00	28,82%	51,53	0,0011988822	2,97%	0,06
VALOR DO ITEM							2,08
Projeto de Sinalização							
Profissional nível superior (eng. trânsito)	h	64,91	28,82%	83,62	0,0034733342	46,10%	0,29
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0034527699	22,91%	0,14
Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0037361051	24,79%	0,16
Material (composição)	cj	40,00	28,82%	51,53	0,0007580345	6,20%	0,04
VALOR DO ITEM							0,63
Projeto de Detalhamento							
Profissional nível superior (eng. civil)	h	64,91	28,82%	83,62	0,0022742966	42,26%	0,19
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0028032091	26,04%	0,12
Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0030335804	28,18%	0,13
Material (composição)	cj	40,00	28,82%	51,53	0,0003074057	3,52%	0,02
VALOR DO ITEM							0,45
Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)							
Profissional nível superior (eng. ambiental)	h	64,91	28,82%	83,62	0,0022742966	42,26%	0,19
Profissional de nível médio (desenhista)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0028032091	26,04%	0,12

projetista)							
Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0030335804	28,18%	0,13
Material (composição)	cj	40,00	28,82%	51,53	0,0003074057	3,52%	0,02
VALOR DO ITEM							0,45
Projeto de Acessibilidade							
Profissional nível superior (eng. civil)	h	64,91	28,82%	83,62	0,0170137764	47,58%	1,42
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0169091067	23,64%	0,71
Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0182967407	25,58%	0,76
Material (composição)	cj	40,00	28,82%	51,53	0,0018568545	3,20%	0,10
VALOR DO ITEM							2,99
Orçamento e Memorial							
Profissional nível superior (eng. civil)	h	64,91	28,82%	83,62	0,0046090833	47,58%	0,39
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0045807279	23,64%	0,19
Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0049566421	25,58%	0,21
Material (composição)	cj	40,00	28,82%	51,53	0,0005030275	3,20%	0,03
VALOR DO ITEM							0,81
Drenagem Pluvial							
Projeto Drenagem							
Profissional nível superior (eng. civil)	h	64,91	28,82%	83,62	0,2126838659	62,40%	17,78
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h	32,45	28,82%	41,80	0,1495152515	21,93%	6,25
Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0865865798	12,70%	3,62
Material (composição)	cj	40,00	28,82%	51,53	0,0164269912	2,97%	0,85
VALOR DO ITEM							28,50
Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)							
Profissional nível superior (eng. ambiental)	h	64,91	28,82%	83,62	0,0097036655	42,26%	0,81
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0119603589	26,04%	0,50
Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0129432763	28,18%	0,54
Material (composição)	cj	40,00	28,82%	51,53	0,0013115976	3,52%	0,07
VALOR DO ITEM							1,92
Projeto de Detalhamento							
Profissional nível superior (eng. civil)	h	64,91	28,82%	83,62	0,0429589358	42,26%	3,59
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0529495056	26,04%	2,21
Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0573009627	28,18%	2,40
Material (composição)	cj	40,00	28,82%	51,53	0,0058065518	3,52%	0,30

VALOR DO ITEM							8,50
ASBUILT							
Profissional nível superior (eng. civil)	h	64,91	28,82%	83,62	0,1232503003	47,58%	10,31
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h	32,45	28,82%	41,80	0,1224920572	23,64%	5,12
Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	h	32,45	28,82%	41,80	0,1325442819	25,58%	5,54
Material (composição)	cj	40,00	28,82%	51,53	0,0134513274	3,20%	0,69
VALOR DO ITEM							21,66
Orçamento/Memorial							
Profissional nível superior (eng. civil)	h	64,91	28,82%	83,62	0,0238989502	47,58%	2,00
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0237519225	23,64%	0,99
Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0257011073	25,58%	1,07
Material (composição)	cj	40,00	28,82%	51,53	0,0026082906	3,20%	0,13
VALOR DO ITEM							4,20
Sinalização Horizontal e Vertical							
Projeto de Sinalização							
Profissional nível superior (eng. trânsito)	h	64,91	28,82%	83,62	0,0036566700	62,40%	0,31
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0025706131	21,93%	0,11
Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0014886815	12,70%	0,06
Material (composição)	cj	40,00	28,82%	51,53	0,0002824290	2,97%	0,01
VALOR DO ITEM							0,49
Projeto de Detalhamento							
Profissional nível superior (eng. trânsito)	h	64,91	28,82%	83,62	0,0007236801	37,82%	0,06
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0008661768	22,63%	0,04
Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0008095289	21,15%	0,03
Material (composição)	cj	40,00	28,82%	51,53	0,0005713399	18,40%	0,03
VALOR DO ITEM							0,16
Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)							
Profissional nível superior (eng. ambiental)	h	64,91	28,82%	83,62	0,0006499630	38,82%	0,05
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0007244135	21,63%	0,03
Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0007083378	21,15%	0,03
Material (composição)	cj	40,00	28,82%	51,53	0,0004999224	18,40%	0,03
VALOR DO ITEM							0,14
Orçamento e Memorial							
Profissional nível superior (eng. civil)	h	64,91	28,82%	83,62	0,0005451041	45,58%	0,05

Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0004937552	20,64%	0,02	
Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0005401644	22,58%	0,02	
Material (composição)	cj	40,00	28,82%	51,53	0,0002173576	11,20%	0,01	
VALOR DO ITEM								0,10
Calçada em Passeio								
Projeto de Calçada								
Profissional nível superior (eng. civil)	h	64,91	28,82%	83,62	0,0259698194	62,40%	2,17	
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0182565991	21,93%	0,76	
Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0105726771	12,70%	0,44	
Material (composição)	cj	40,00	28,82%	51,53	0,0020058221	2,97%	0,10	
VALOR DO ITEM								3,48
Projeto de Detalhamento								
Profissional nível superior (eng. civil)	h	64,91	28,82%	83,62	0,0018470154	49,82%	0,15	
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0016782175	22,63%	0,07	
Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0018161532	24,49%	0,08	
Material (composição)	cj	40,00	28,82%	51,53	0,0001840941	3,06%	0,01	
VALOR DO ITEM								0,31
Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)								
Profissional nível superior (eng. ambiental)	h	64,91	28,82%	83,62	0,0015667377	42,26%	0,13	
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0019310996	26,04%	0,08	
Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0020897998	28,18%	0,09	
Material (composição)	cj	40,00	28,82%	51,53	0,0002117684	3,52%	0,01	
VALOR DO ITEM								0,31
Orçamento e Memorial								
Profissional nível superior (eng. civil)	h	64,91	28,82%	83,62	0,0035848425	47,58%	0,30	
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0035627884	23,64%	0,15	
Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0038551661	25,58%	0,16	
Material (composição)	cj	40,00	28,82%	51,53	0,0003912436	3,20%	0,02	
VALOR DO ITEM								0,63
Sistema de Abastecimento de Água								
Projeto de Sist. Abast. Água Completo								
Profissional nível superior (eng. sanitária)	h	64,91	28,82%	83,62	0,0379845922	62,40%	3,18	
Profissional de nível médio (desenhista)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0267028993	21,93%	1,12	

projetista)							
Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0154640593	12,70%	0,65
Material (composição)	cj	40,00	28,82%	51,53	0,0029338030	2,97%	0,15
VALOR DO ITEM							5,09
Ligações domiciliares água							
Profissional nível superior (eng. sanitaria)	h	64,91	28,82%	83,62	0,2238777536	62,40%	18,72
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h	32,45	28,82%	41,80	0,1573844753	21,93%	6,58
Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0911437682	12,70%	3,81
Material (composição)	cj	40,00	28,82%	51,53	0,0172915696	2,97%	0,89
VALOR DO ITEM							30,00
Projeto de Rede Água							
Profissional nível superior (eng. sanitaria)	h	64,91	28,82%	83,62	0,0189549831	62,40%	1,58
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0133252189	21,93%	0,56
Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0077168390	12,70%	0,32
Material (composição)	cj	40,00	28,82%	51,53	0,0014640196	2,97%	0,08
VALOR DO ITEM							2,54
Projeto de Captação e Adutora							
Profissional nível superior (eng. sanitaria)	h	64,91	28,82%	83,62	0,0306712522	62,40%	2,56
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0215616731	21,93%	0,90
Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0124866962	12,70%	0,52
Material (composição)	cj	40,00	28,82%	51,53	0,0023689450	2,97%	0,12
VALOR DO ITEM							4,11
Projeto de Estrutural							
Profissional nível superior (eng. civil)	h	64,91	28,82%	83,62	0,0090563335	49,82%	0,76
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0082286795	22,63%	0,34
Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0089050093	24,49%	0,37
Material (composição)	cj	40,00	28,82%	51,53	0,0009026549	3,06%	0,05
VALOR DO ITEM							1,52
Projeto Elétrico							
Profissional nível superior (eng. eletricista)	h	64,91	28,82%	83,62	0,0103730026	62,40%	0,87
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0072921474	21,93%	0,30

Profissional de nível técnico (eletrotécnico)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0042229946	12,70%	0,18	
Material (composição)	cj	40,00	28,82%	51,53	0,0008011761	2,97%	0,04	
VALOR DO ITEM								1,39
Projeto de Detalhamento								
Profissional nível superior (eng. sanitaria)	h	64,91	28,82%	83,62	0,0056602084	49,82%	0,47	
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0051429247	22,63%	0,21	
Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0055656308	24,49%	0,23	
Material (composição)	cj	40,00	28,82%	51,53	0,0005641593	3,06%	0,03	
VALOR DO ITEM								0,95
Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)								
Profissional nível superior (eng. ambiental)	h	64,91	28,82%	83,62	0,0045991331	42,26%	0,38	
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0056687118	26,04%	0,24	
Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0061345737	28,18%	0,26	
Material (composição)	cj	40,00	28,82%	51,53	0,0006216426	3,52%	0,03	
VALOR DO ITEM								0,91
ASBUILT								
Profissional nível superior (eng. sanitaria)	h	64,91	28,82%	83,62	0,0246955819	47,58%	2,06	
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0245436532	23,64%	1,03	
Profissional de nível técnico (téc. de agrimensura)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0265578109	25,58%	1,11	
Material (composição)	cj	40,00	28,82%	51,53	0,0026952337	3,20%	0,14	
VALOR DO ITEM								4,34
Orçamento e Memorial								
Profissional nível superior (eng. sanitaria)	h	64,91	28,82%	83,62	0,0077387077	47,58%	0,65	
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0076910987	23,64%	0,32	
Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0083222633	25,58%	0,35	
Material (composição)	cj	40,00	28,82%	51,53	0,0008445893	3,20%	0,04	
VALOR DO ITEM								1,36
Sistema de Esgotamento Sanitário								
Projeto de Sist. Esgoto Sanitário Completo								
Profissional nível superior (eng. sanitaria)	h	64,91	28,82%	83,62	0,0865660647	62,40%	7,24	
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0608553304	21,93%	2,54	

Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0352422570	12,70%	1,47	
Material (composição)	cj	40,00	28,82%	51,53	0,0066860736	2,97%	0,34	
VALOR DO ITEM								11,60
Ligações domiciliares e intradomiciliar de esgoto								
Profissional nível superior (eng. sanitária)	h	64,91	28,82%	83,62	0,0746259179	62,40%	6,24	
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0524614918	21,93%	2,19	
Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0303812561	12,70%	1,27	
Material (composição)	cj	40,00	28,82%	51,53	0,0057638565	2,97%	0,30	
VALOR DO ITEM								10,00
Projeto de Rede Coletora de Esgoto								
Profissional nível superior (eng. sanitária)	h	64,91	28,82%	83,62	0,0602977416	62,40%	5,04	
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0423888853	21,93%	1,77	
Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0245480549	12,70%	1,03	
Material (composição)	cj	40,00	28,82%	51,53	0,0046571961	2,97%	0,24	
VALOR DO ITEM								8,08
Projeto Estrutural								
Profissional nível superior (eng. civil)	h	64,91	28,82%	83,62	0,0219854412	49,82%	1,84	
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0199762021	22,63%	0,84	
Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0216180818	24,49%	0,90	
Material (composição)	cj	40,00	28,82%	51,53	0,0021913135	3,06%	0,11	
VALOR DO ITEM								3,69
Projeto Elétrico								
Profissional nível superior (eng. eletricitista)	h	64,91	28,82%	83,62	0,0252235602	62,40%	2,11	
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0177319842	21,93%	0,74	
Profissional de nível técnico (eletrotécnico)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0102688645	12,70%	0,43	
Material (composição)	cj	40,00	28,82%	51,53	0,0019481835	2,97%	0,10	
VALOR DO ITEM								3,38
Projeto de Detalhamento								
Profissional nível superior (eng. sanitária)	h	64,91	28,82%	83,62	0,0096521449	49,82%	0,81	
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0087700400	22,63%	0,37	
Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0094908652	24,49%	0,40	

Material (composição)	cj	40,00	28,82%	51,53	0,0009620401	3,06%	0,05
VALOR DO ITEM							1,62
Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)							
Profissional nível superior (eng. ambiental)	h	64,91	28,82%	83,62	0,0079853081	42,26%	0,67
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0098423787	26,04%	0,41
Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0106512378	28,18%	0,45
Material (composição)	cj	40,00	28,82%	51,53	0,0010793355	3,52%	0,06
VALOR DO ITEM							1,58
ASBUILT							
Profissional nível superior (eng. sanitaria)	h	64,91	28,82%	83,62	0,0517023428	42,26%	4,32
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0637262874	26,04%	2,66
Profissional de nível técnico (téc. em agrimensura)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0689633939	28,18%	2,88
Material (composição)	cj	40,00	28,82%	51,53	0,0069883558	3,52%	0,36
VALOR DO ITEM							10,23
Orçamento e Memorial							
Profissional nível superior (eng. sanitaria)	h	64,91	28,82%	83,62	0,0168999719	47,58%	1,41
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0167960023	23,64%	0,70
Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0181743544	25,58%	0,76
Material (composição)	cj	40,00	28,82%	51,53	0,0018444341	3,20%	0,10
VALOR DO ITEM							2,97
Projeto de Estrutura Metálica							
Projeto de Estrutura Metálica							
Profissional nível superior (eng. civil / mecânico)	h	64,91	28,82%	83,62	0,0582703564	49,82%	4,87
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0529450561	22,63%	2,21
Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0572967045	24,49%	2,40
Material (composição)	cj	40,00	28,82%	51,53	0,0058078714	3,06%	0,30
VALOR DO ITEM							9,78
Projeto de Detalhamento							
Profissional nível superior (eng. civil / mecânico)	h	64,91	28,82%	83,62	0,0369403077	49,82%	3,09
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0305979916	20,63%	1,28
Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0303903465	20,49%	1,27

Material (composição)	cj	40,00	28,82%	51,53	0,0109012576	9,06%	0,56
VALOR DO ITEM							6,20
ASBUILT							
Profissional nível superior (eng. civil / mecânico)	h	64,91	28,82%	83,62	0,0469010499	42,26%	3,92
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0578084014	26,04%	2,42
Profissional de nível técnico (téc.em agrimensura)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0625591687	28,18%	2,62
Material (composição)	cj	40,00	28,82%	51,53	0,0063393883	3,52%	0,33
VALOR DO ITEM							9,28
Orçamento e Memorial							
Profissional nível superior (eng. civil / mecânico)	h	64,91	28,82%	83,62	0,0084215348	47,58%	0,70
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0083697251	23,64%	0,35
Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0090565807	25,58%	0,38
Material (composição)	cj	40,00	28,82%	51,53	0,0009191119	3,20%	0,05
VALOR DO ITEM							1,48
Ponte em Concreto Armado							
Projeto Estrutural							
Profissional nível superior (eng. civil)	h	64,91	28,82%	83,62	5,3623027319	49,82%	448,38
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h	32,45	28,82%	41,80	4,8722444261	22,63%	203,67
Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	h	32,45	28,82%	41,80	5,2727028720	24,49%	220,41
Material (composição)	cj	40,00	28,82%	51,53	0,5344666977	3,06%	27,54
VALOR DO ITEM							900,00
Projeto de Detalhamento							
Profissional nível superior (eng. civil)	h	64,91	28,82%	83,62	0,5094187595	49,82%	42,60
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h	32,45	28,82%	41,80	0,4219561749	20,63%	17,64
Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	h	32,45	28,82%	41,80	0,4190926817	20,49%	17,52
Material (composição)	cj	40,00	28,82%	51,53	0,1503318584	9,06%	7,75
VALOR DO ITEM							85,50
Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)							
Profissional nível superior (eng. ambiental)	h	64,91	28,82%	83,62	0,3795548330	42,26%	31,74
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h	32,45	28,82%	41,80	0,4678244557	26,04%	19,56
Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	h	32,45	28,82%	41,80	0,5062708587	28,18%	21,16
Material (composição)	cj	40,00	28,82%	51,53	0,0513025928	3,52%	2,64
VALOR DO ITEM							75,10

Orçamento e Memorial							
Profissional nível superior (eng. civil)	h	64,91	28,82%	83,62	0,8546719807	47,58%	71,47
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h	32,45	28,82%	41,80	0,8494139886	23,64%	35,51
Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	h	32,45	28,82%	41,80	0,9191205511	25,58%	38,42
Material (composição)	cj	40,00	28,82%	51,53	0,0932774414	3,20%	4,81
VALOR DO ITEM							150,20
Ponte em Estrutura de Madeira							
Projeto Estrutural							
Profissional nível superior (eng. civil)	h	64,91	28,82%	83,62	1,7425100633	49,82%	145,70
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h	32,45	28,82%	41,80	1,5832628943	22,63%	66,18
Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	h	32,45	28,82%	41,80	1,7133940911	24,49%	71,62
Material (composição)	cj	40,00	28,82%	51,53	0,1736779227	3,06%	8,95
VALOR DO ITEM							292,46
Projeto de Detalhamento							
Profissional nível superior (eng. civil)	h	64,91	28,82%	83,62	0,1440076189	49,82%	12,04
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h	32,45	28,82%	41,80	0,1192828158	20,63%	4,99
Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	h	32,45	28,82%	41,80	0,1184733347	20,49%	4,95
Material (composição)	cj	40,00	28,82%	51,53	0,0424973218	9,06%	2,19
VALOR DO ITEM							24,17
Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)							
Profissional nível superior (eng. ambiental)	h	64,91	28,82%	83,62	0,1434118075	49,82%	11,99
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h	32,45	28,82%	41,80	0,1187892998	20,63%	4,97
Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	h	32,45	28,82%	41,80	0,1179831678	20,49%	4,93
Material (composição)	cj	40,00	28,82%	51,53	0,0423214951	9,06%	2,18
VALOR DO ITEM							24,07
Orçamento e Memorial							
Profissional nível superior (eng. civil)	h	64,91	28,82%	83,62	0,2893480041	47,58%	24,19
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h	32,45	28,82%	41,80	0,2875679183	23,64%	12,02
Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	h	32,45	28,82%	41,80	0,3111669775	25,58%	13,01
Material (composição)	cj	40,00	28,82%	51,53	0,0315789474	3,20%	1,63
VALOR DO ITEM							50,85
Projeto de Galeria em Concreto Armado							
Projeto Estrutural							
Profissional nível superior (eng. civil)	h	64,91	28,82%	83,62	0,0953298263	49,82%	7,97
Profissional de nível médio (desenhista	h	32,45	28,82%	41,80	0,0866176787	22,63%	3,62

projetista)							
Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0937369399	24,49%	3,92
Material (composição)	cj	40,00	28,82%	51,53	0,0095016302	3,06%	0,49
VALOR DO ITEM							16,00
Projeto de Detalhamento							
Profissional nível superior (eng. civil)	h	64,91	28,82%	83,62	0,0714973698	49,82%	5,98
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0592219193	20,63%	2,48
Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0588200255	20,49%	2,46
Material (composição)	cj	40,00	28,82%	51,53	0,0210992082	9,06%	1,09
VALOR DO ITEM							12,00
Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)							
Profissional nível superior (eng. ambiental)	h	64,91	28,82%	83,62	0,0351528735	49,82%	2,94
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0291174436	20,63%	1,22
Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0289198459	20,49%	1,21
Material (composição)	cj	40,00	28,82%	51,53	0,0103737774	9,06%	0,53
VALOR DO ITEM							5,90
Orçamento e Memorial							
Profissional nível superior (eng. civil)	h	64,91	28,82%	83,62	0,0768180542	47,58%	6,42
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0763454650	23,64%	3,19
Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0826107020	25,58%	3,45
Material (composição)	cj	40,00	28,82%	51,53	0,0083837913	3,20%	0,43
VALOR DO ITEM							13,50
Projeto de Bueiro Tubular em Concreto							
Projeto Estrutural							
Profissional nível superior (eng. civil)	h	64,91	28,82%	83,62	0,4338102910	49,82%	36,27
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h	32,45	28,82%	41,80	0,3941645741	22,63%	16,48
Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	h	32,45	28,82%	41,80	0,4265616623	24,49%	17,83
Material (composição)	cj	40,00	28,82%	51,53	0,0432383558	3,06%	2,23
VALOR DO ITEM							72,81
Projeto de Detalhamento							
Profissional nível superior (eng. civil)	h	64,91	28,82%	83,62	0,0310417747	49,82%	2,60
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0257121833	20,63%	1,07
Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0255376944	20,49%	1,07
Material (composição)	cj	40,00	28,82%	51,53	0,0091605729	9,06%	0,47

VALOR DO ITEM							5,21
Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)							
Profissional nível superior (eng. ambiental)	h	64,91	28,82%	83,62	0,0306842879	49,82%	2,57
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0254160737	20,63%	1,06
Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0252435943	20,49%	1,06
Material (composição)	cj	40,00	28,82%	51,53	0,0090550769	9,06%	0,47
VALOR DO ITEM							5,15
Orçamento e Memorial							
Profissional nível superior (eng. civil)	h	64,91	28,82%	83,62	0,0552520968	47,58%	4,62
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0549121826	23,64%	2,30
Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0594185123	25,58%	2,48
Material (composição)	cj	40,00	28,82%	51,53	0,0060301195	3,20%	0,31
VALOR DO ITEM							9,71
Estudos Preliminares							
Investigações geotécnicas – sondagem (profundidade) SPT							
Profissional nível superior (geólogo)	h	64,91	28,82%	83,62	1,0451723836	49,82%	87,39
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h	32,45	28,82%	41,80	0,9496545747	22,63%	39,70
Profissional de nível técnico (técnico em sondagem)	h	32,45	28,82%	41,80	1,0277083753	24,49%	42,96
Material (composição)	cj	40,00	28,82%	51,53	0,1041734979	3,06%	5,37
VALOR DO ITEM							175,42
Investigações geotécnicas – sondagem (profundidade) CBR							
Profissional nível superior (geólogo)	h	64,91	28,82%	83,62	3,5748684880	49,82%	298,92
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h	32,45	28,82%	41,80	3,2481629507	22,63%	135,78
Profissional de nível técnico (téc. em sondagem)	h	32,45	28,82%	41,80	3,5151352480	24,49%	146,94
Material (composição)	cj	40,00	28,82%	51,53	0,3563111318	3,06%	18,36
VALOR DO ITEM							600,00
Investigações geotécnicas – sondagem (profundidade) Rotativa em rocha							
Profissional nível superior (geólogo)	h	64,91	28,82%	83,62	7,7455483906	49,82%	647,66
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h	32,45	28,82%	41,80	7,0376863932	22,63%	294,19
Profissional de nível técnico (técnico em sondagem)	h	32,45	28,82%	41,80	7,6161263707	24,49%	318,37
Material (composição)	cj	40,00	28,82%	51,53	0,7720074523	3,06%	39,78
VALOR DO ITEM							1.300,00
Investigações geotécnicas – sondagem (profundidade) Rotativa em cascalho							
Profissional nível superior (geólogo)	h	64,91	28,82%	83,62	4,7664913173	49,82%	398,56
Profissional de nível médio (desenhista	h	32,45	28,82%	41,80	4,3308839343	22,63%	181,04

projetista)							
Profissional de nível técnico (téc. em sondagem)	h	32,45	28,82%	41,80	4,6868469974	24,49%	195,92
Material (composição)	cj	40,00	28,82%	51,53	0,4750815091	3,06%	24,48
VALOR DO ITEM							800,00
Estudos hidrológicos							
Profissional nível superior (geólogo)	h	64,91	28,82%	83,62	0,0297905707	49,82%	2,49
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0270680246	22,63%	1,13
Profissional de nível técnico (técnico em sondagem)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0292927937	24,49%	1,22
Material (composição)	cj	40,00	28,82%	51,53	0,0029692594	3,06%	0,15
VALOR DO ITEM							5,00
Mobilização de equipamentos							
Profissional nível superior (eng. civil)	h	64,91	28,82%	83,62	4,7664913173	49,82%	398,56
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h	32,45	28,82%	41,80	4,3308839343	22,63%	181,04
Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	h	32,45	28,82%	41,80	4,6868469974	24,49%	195,92
Material (composição)	cj	40,00	28,82%	51,53	0,4750815091	3,06%	24,48
VALOR DO ITEM							800,00
Fiscalização / Gerenciamento							
Fiscalização / Gerenciamento para Edificações							
Profissional nível superior (eng. civil)	h	64,91	28,82%	83,62	0,6177543047	89,06%	51,65
Material (composição)	cj	40,00	28,82%	51,53	0,1231408166	10,94%	6,35
VALOR DO ITEM							58,00
Fiscalização / Gerenciamento para Obras de Infra Estrutura Urbana							
Profissional nível superior (eng. civil)	h	64,91	28,82%	83,62	0,0383433706	89,06%	3,21
Material (composição)	cj	40,00	28,82%	51,53	0,0076432231	10,94%	0,39
VALOR DO ITEM							3,60
Projeto Fundação / Contenção							
Projeto Estrutural							
Profissional nível superior (eng. civil)	h	64,91	28,82%	83,62	0,0420865301	48,34%	3,52
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0382442122	21,96%	1,60
Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0413789837	23,76%	1,73
Material (composição)	cj	40,00	28,82%	51,53	0,0083921751	5,94%	0,43
VALOR DO ITEM							7,28
Ensaio e testes tecnológicos							
Profissional nível superior (geólogo)	h	64,91	28,82%	83,62	0,0401849924	62,11%	3,36
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0236190344	18,25%	0,99
Profissional de nível técnico (técnico em sondagem)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0190246469	14,70%	0,80
Material (composição)	cj	40,00	28,82%	51,53	0,0051865782	4,94%	0,27

VALOR DO ITEM							5,41
Projeto de Detalhamento							
Profissional nível superior (eng. civil)	h	64,91	28,82%	83,62	0,0193667412	48,34%	1,62
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0175986416	21,96%	0,74
Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0190411532	23,76%	0,80
Material (composição)	cj	40,00	28,82%	51,53	0,0038617839	5,94%	0,20
VALOR DO ITEM							3,35
ASBUILT							
Profissional nível superior (eng. civil)	h	64,91	28,82%	83,62	0,0431561563	62,11%	3,61
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0253653585	18,25%	1,06
Profissional de nível técnico (técnico em sondagem)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0204312751	14,70%	0,85
Material (composição)	cj	40,00	28,82%	51,53	0,0055700590	4,94%	0,29
VALOR DO ITEM							5,81
Orçamento e Memorial							
Profissional nível superior (eng. civil)	h	64,91	28,82%	83,62	0,0351491900	48,34%	2,94
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0319402212	21,96%	1,34
Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0345582721	23,76%	1,44
Material (composição)	cj	40,00	28,82%	51,53	0,0070088496	5,94%	0,36
VALOR DO ITEM							6,08
Projeto Mobiliário							
Projeto Mobiliário / Espaço							
Profissional nível superior (arquiteto)	h	64,91	28,82%	83,62	0,0545281895	58,53%	4,56
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0657458036	35,28%	2,75
Material (composição)	cj	40,00	28,82%	51,53	0,0093580383	6,19%	0,48
VALOR DO ITEM							7,79
ASBUILT							
Profissional nível superior (arquiteto)	h	64,91	28,82%	83,62	0,0421386009	58,53%	3,52
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0508074118	35,28%	2,12
Material (composição)	cj	40,00	28,82%	51,53	0,0072317575	6,19%	0,37
VALOR DO ITEM							6,02
Orçamento e Memorial							
Profissional nível superior (eng. civil)	h	64,91	28,82%	83,62	0,0390341866	60,22%	3,26
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0438764665	33,84%	1,83
Material (composição)	cj	40,00	28,82%	51,53	0,0062480205	5,94%	0,32
VALOR DO ITEM							5,42
Licenciamentos Ambientais							
Projeto PGRS (Plano de Gerenciamento de resíduos sólidos)							

Profissional nível superior (eng. ambiental/sanitarista)	h	64,91	28,82%	83,62	0,1734335033	48,34%	14,50	
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h	32,45	28,82%	41,80	0,1575997755	21,96%	6,59	
Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	h	32,45	28,82%	41,80	0,1705177899	23,76%	7,13	
Material (composição)	cj	40,00	28,82%	51,53	0,0345831393	5,94%	1,78	
VALOR DO ITEM								30,00
Projeto PGRSS (Plano de Gerenciamento de resíduos sépticos)								
Profissional nível superior (eng. ambiental/sanitarista)	h	64,91	28,82%	83,62	0,1485581974	62,11%	12,42	
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0873162084	18,25%	3,65	
Profissional de nível técnico (técnico em sondagem)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0703314117	14,70%	2,94	
Material (composição)	cj	40,00	28,82%	51,53	0,0191740413	4,94%	0,99	
VALOR DO ITEM								20,00
Projeto PGRCC (Plano de Gerenciamento de resíduos de construção civil)								
Profissional nível superior (eng. ambiental/sanitarista)	h	64,91	28,82%	83,62	0,1156223355	48,34%	9,67	
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h	32,45	28,82%	41,80	0,1050665170	21,96%	4,39	
Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	h	32,45	28,82%	41,80	0,1136785266	23,76%	4,75	
Material (composição)	cj	40,00	28,82%	51,53	0,0230554262	5,94%	1,19	
VALOR DO ITEM								20,00
Projeto EIV (Estudo de impacto de vizinhança)								
Profissional nível superior (eng. ambiental)	h	64,91	28,82%	83,62	0,0594232789	62,11%	4,97	
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0349264833	18,25%	1,46	
Profissional de nível técnico (técnico em sondagem)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0281325647	14,70%	1,18	
Material (composição)	cj	40,00	28,82%	51,53	0,0076696165	4,94%	0,40	
VALOR DO ITEM								8,00
Projeto PRAD (Plano de recuperação de área degradada)								
Profissional nível superior (eng. ambiental/sanitarista)	h	64,91	28,82%	83,62	0,1734335033	48,34%	14,50	
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h	32,45	28,82%	41,80	0,1575997755	21,96%	6,59	
Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	h	32,45	28,82%	41,80	0,1705177899	23,76%	7,13	
Material (composição)	cj	40,00	28,82%	51,53	0,0345831393	5,94%	1,78	
VALOR DO ITEM								30,00
Relatório de controle ambiental - RCA								
Profissional nível superior (eng. ambiental/sanitarista)	h	64,91	28,82%	83,62	0,0371395493	62,11%	3,11	

ambiental)								
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0218290521	18,25%	0,91	
Profissional de nível técnico (técnico em sondagem)	h	32,45	28,82%	41,80	0,0175828529	14,70%	0,74	
Material (composição)	cj	40,00	28,82%	51,53	0,0047935103	4,94%	0,25	
VALOR DO ITEM								5,00
Outorga de águas superficiais para: abastecimento público, lançamento de esgoto e poço de captação tubular profundo.								
Profissional nível superior (eng. sanitaria)	h	64,91	28,82%	83,62	0,1734335033	48,34%	14,50	
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h	32,45	28,82%	41,80	0,1575997755	21,96%	6,59	
Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	h	32,45	28,82%	41,80	0,1705177899	23,76%	7,13	
Material (composição)	cj	40,00	28,82%	51,53	0,0345831393	5,94%	1,78	
VALOR DO ITEM								30,00
Estudos Geológicos								
Estudo geofísico para perfuração de poços								
Profissional nível superior (geólogo)	h	64,91	28,82%	83,62	0,2659911682	58,53%	22,24	
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h	32,45	28,82%	41,80	0,3207112372	35,28%	13,41	
Material (composição)	cj	40,00	28,82%	51,53	0,0456489676	6,19%	2,35	
VALOR DO ITEM								38,00
Laudo e estudo geotecnico e hidrogeológico								
Profissional nível superior (geólogo)	h	64,91	28,82%	83,62	0,1049965137	58,53%	8,78	
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h	32,45	28,82%	41,80	0,1265965410	35,28%	5,29	
Material (composição)	cj	40,00	28,82%	51,53	0,0180193293	6,19%	0,93	
VALOR DO ITEM								15,00
Projeto poço tubular								
Profissional nível superior (geólogo)	h	64,91	28,82%	83,62	0,4082964431	58,53%	34,14	
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h	32,45	28,82%	41,80	0,4922917490	35,28%	20,58	
Material (composição)	cj	40,00	28,82%	51,53	0,0700711652	6,19%	3,61	
VALOR DO ITEM								58,33

¹ Descrição dos profissionais e materiais utilizado na confecção do serviço (¹⁰), de acordo com a tipologia da edificação (⁹), alterando por atribuição e complexidade.

² Unidade de medida

³ Valor Unitário de cada item (¹) de acordo com a "TABELA DE CÁLCULOS DOS SALÁRIOS NOMINAIS POR CATEGORIA PROFISSIONAL", constante no presente Projeto Básico

⁴ Bonificação e Despesas Indiretas - extraída da COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI (Acórdão 2622/2013 - TCU-Plenário), constante no presente Projeto Básico.

⁵ Valor Unitário agregado com o BDI.

⁶ Este coeficiente que determina o percentual de incidência (⁷) do profissional/material (¹) no desempenho de suas atividades para desenvolvimento do serviço (¹⁰), na referida edificação (⁹), diferenciando por qualificação e grau de complexidade da tipologia.

⁷ Percentual de incidência do profissional/material, necessário no desempenho da atividades para desenvolvimento do serviço (¹⁰), na referida edificação (⁹).

⁸ Valor auferido do produto do Valor com BDI (⁴) pelo coeficiente de incidência (⁸), o qual representa o percentual de incidência (⁹) sobre o VALOR DO ITEM.

⁹ Descrição dos serviços a serem registrados em cada TIPOLOGIA DE EDIFICAÇÃO.

¹⁰ TIPOLOGIA DE EDIFICAÇÃO, diferenciada por grau de complexidade do projeto a ser desenvolvido.

ANEXO I-H (Projeto Básico)
MODELO PARA PROPOSTA DE PREÇOS

(COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS)

SERVIÇOS REMUNERADOS POR UNIDADE DE MEDIDA / PROFISSIONAL/HORA / COEFICIENTE

DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT.	BDI	VALOR COM BDI	INCIDÊNCIA		VALOR TOTAL
					coeficiente	%	
CONSTRUÇÃO CIVIL BÁSICA							
Edificações com baixo índice de complexidade							
(Galpão / Prédio Administrativo, entre outros)							
Projeto Arquitetônico							
Profissional nível superior (arquiteto)	h						
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h						
Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	h						
Material (composição)	cj						
VALOR DO ITEM							
Projeto Elétrico							
Profissional nível superior (eng. eletricitista)	h						
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h						
Profissional de nível técnico (eletrotécnico)	h						
Material (composição)	cj						
VALOR DO ITEM							
Projeto Hidráulico							
Profissional nível superior (eng. sanitária)	h						
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h						
Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	h						
Material (composição)	cj						
VALOR DO ITEM							
Projeto de Drenagem para Construção Civil							
Profissional nível superior (eng. civil / mecânico)	h						
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h						
Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	h						
Material (composição)	cj						
VALOR DO ITEM							

Projeto Estrutural							
Profissional nível superior (eng. civil / mecânico)	h						
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h						
Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	h						
Material (composição)	cj						
VALOR DO ITEM							
Projeto Prevenção e Combate de Incêndio							
Profissional nível superior (eng. segur.do trabalho)	h						
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h						
Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	h						
Material (composição)	cj						
VALOR DO ITEM							
Projeto de SPDA							
Profissional nível superior (eng. eletricitista)	h						
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h						
Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	h						
Material (composição)	cj						
VALOR DO ITEM							
Projeto de Ar Condicionado							
Profissional nível superior (eng. mecânico)	h						
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h						
Profissional de nível técnico (eletrotécnico)	h						
Material (composição)	cj						
VALOR DO ITEM							
Projeto de Instalação de Gases							
Profissional nível superior (eng. mecânico)	h						
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h						
Profissional de nível técnico (eletrotécnico)	h						
Material (composição)	cj						
VALOR DO ITEM							
Projeto de Sonorização							
Profissional nível superior (eng. eletricitista)	h						
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h						
Profissional de nível técnico (eletrotécnico)	h						

Material (composição)	cj						
VALOR DO ITEM							
Projeto de Cabeamento estruturado (rede lógica e telefônica)							
Profissional nível superior (eng. eletricista)	h						
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h						
Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	h						
Material (composição)	cj						
VALOR DO ITEM							
Projeto de Cabeamento estruturado (CFIV)							
Profissional nível superior (eng. eletricista)	h						
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h						
Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	h						
Material (composição)	cj						
VALOR DO ITEM							
Projeto de Detalhamento							
Profissional nível superior (eng. civil)	h						
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h						
Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	h						
Material (composição)	cj						
VALOR DO ITEM							
Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)							
Profissional nível superior (eng. ambiental)	h						
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h						
Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	h						
Material (composição)	cj						
VALOR DO ITEM							
ASBUILT							
Profissional nível superior (arquiteto)	h						
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h						
Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	h						
Material (composição)	cj						
VALOR DO ITEM							
Projeto de Acessibilidade							
Profissional nível superior (arquiteto)	h						
Profissional de nível médio (desenhista	h						

projetista)							
Profissional de nível técnico (tec. em edificação)	h						
Material (composição)	cj						
VALOR DO ITEM							
Maquete Eletrônica							
Profissional nível superior (arquiteto)	h						
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h						
Profissional de nível técnico (tec. em edificação)	h						
Material (composição)	cj						
VALOR DO ITEM							
Reforma / Revitalização / Restauração							
Profissional nível superior (eng. civil)	h						
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h						
Profissional de nível técnico (tec. em edificação)	h						
Material (composição)	cj						
VALOR DO ITEM							
Orçamento e Memorial							
Profissional nível superior (eng. civil)	h						
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h						
Profissional de nível técnico (tec. em edificação)	h						
Material (composição)	cj						
VALOR DO ITEM							
CONSTRUÇÃO CIVIL ESPECIALIZADA							
Edificações com médio e alto índice de complexidade (Auditórios com estudos de acústica, Teatro, Presídio, Patrimônio histórico, entre outros)							
Projeto Arquitetônico							
Profissional nível superior (arquiteto)	h						
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h						
Profissional de nível técnico (tec. em edificação)	h						
Material (composição)	cj						
VALOR DO ITEM							
Projeto Elétrico							
Profissional nível superior (eng. eletricitista)	h						
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h						
Profissional de nível técnico (eletrotécnico)	h						

Material (composição)	cj						
VALOR DO ITEM							
Projeto Hidráulico							
Profissional nível superior (eng. sanitarista)	h						
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h						
Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	h						
Material (composição)	cj						
VALOR DO ITEM							
Projeto de Drenagem para Construção Civil							
Profissional nível superior (eng. civil)	h						
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h						
Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	h						
Material (composição)	cj						
VALOR DO ITEM							
Projeto Estrutural							
Profissional nível superior (eng. civil / mecânico)	h						
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h						
Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	h						
Material (composição)	cj						
VALOR DO ITEM							
Projeto Prevenção e Combate de Incêndio							
Profissional nível superior (eng. segur.do trabalho)	h						
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h						
Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	h						
Material (composição)	cj						
VALOR DO ITEM							
Projeto de SPDA							
Profissional nível superior (eng. eletricitista)	h						
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h						
Profissional de nível técnico (eletrotécnico)	h						
Material (composição)	cj						
VALOR DO ITEM							
Projeto de Ar Condicionado							
Profissional nível superior (eng. mecânico)	h						
Profissional de nível médio (desenhista	h						

projetista)							
Profissional de nível técnico (eletrotécnico)	h						
Material (composição)	cj						
VALOR DO ITEM							
Projeto de Instalação de Gases							
Profissional nível superior (eng. mecânico)	h						
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h						
Profissional de nível técnico (eletrotécnico)	h						
Material (composição)	cj						
VALOR DO ITEM							
Projeto de Sonorização							
Profissional nível superior (eng. eletricitista)	h						
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h						
Profissional de nível técnico (eletrotécnico)	h						
Material (composição)	cj						
VALOR DO ITEM							
Projeto de Cabeamento estruturado (rede lógica e telefônica)							
Profissional nível superior (eng. eletricitista)	h						
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h						
Profissional de nível técnico (eletrotécnico)	h						
Material (composição)	cj						
VALOR DO ITEM							
Projeto de Cabeamento estruturado (CFTV)							
Profissional nível superior (eng. eletricitista)	h						
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h						
Profissional de nível técnico (eletrotécnico)	h						
Material (composição)	cj						
VALOR DO ITEM							
Projeto de Detalhamento							
Profissional nível superior (eng. civil)	h						
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h						
Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	h						
Material (composição)	cj						
VALOR DO ITEM							
Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)							
Profissional nível superior (eng. ambiental)	h						
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h						
Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	h						

Material (composição)	cj						
VALOR DO ITEM							
ASBUILT							
Profissional nível superior (arquiteto)	h						
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h						
Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	h						
Material (composição)	cj						
VALOR DO ITEM							
Projeto de Acessibilidade							
Profissional nível superior (arquiteto)	h						
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h						
Profissional de nível técnico (tec. em edificação)	h						
Material (composição)	cj						
VALOR DO ITEM							
Reforma / Revitalização / Restauração							
Profissional nível superior (eng. civil)	h						
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h						
Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	h						
Material (composição)	cj						
VALOR DO ITEM							
Orçamento e Memorial							
Profissional nível superior (eng. civil)	h						
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h						
Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	h						
Material (composição)	cj						
VALOR DO ITEM							
Paisagismos, jardins, praças, monumentos, canteiros e passeios, entre outros.							
Projeto Arquitetônico							
Profissional nível superior (arquiteto)	h						
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h						
Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	h						
Material (composição)	cj						
VALOR DO ITEM							
Projeto Elétrico							
Profissional nível superior (eng. eletricitista)	h						

Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h						
Profissional de nível técnico (eletrotécnico)	h						
Material (composição)	cj						
VALOR DO ITEM							
Projeto Hidráulico							
Profissional nível superior (eng. sanitaria)	h						
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h						
Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	h						
Material (composição)	cj						
VALOR DO ITEM							
Projeto de Acessibilidade							
Profissional nível superior (arquiteto)	h						
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h						
Profissional de nível técnico (tec. em edificação)	h						
Material (composição)	cj						
VALOR DO ITEM							
Projeto de Detalhamento							
Profissional nível superior (arquiteto)	h						
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h						
Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	h						
Material (composição)	cj						
VALOR DO ITEM							
Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)							
Profissional nível superior (eng. ambiental)	h						
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h						
Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	h						
Material (composição)	cj						
VALOR DO ITEM							
ASBUILT							
Profissional nível superior (arquiteto)	h						
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h						
Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	h						
Material (composição)	cj						
VALOR DO ITEM							

Reforma / Revitalização / Restauração							
Profissional nível superior (eng. civil)	h						
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h						
Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	h						
Material (composição)	cj						
VALOR DO ITEM							
Orçamento e Memorial							
Profissional nível superior (arquiteto)	h						
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h						
Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	h						
Material (composição)	cj						
VALOR DO ITEM							
Muros em Alvenária/Arrimo							
Projeto Arquitetônico							
Profissional nível superior (arquiteto)	h						
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h						
Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	h						
Material (composição)	cj						
VALOR DO ITEM							
Projeto Estrutural (Concreto)							
Profissional nível superior (eng. civil)	h						
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h						
Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	h						
Material (composição)	cj						
VALOR DO ITEM							
Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)							
Profissional nível superior (eng. ambiental)	h						
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h						
Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	h						
Material (composição)	cj						
VALOR DO ITEM							
Reforma / Revitalização / Restauração							
Profissional nível superior (eng. civil)	h						
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h						

Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	h						
Material (composição)	cj						
VALOR DO ITEM							
Orçamento e Memorial							
Profissional nível superior (eng. civil)	h						
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h						
Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	h						
Material (composição)	cj						
VALOR DO ITEM							
Serviço Topográfico/ Georreferenciamento/ Cartografia/ Mapeamento/ Aerofotogrametria/ Altimetria / Planimetria/ Planialtimetria / Regularização Fundiária)							
Levantamento Topográfico							
Profissional nível superior (eng agrimensor)	h						
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h						
Profissional de nível técnico (téc.em agrimensura)	h						
Material (composição)	cj						
VALOR DO ITEM							
Implantação de marcos geodésicos							
Profissional nível superior (eng agrimensor)	h						
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h						
Profissional de nível técnico (téc.em agrimensura)	h						
Material (composição)	cj						
VALOR DO ITEM							
Serviços de aerolevanteamento com resolução mínima de 8 cm							
Profissional nível superior (eng agrimensor)	h						
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h						
Profissional de nível técnico (téc.em agrimensura)	h						
Material (composição)	cj						
VALOR DO ITEM							
Geração de ortofotos							
Profissional nível superior (eng agrimensor)	h						
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h						
Profissional de nível técnico (téc.em agrimensura)	h						
Material (composição)	cj						

VALOR DO ITEM											
Geração Modelo Digital: MDT e/ou MDS com no mínimo 4 pts/m²											
Profissional nível superior (eng agrimensor)	h										
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h										
Profissional de nível técnico (téc.em agrimensura)	h										
Material (composição)	cj										
VALOR DO ITEM											
Elaboração de base cartográfica vetorial na escala 1:1.000 através de restituição planimétrica e estruturação da malha territorial											
Profissional nível superior (eng agrimensor)	h										
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h										
Profissional de nível técnico (téc.em agrimensura)	h										
Material (composição)	cj										
VALOR DO ITEM											
Levantamento técnico multifinalitário com efeito cadastral e atualização da base de dados geográficos territoriais											
Profissional nível superior (eng agrimensor)	h										
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h										
Profissional de nível técnico (téc.em agrimensura)	h										
Material (composição)	cj										
VALOR DO ITEM											
Regularização Fundiária (levantamentos, elaboração de mapas e memoriais e depósito em cartório)											
Profissional nível superior (eng agrimensor)	h	65,07	28,82%	83,82	0,0074293297	49,82%	0,62				
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h										
Profissional de nível técnico (téc.em agrimensura)	h										
Material (composição)	cj										
VALOR DO ITEM											
Projeto de Detalhamento											
Profissional nível superior (eng. agrimensor)	h										
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h										
Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	h										
Material (composição)	cj										
VALOR DO ITEM											
Memorial Descritivo											

Profissional nível superior (eng agrimensor)	h						
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h						
Profissional de nível técnico (tec. em edificação)	h						
Material (composição)	cj						
VALOR DO ITEM							
Projeto de corte e aterro (terreplenagem)							
Profissional nível superior (eng. civil)	h						
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h						
Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	h						
Material (composição)	cj						
VALOR DO ITEM							
Iluminação Externa e/ou Pública							
Projeto de Iluminação							
Profissional nível superior (eng. eletricista)	h						
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h						
Profissional de nível técnico (eletrotécnico)	h						
Material (composição)	cj						
VALOR DO ITEM							
Projeto Rede Distribuição							
Profissional nível superior (eng. eletricista)	h						
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h						
Profissional de nível técnico (eletrotécnico)	h						
Material (composição)	cj						
VALOR DO ITEM							
Projeto Luminotécnico							
Profissional nível superior (eng. eletricista)	h						
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h						
Profissional de nível técnico (eletrotécnico)	h						
Material (composição)	cj						
VALOR DO ITEM							
Projeto de Subestação							
Profissional nível superior (eng. eletricista)	h						
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h						
Profissional de nível técnico (eletrotécnico)	h						
Material (composição)	cj						

VALOR DO ITEM							
Projeto de sistema fotovoltaico							
Profissional nível superior (eng. eletricitista)	h						
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h						
Profissional de nível técnico (eletrotécnico)	h						
Material (composição)	cj						
VALOR DO ITEM							
Projeto de Detalhamento							
Profissional nível superior (eng. eletricitista)	h						
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h						
Profissional de nível técnico (eletrotécnico)	h						
Material (composição)	cj						
VALOR DO ITEM							
Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)							
Profissional nível superior (eng. ambiental)	h						
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h						
Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	h						
Material (composição)	cj						
VALOR DO ITEM							
ASBUILT							
Profissional nível superior (eng. eletricitista)	h						
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h						
Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	h						
Material (composição)	cj						
VALOR DO ITEM							
Orçamento e Memorial							
Profissional nível superior (eng. eletricitista)	h						
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h						
Profissional de nível técnico (eletrotécnico)	h						
Material (composição)	cj						
VALOR DO ITEM							
Pavimentação							
Projeto Pavimentação							
Profissional nível superior (eng. civil)	h						
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h						
Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	h						

Material (composição)	cj						
VALOR DO ITEM							
Projeto Recapeamento							
Profissional nível superior (eng. civil)	h						
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h						
Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	h						
Material (composição)	cj						
VALOR DO ITEM							
Projeto de Sinalização							
Profissional nível superior (eng. trânsito)	h						
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h						
Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	h						
Material (composição)	cj						
VALOR DO ITEM							
Projeto de Detalhamento							
Profissional nível superior (eng. civil)	h						
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h						
Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	h						
Material (composição)	cj						
VALOR DO ITEM							
Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)							
Profissional nível superior (eng. ambiental)	h						
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h						
Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	h						
Material (composição)	cj						
VALOR DO ITEM							
Projeto de Acessibilidade							
Profissional nível superior (eng. civil)	h						
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h						
Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	h						
Material (composição)	cj						
VALOR DO ITEM							
Orçamento e Memorial							
Profissional nível superior (arquiteto)	h						
Profissional de nível médio (desenhista)	h						

projetista)							
Profissional de nível técnico (tec. em edificação)	h						
Material (composição)	cj						
VALOR DO ITEM							
Drenagem Pluvial							
Projeto Drenagem							
Profissional nível superior (eng. civil)	h						
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h						
Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	h						
Material (composição)	cj						
VALOR DO ITEM							
Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)							
Profissional nível superior (eng. ambiental)	h						
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h						
Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	h						
Material (composição)	cj						
VALOR DO ITEM							
Projeto de Detalhamento							
Profissional nível superior (eng. civil)	h						
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h						
Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	h						
Material (composição)	cj						
VALOR DO ITEM							
ASBUILT							
Profissional nível superior (eng. civil)	h						
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h						
Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	h						
Material (composição)	cj						
VALOR DO ITEM							
Orçamento/Memorial							
Profissional nível superior (eng. civil)	h						
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h						
Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	h						
Material (composição)	cj						

VALOR DO ITEM							
Sinalização Horizontal e Vertical							
Projeto de Sinalização							
Profissional nível superior (eng. trânsito)	h						
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h						
Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	h						
Material (composição)	cj						
VALOR DO ITEM							
Projeto de Detalhamento							
Profissional nível superior (eng. trânsito)	h						
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h						
Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	h						
Material (composição)	cj						
VALOR DO ITEM							
Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)							
Profissional nível superior (eng. ambiental)	h						
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h						
Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	h						
Material (composição)	cj						
VALOR DO ITEM							
Orçamento e Memorial							
Profissional nível superior (eng. civil)	h						
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h						
Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	h						
Material (composição)	cj						
VALOR DO ITEM							
Calçada em Passeio							
Projeto de Calçada							
Profissional nível superior (eng. civil)	h						
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h						
Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	h						
Material (composição)	cj						
VALOR DO ITEM							
Projeto de Detalhamento							
Profissional nível superior (eng. civil)	h						

Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h						
Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	h						
Material (composição)	cj						
VALOR DO ITEM							
Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)							
Profissional nível superior (eng. ambiental)	h						
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h						
Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	h						
Material (composição)	cj						
VALOR DO ITEM							
Orçamento e Memorial							
Profissional nível superior (eng. civil)	h						
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h						
Profissional de nível técnico (téc. em agrimensura)	h						
Material (composição)	cj						
VALOR DO ITEM							
Sistema de Abastecimento de Água							
Projeto de Sist. Abast. Água Completo							
Profissional nível superior (eng. sanitária)	h						
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h						
Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	h						
Material (composição)	cj						
VALOR DO ITEM							
Ligações domiciliares e intradomiciliares de água							
Profissional nível superior (eng. sanitária)	h						
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h						
Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	h						
Material (composição)	cj						
VALOR DO ITEM							
Projeto de Rede Água							
Profissional nível superior (eng. sanitária)	h						
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h						
Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	h						

Material (composição)	cj						
VALOR DO ITEM							
Projeto de Captação e Aduora							
Profissional nível superior (eng. sanitaria)	h						
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h						
Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	h						
Material (composição)	cj						
VALOR DO ITEM							
Projeto de Estrutural							
Profissional nível superior (eng. civil)	h						
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h						
Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	h						
Material (composição)	cj						
VALOR DO ITEM							
Projeto Elétrico							
Profissional nível superior (eng. eletricitista)	h						
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h						
Profissional de nível técnico (eletrotécnico)	h						
Material (composição)	cj						
VALOR DO ITEM							
Projeto de Detalhamento							
Profissional nível superior (eng. sanitaria)	h						
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h						
Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	h						
Material (composição)	cj						
VALOR DO ITEM							
Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)							
Profissional nível superior (eng. ambiental)	h						
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h						
Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	h						
Material (composição)	cj						
VALOR DO ITEM							
ASBUILT							
Profissional nível superior (eng. sanitaria)	h						
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h						

Profissional de nível técnico (téc. de agrimensura)	h						
Material (composição)	cj						
VALOR DO ITEM							
Orçamento e Memorial							
Profissional nível superior (eng. sanitária)	h						
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h						
Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	h						
Material (composição)	cj						
VALOR DO ITEM							
Sistema de Esgotamento Sanitário							
Projeto de Sist. Esgoto Sanitário Completo							
Profissional nível superior (eng. sanitária)	h						
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h						
Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	h						
Material (composição)	cj						
VALOR DO ITEM							
Ligações domiciliares e intradomiciliar de esgoto							
Profissional nível superior (eng. sanitária)	h						
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h						
Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	h						
Material (composição)	cj						
VALOR DO ITEM							
Projeto de Rede Coletora de Esgoto							
Profissional nível superior (eng. sanitária)	h						
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h						
Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	h						
Material (composição)	cj						
VALOR DO ITEM							
Projeto Estrutural							
Profissional nível superior (eng. civil)	h						
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h						
Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	h						
Material (composição)	cj						
VALOR DO ITEM							
Projeto Elétrico							

Profissional nível superior (eng. eletricista)	h						
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h						
Profissional de nível técnico (eletrotécnico)	h						
Material (composição)	cj						
VALOR DO ITEM							
Projeto de Detalhamento							
Profissional nível superior (eng. sanitária)	h						
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h						
Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	h						
Material (composição)	cj						
VALOR DO ITEM							
Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)							
Profissional nível superior (eng. ambiental)	h						
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h						
Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	h						
Material (composição)	cj						
VALOR DO ITEM							
ASBUILT							
Profissional nível superior (eng. sanitária)	h						
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h						
Profissional de nível técnico (téc. em agrimensura)	h						
Material (composição)	cj						
VALOR DO ITEM							
Orçamento e Memorial							
Profissional nível superior (eng. sanitária)	h						
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h						
Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	h						
Material (composição)	cj						
VALOR DO ITEM							
Projeto de Estrutura Metálica							
Projeto de Estrutura Metálica							
Profissional nível superior (eng. civil / mecânico)	h						
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h						
Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	h						

Material (composição)	cj						
VALOR DO ITEM							
Projeto de Detalhamento							
Profissional nível superior (eng. civil / mecânico)	h						
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h						
Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	h						
Material (composição)	cj						
VALOR DO ITEM							
ASBUILT							
Profissional nível superior (eng. civil / mecânico)	h						
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h						
Profissional de nível técnico (téc. em agrimensura)	h						
Material (composição)	cj						
VALOR DO ITEM							
Orçamento e Memorial							
Profissional nível superior (eng. civil / mecânico)	h						
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h						
Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	h						
Material (composição)	cj						
VALOR DO ITEM							
Ponte em Concreto Armado							
Projeto de Estrutural							
Profissional nível superior (eng. civil)	h						
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h						
Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	h						
Material (composição)	cj						
VALOR DO ITEM							
Projeto de Detalhamento							
Profissional nível superior (eng. civil)	h						
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h						
Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	h						
Material (composição)	cj						
VALOR DO ITEM							

Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)							
Profissional nível superior (eng. ambiental)	h						
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h						
Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	h						
Material (composição)	cj						
VALOR DO ITEM							
Orçamento e Memorial							
Profissional nível superior (eng. civil)	h						
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h						
Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	h						
Material (composição)	cj						
VALOR DO ITEM							
Ponte em Estrutura de Madeira							
Projeto Estrutural							
Profissional nível superior (eng. civil)	h						
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h						
Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	h						
Material (composição)	cj						
VALOR DO ITEM							
Projeto de Detalhamento							
Profissional nível superior (eng. civil)	h						
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h						
Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	h						
Material (composição)	cj						
VALOR DO ITEM							
Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)							
Profissional nível superior (eng. ambiental)	h						
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h						
Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	h						
Material (composição)	cj						
VALOR DO ITEM							
Orçamento e Memorial							
Profissional nível superior (eng. civil)	h						
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h						
Profissional de nível técnico (téc. em	h						

edificação)							
Material (composição)	cj						
VALOR DO ITEM							
Projeto de Galeria em Concreto Armado							
Projeto Estrutural							
Profissional nível superior (eng. civil)	h						
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h						
Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	h						
Material (composição)	cj						
VALOR DO ITEM							
Projeto de Detalhamento							
Profissional nível superior (eng. civil)	h						
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h						
Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	h						
Material (composição)	cj						
VALOR DO ITEM							
Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)							
Profissional nível superior (eng. ambiental)	h						
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h						
Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	h						
Material (composição)	cj						
VALOR DO ITEM							
Orçamento e Memorial							
Profissional nível superior (eng. civil)	h						
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h						
Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	h						
Material (composição)	cj						
VALOR DO ITEM							
Projeto de Bueiro Tubular em Concreto							
Projeto Estrutural							
Profissional nível superior (eng. civil)	h						
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h						
Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	h						
Material (composição)	cj						
VALOR DO ITEM							
Projeto de Detalhamento							

Profissional nível superior (eng. civil)	h						
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h						
Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	h						
Material (composição)	cj						
VALOR DO ITEM							
Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)							
Profissional nível superior (eng. ambiental)	h						
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h						
Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	h						
Material (composição)	cj						
VALOR DO ITEM							
Orçamento e Memorial							
Profissional nível superior (eng. civil)	h						
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h						
Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	h						
Material (composição)	cj						
VALOR DO ITEM							
Estudos Preliminares							
Investigações geotécnicas – sondagem (profundidade) SPT							
Profissional nível superior (geólogo)	h						
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h						
Profissional de nível técnico (técnico em sondagem)	h						
Material (composição)	cj						
VALOR DO ITEM							
Investigações geotécnicas – sondagem (profundidade) CBR							
Profissional nível superior (geólogo)	h						
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h						
Profissional de nível técnico (técnico em sondagem)	h						
Material (composição)	cj						
VALOR DO ITEM							
Investigações geotécnicas – sondagem (profundidade) Rotativa em rocha							
Profissional nível superior (geólogo)	h						
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h						
Profissional de nível técnico (técnico em sondagem)	h						

Material (composição)	cj						
VALOR DO ITEM							
Investigações geotécnicas – sondagem (profundidade) Rotativa em cascalho							
Profissional nível superior (geólogo)	h						
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h						
Profissional de nível técnico (técnico em sondagem)	h						
Material (composição)	cj						
VALOR DO ITEM							
Estudos hidrológicos							
Profissional nível superior (eng. civil)	h						
Material (composição)	cj						
VALOR DO ITEM							
Fiscalização / Gerenciamento							
Fiscalização / Gerenciamento para Edificações							
Profissional nível superior (eng. civil)	h						
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h						
Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	h						
Material (composição)	cj						
VALOR DO ITEM							
Fiscalização / Gerenciamento para Obras de Infra Estrutura Urbana							
Profissional nível superior (eng. civil)	h						
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h						
Profissional de nível técnico (técnico em edificação)	h						
Material (composição)	cj						
VALOR DO ITEM							
Projeto Fundação / Contenção							
Projeto Estrutural							
Profissional nível superior (eng. civil)	h						
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h						
Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	h						
Material (composição)	cj						
VALOR DO ITEM							
Ensaio e testes tecnológicos							
Profissional nível superior (geólogo)	h						
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h						
Profissional de nível técnico (técnico em sondagem)	h						

Material (composição)	cj						
VALOR DO ITEM							
Projeto de Detalhamento							
Profissional nível superior (eng. civil)	h						
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h						
Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	h						
Material (composição)	cj						
VALOR DO ITEM							
ASBUILT							
Profissional nível superior (eng. civil)	h						
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h						
Profissional de nível técnico (técnico em sondagem)	h						
Material (composição)	cj						
VALOR DO ITEM							
Orçamento e Memorial							
Profissional nível superior (eng. civil)	h						
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h						
Profissional de nível técnico (téc. em edificação)	h						
Material (composição)	cj						
VALOR DO ITEM							
Projeto Mobiliário							
Projeto Mobiliário / Espaço							
Profissional nível superior (arquiteto)	h						
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h						
Material (composição)	cj						
VALOR DO ITEM							
ASBUILT							
Profissional nível superior (arquiteto)	h						
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h						
Material (composição)	cj						
VALOR DO ITEM							
Orçamento e Memorial							
Profissional nível superior (eng. civil)	h						
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h						
Material (composição)	cj						
VALOR DO ITEM							
Licenciamentos Ambientais							

Projeto PGRS (Plano de Gerenciamento de resíduos sólidos)							
Profissional nível superior (eng. ambiental)	h						
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h						
Material (composição)	cj						
VALOR DO ITEM							
Projeto PGRSS (Plano de Gerenciamento de resíduos sépticos)							
Profissional nível superior (eng. ambiental)	h						
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h						
Material (composição)	cj						
VALOR DO ITEM							
Projeto PGRCC (Plano de Gerenciamento de resíduos de construção civil)							
Profissional nível superior (eng. ambiental)	h						
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h						
Material (composição)	cj						
VALOR DO ITEM							
Projeto EIV (Estudo de impacto de vizinhança)							
Profissional nível superior (eng. ambiental)	h						
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h						
Material (composição)	cj						
VALOR DO ITEM							
Projeto PRAD (Plano de recuperação de área degradada)							
Profissional nível superior (eng. ambiental)	h						
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h						
Material (composição)	cj						
VALOR DO ITEM							
Relatório de controle ambiental - RCA							
Profissional nível superior (eng. ambiental)	h						
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h						
Material (composição)	cj						
VALOR DO ITEM							
Outorga de águas superficiais para: abastecimento público, lançamento de esgoto e poço de captação tubular profundo.							
Profissional nível superior (eng. ambiental)	h						
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h						
Material (composição)	cj						
VALOR DO ITEM							
Estudos Geologicos							
Estudo geofísico para perfuração de poços							

Profissional nível superior (geólogo)	h						
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h						
Material (composição)	cj						
VALOR DO ITEM							
Laudo e estudo geotecnico e hidrogeológico							
Profissional nível superior (geólogo)	h						
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h						
Material (composição)	cj						
VALOR DO ITEM							
Laudo e estudo geotecnico e hidrogeológico							
Profissional nível superior (geólogo)	h						
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h						
Material (composição)	cj						
VALOR DO ITEM							
Projeto poço tubular							
Profissional nível superior (geólogo)	h						
Profissional de nível médio (desenhista projetista)	h						
Material (composição)	cj						
VALOR DO ITEM							

ANEXO I-I
(Projeto Básico)

TABELA DOS FATORES DE MAIOR RELEVÂNCIA PARA A VALIDAÇÃO DOS ATESTADOS (ACT) E CERTIDÕES DE ACERVOS TÉCNICOS (CAT).

Fator de maior relevância e valor significativo para efeito de validação do Atestado de Capacidade Técnica Operacional da LICITANTE e Certidão de Acervo Técnico do PROFISSIONAL, a serem estabelecidos seus critérios de pontuação no item 11 do presente Projeto Básico, o qual corresponderá a **50% (cinquenta por cento)** do total do quantitativo de serviços (unidades de medidas/M, M², M³, KVA) estimados, por Item, observados a tipologia exigida, conforme tabela abaixo

TIPOLOGIA	DESCRIÇÃO DOS PROJETOS POR TIPOLOGIA DA OBRA/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE TOTAL REFERÊNCIA
CONSTR. CIVIL BÁSICA	Elaboração de Projetos de Construção Civil Básica – Estrutura em Alvenaria.	M ²	599.560,00
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	M ²	552.000,00
	Elaboração de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio	M ²	570.060,00
	Elaboração de Projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA	M ²	547.060,00
	Elaboração de Projeto de Cabeamento Estruturado / Rede Lógica	M ²	569.060,00
	Elaboração de Projetos de Reforma em Construção Civil Básica – Estrutura em Alvenaria.	M ²	628.260,00
	ASBUILT	M ²	323.260,00
	Orçamento e Memorial	M ²	597.560,00
	Projeto de Ar Condicionado	M ²	310.060,00
CONSTR. CIVIL ESPECIALIZADA	Elaboração de Projetos de Construção/Reforma Civil Especializada - Edificações com médio e alto índice de complexidade (Auditórios com estudos de acústica, Teatro, Presídio, Patrimônio histórico, Unidade especializada de Saúde, entre outros)	M ²	26.200,00
PAISAGISMO	Elaboração de Projetos de Implantação de Paisagismo/Praças/Canteiros	M ²	20.000,00
SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS	Elaboração de Projetos de Serviços Topográficos.	M ²	5.000.000,00
	Elaboração de Regularização fundiária	M ²	5.000.000,00
ILUMINAÇÃO EXTERNA	Elaboração de Projetos de Iluminação Externa / Pública	M	6.060,00
	Elaboração de Projetos para Subestação	Kva	1.300,00
PAVIMENTAÇÃO	Elaboração de Projetos de Pavimentação.	M ²	5.000.000,00
	Elaboração de Projetos de Recapeamento	M ²	5.000.000,00
DRENAGEM	Elaboração de Projetos de Drenagem Pluvial.	M ²	105.060,00
SINALIZAÇÃO	Elaboração de Projetos de Sinalização.	M ²	101.200,00

CALÇADAS	Elaboração de Projetos de Calçadas.	M ²	202.500,00
ABAST. DE ÁGUA	Elaboração de Projetos de Sistema de Abastecimento de Água Completo.	M	15.060,00
ESGOT. SANITÁRIO	Elaboração de Projetos de Sistema de Esgotamento Sanitário Completo.	M	15.060,00
ESTR. METÁLICAS	Elaboração de Projetos de Estruturas Metálicas.	M ²	30.000,00
PONTES	Elaboração de Projetos de Pontes em Concreto	M ²	1.000,00
	Elaboração de Projetos de Pontes em Madeira	M ²	3.500,00
GALERIAS	Projeto de Galeria em Concreto	M ²	2.000,00
BUEIROS	Projeto de Bueiro Tubular em Concreto	M	2.000,00
SONDAGENS	Projeto de Investigação Geotécnica	M	30.440,00
FISCALIZAÇÃO	Fiscalização de Obras - Edificações/Infra Estrutura Urbana	M ²	220.000,00
LICENCIAMENTO AMBIENTAL	Projeto de Licenciamento Ambiental	M ²	8.000,00

ANEXO II DO EDITAL (MODELO)

CARTA PROPOSTA

Ao

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

Belém/PA

REF: Concorrência Pública/SRP Nº: _____/SECULT/2022

Processo Administrativo Nº: _____/SECULT/2022

MODELO

DATA DA SESSÃO: ____/____/2022

HORÁRIO: ____ horas e ____ minutos – abertura e realização da Concorrência Pública /SRP;

LOCAL: _____.

DO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na ELABORAÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS COM TIPOLOGIAS E COMPLEXIDADES VARIADAS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS, por UNIDADES DE MEDIDAS (M, M², M³, KVA), conforme especificações técnicas, unidades e quantidades, constantes do ANEXO I – PROJETO BÁSICO.

Senhor (a) Presidente da CPL (a),

Encaminhamos nossa "**PROPOSTA DE PREÇOS**" para a Concorrência Pública/SRP epigrafo, objetivando registrar os valores dos serviços constantes no presente certame, conforme especificações constantes na PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DOS SERVIÇOS, POR TIPOLOGIA, em **ANEXO**, nos termos e condições do **Anexo II-A** do Edital.

Nossa **PROPOSTA DE PREÇOS** tem o preço total global fixado de R\$ _____ (____ por extenso _____), composta e irrevogável de acordo com as exigências do Edital.

O Prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de abertura da licitação.

Declaramos ainda, que:

a) Nos preços propostos estão incluídos todos os encargos, (**sociais, trabalhistas e previdenciários/acidentários**) e tributos incidentes sobre a prestação dos serviços, bem como todas e quaisquer despesas diretas e indiretas (**incluindo transporte, alimentação, estadia dos profissionais envolvidos na realização dos serviços**) e demais dispêndios necessários à perfeita execução dos serviços;

b) Estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de Concorrência Pública/SRP em Referência e Anexos, bem como aceitamos todas as condições, obrigações e responsabilidades especificadas no **Anexo I - Projeto Básico e no Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços – ARP**, e, demais anexos constantes do Edital.

c) O valor total desta proposta é resultante da aplicação do **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO** sobre o Lote Único na Concorrência Pública/SRP em referência.

d) Segue os dados da Razão Social da Empresa Beneficiária, Detentora da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**:

Razão Social: _____ CNPJ: _____.

Endereço Completo: _____ CEP: _____.
E-mail: _____ Telefone (s): () _____ - _____.
Instituição Bancária: _____ Agência: _____ Conta: _____.

e) Segue os dados de seu (s) representante (s) legal para ASSINATURA da futura e eventual ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP):

NOME (S):
CARGO (S):
NACIONALIDADE (S): ESTADO CIVIL:
PROFISSÃO:
RG / CPF:
RESIDÊNCIA (DOMICÍLIO):

Obrigamo-nos, caso nos seja considerada vencedora e detentora adjudicatária da Ata de Registro de Preços em causa, a comparecer na data, horário e local estabelecido pelo Administração da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA para proceder a sua assinatura.

Atenciosamente,

(Local) _____, de 2022.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CARGO/FUNÇÃO

↑

Carimbo do CNPJ

(Apresentar em papel fimbreado da empresa licitante)

OBSERVAÇÕES:

Deve vir junto a **PROPOSTA DE PREÇOS:**

- a) PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PROPOSTA** (CUSTOS DOS SERVIÇOS, PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO E VALOR PROPOSTO), conforme Modelo do **ANEXO II-A** do EDITAL;
- b) PLANILHA - CÁLCULOS DOS SALÁRIOS POR CATEGORIA PROFISSIONAL**, conforme Modelo do **ANEXO I-C** do PROJETO BÁSICO;
- c) COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI**, conforme Modelo do **ANEXO I-D** do PROJETO BÁSICO;
- d) PLANILHA - COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS ENCARGOS SOCIAIS/SINAPI/CAIXA**, conforme Modelo do **ANEXO I-E** DO PROJETO BÁSICO;
- e) PLANILHA - COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS DOS SERVIÇOS / COEFICIENTES**, conforme Modelo p/ Elaboração da Proposta, do **ANEXO I-H** DO PROJETO BÁSICO.

ANEXO II - A DO EDITAL

ANEXO DA CARTA PROPOSTA (MODELO)

MODELO

LOTE ÚNICO					
PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PROPOSTA					
<p>Pelo presente, para compor a PROPOSTA DE PREÇOS, proponho o percentual de desconto de _____% (_____), o qual corresponderá ao desconto nos valores unitários estimados de todos os ITENS DOS SERVIÇOS RELACIONADOS ÀS PEÇAS TÉCNICAS por UNIDADES DE MEDIDAS (M, M², M³, KVA), abaixo relacionados, passando a vigorar o valor para o registro de preços composto do valor estimado na licitação, deduzido do percentual abaixo proposto.</p>					
TABELA DE CUSTOS DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E ATIVIDADES CORRELATOS.				PERCENTUAL DE DESCONTO %	
				0,00%	
TIPOLOGIA DA EDIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	VALOR ESTIMADO (VE)	VALOR DO DESCONTO (VD) = VE * D	VALOR DO REGISTRO (VR) = VE - VD
CONSTRUÇÃO CIVIL BÁSICA Edificações com baixo índice de complexidade (Galpão / Prédio Administrativo, entre outros)	Projeto Arquitetônico	m²	10,50		
	Projeto Elétrico	m²	8,27		
	Projeto Hidráulico	m²	8,31		
	Projeto de Drenagem para Construção Civil	m²	3,98		
	Projeto Estrutural	m²	8,82		
	Projeto Prevenção e Combate de Incêndio	m²	5,20		
	Projeto de SPDA	m²	5,42		
	Projeto de Ar Condicionado	m²	6,50		
	Projeto de Instalação de Gases	m²	5,30		
	Projeto de Sonorização	m²	3,20		
	Projeto de Cabeamento estruturado (rede lógica e telefônica)	m²	4,19		
	Projeto de Cabeamento estruturado (CFTV)	m²	1,05		
	Projeto de Detalhamento	m²	3,98		
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m²	3,69		
	ASBUILT	m²	8,16		
	Projeto de Acessibilidade	m²	6,50		
	Maquete Eletrônica	m²	4,11		
Reforma / Revitalização / Restauração	m²	72,11			
Orçamento e Memorial	m²	9,00			
CONSTRUÇÃO CIVIL ESPECIALIZADA Edificações com	Projeto Arquitetônico	m²	14,20		
	Projeto Elétrico	m²	10,62		
	Projeto Hidráulico	m²	10,58		

médio e alto índice de complexidade (Auditórios com estudos de acústica, Teatro, Presídio, Patrimônio histórico, entre outros)	Projeto de Drenagem para Construção Civil	m ²	3,98		
	Projeto Estrutural	m ²	11,93		
	Projeto Prevenção e Combate de Incêndio	m ²	6,41		
	Projeto de SPDA	m ²	5,42		
	Projeto de Ar Condicionado	m ²	7,50		
	Projeto de Instalação de Gases	m ²	5,83		
	Projeto de Sonorização	m ²	3,20		
	Projeto de Cabeamento estruturado (rede lógica e telefônica)	m ²	5,26		
	Projeto de Cabeamento estruturado (CFTV)	m ²	1,25		
	Projeto de Detalhamento	m ²	5,40		
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m ²	4,84		
	ASBUILT	m ²	11,26		
	Projeto de Acessibilidade	m ²	8,82		
	Reforma / Revitalização / Restauração	m ²	81,10		
	Orçamento e Memorial	m ²	11,45		
Praça / Parques / Monumentos / Cemitérios / Paisagismo (Canteiros e Passeios)	Projeto Arquitetônico	m ²	8,27		
	Projeto Elétrico	m ²	3,42		
	Projeto Hidráulico	m ²	3,40		
	Projeto de Acessibilidade	m ²	4,92		
	Projeto de Detalhamento	m ²	2,18		
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m ²	3,33		
	ASBUILT	m ²	7,12		
	Reforma / Revitalização / Restauração	m ²	35,00		
	Orçamento e Memorial	m ²	6,12		
Muros em Alvenaria/Arrimo	Projeto Arquitetônico	m ²	1,20		
	Projeto Estrutural (Concreto)	m ²	9,92		
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m ²	1,25		
	Reforma / Revitalização / Restauração	m ²	12,74		
	Orçamento e Memorial	m ²	3,30		
Serviço Topográfico/ Georreferenciamento/ Cartografia/ Mapeamento/ Aerofotogrametria/ Altimetria / Planimetria/ Planialtimetria / Regularização Fundiária)	Levantamento Topográfico	m ²	0,85		
	Implantação de marcos geodésicos	und	116,40		
	Serviços de aerolevanteamento com resolução mínima de 8 cm	km ²	2.087,00		
	Geração de ortofotos	km ²	420,00		
	Geração Modelo Digital: MDT e/ou MDS com no mínimo 4 pts/m ²	km ²	1.803,00		
	Elaboração de base cartográfica vetorial na escala 1:1.000 através de restituição planimétrica e estruturação da malha territorial	km ²	25.000,00		
	Levantamento técnico multifinalitário com efeito cadastral e atualização da base de dados geográficos territoriais	km ²	25.000,00		

	Regularização Fundiária	m ²	1,25		
	Projeto de Detalhamento	m ²	0,39		
	Memorial Descritivo	m ²	0,40		
	Projeto de corte e aterro (terrepleno)	m ²	2,37		
Iluminação Pública e Iluminação Externa	Projeto de Iluminação	m	12,00		
	Projeto Rede Distribuição	m	4,59		
	Projeto Luminotécnico	m ²	0,03		
	Projeto de Subestação	Kva	10,05		
	Projeto de sistema fotovoltaico	m ²	5,00		
	Projeto de Detalhamento	m	2,00		
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m	1,25		
	ASBUILT	m	7,22		
	Orçamento e Memorial	m	2,14		
Pavimentação	Projeto Pavimentação	m ²	3,85		
	Projeto Geométrico	m ²	3,00		
	Projeto Recapeamento	m ²	2,08		
	Projeto de Sinalização	m ²	0,63		
	Projeto de Detalhamento	m ²	0,45		
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m ²	0,45		
	Projeto de Acessibilidade	m ²	2,99		
	Orçamento e Memorial	m ²	0,81		
Drenagem Pluvial	Projeto Drenagem	m	28,50		
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m	1,92		
	Projeto de Detalhamento	m	8,50		
	ASBUILT	m	21,66		
	Orçamento/Memorial	m	4,20		
Sinalização Horizontal e Vertical	Projeto de Sinalização	m ²	0,49		
	Projeto de Detalhamento	m ²	0,16		
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m ²	0,14		
	Orçamento e Memorial	m ²	0,10		
Calçada em Passeio	Projeto de Calçada	m ²	3,48		
	Projeto de Detalhamento	m ²	0,31		
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m ²	0,31		
	Orçamento e Memorial	m ²	0,63		
Sistema de Abastecimento de Água	Projeto de Sist. Abast. Água Completo	m	5,09		
	Ligações domiciliares água	und	30,00		
	Projeto de Rede Água	m	2,54		
	Projeto de Captação e Adutora	m	4,11		
	Projeto de Estrutural	m	1,52		
	Projeto Elétrico	m	1,39		
	Projeto de Detalhamento	m	0,95		
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m	0,91		
ASBUILT	m	4,34			

	Orçamento e Memorial	m	1,36		
Sistema de Esgotamento Sanitário	Projeto de Sist. Esgoto Sanitário Completo	m	11,60		
	Ligações domiciliares e intradomiciliar de esgoto	m	10,00		
	Projeto de Rede Coletora de Esgoto	m	8,08		
	Projeto Estrutural	m	3,69		
	Projeto Elétrico	m	3,38		
	Projeto de Detalhamento	m	1,62		
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m	1,58		
	ASBUILT	m	10,23		
	Orçamento e Memorial	m	2,97		
Projeto de Estrutura Metálica	Projeto de Estrutura Metálica	m ²	9,78		
	Projeto de Detalhamento	m ²	6,20		
	ASBUILT	m ²	9,28		
	Orçamento e Memorial	m ²	1,48		
Ponte em Concreto Armado	Projeto Estrutural	m ²	900,00		
	Projeto de Detalhamento	m ²	85,50		
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m ²	75,10		
	Orçamento e Memorial	m ²	150,20		
Ponte em Estrutura de Madeira	Projeto Estrutural	m ²	292,46		
	Projeto de Detalhamento	m ²	24,17		
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m ²	24,07		
	Orçamento e Memorial	m ²	50,85		
Projeto de Galeria em Concreto Armado	Projeto Estrutural	m ²	16,00		
	Projeto de Detalhamento	m ²	12,00		
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m ²	5,90		
	Orçamento e Memorial	m ²	13,50		
Projeto de Bueiro Tubular em Concreto	Projeto Estrutural	m	72,81		
	Projeto de Detalhamento	m	5,21		
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m	5,15		
	Orçamento e Memorial	m	9,71		
Estudos Preliminares	Investigações geotécnicas – sondagem (profundidade) SPT	m	175,42		
	Investigações geotécnicas – sondagem (profundidade) CBR	m	600,00		
	Investigações geotécnicas – sondagem (profundidade) Rotativa em rocha	m	1.300,00		
	Investigações geotécnicas – sondagem (profundidade) Rotativa em cascalho	m	800,00		
	Estudos hidrológicos	m ²	5,00		
	Mobilização de equipamentos	m ²	800,00		
Fiscalização / Gerenciamento	Fiscalização / Gerenciamento para Edificações	m ²	58,00		

	Fiscalização / Gerenciamento para Obras de Infra Estrutura Urbana	m ²	3,60		
Projeto Fundação / Contenção	Projeto Estrutural	m ²	7,28		
	Ensaio e testes tecnológicos	m ²	5,41		
	Projeto de Detalhamento	m ²	3,35		
	ASBUILT	m ²	5,81		
	Orçamento e Memorial	m ²	6,08		
Projeto Mobiliário	Projeto Mobiliário / Espaço	m ²	7,79		
	ASBUILT	m ²	6,02		
	Orçamento e Memorial	m ²	5,42		
Licenciamentos Ambientais	Projeto PGRS (Plano de Gerenciamento de resíduos sólidos)	m ²	30,00		
	Projeto PGRSS (Plano de Gerenciamento de resíduos sépticos)	m ²	20,00		
	Projeto PGRCC (Plano de Gerenciamento de resíduos de construção civil)	m ²	20,00		
	Projeto EIV (Estudo de impacto de vizinhança)	m ²	8,00		
	Projeto PRAD (Plano de recuperação de área degradada)	m ²	30,00		
	Relatório de controle ambiental - RCA	m ²	5,00		
	Outorga de águas superficiais para: abastecimento público, lançamento de esgoto e poço de captação tubular profundo.	m	30,00		
Estudos Geológicos	Estudo geofísico para perfuração de poços	m	38,00		
	Laudo e estudo geotecnico e hidrogeológico	m ²	15,00		
	Projeto poço tubular	m	58,33		

Valor Global: R\$ _____ (_____)

ANEXO III DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO

MODELO

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____
_____, sediada à _____, nº _____, Bairro _____ Cidade _____, CEP _____, por seu representante legal infra-assinado e qualificado, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- b) Inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos e não emprega menor, a partir de 14 anos, salvo na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) A proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 16 de setembro de 2009;
- e) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) É Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(Representante legal) – Cargo – CPF – RG

Observação: A declaração deverá ser elaborada em papel fimbreado da empresa.

ANEXO IV DO EDITAL

FICHA CADASTRAL DE FORNECEDORES			
Razão Social		Telefone (1)	
Telefone (2)	Fac-símile	e-mail	
Endereço		Complemento	
Bairro	CEP	Cidade	Estado

Dados do escritório/filial/representação comercial na Cidade de _____, se houver. (somente para a empresa que possui sua sede em outra Cidade)			
Endereço		Complemento	
Bairro	Cidade	Estado	CEP
Telefone	Fac-símile	e-mail	

Objetivo comercial constante do contrato social

Produtos/Serviços que está apta a fornecer

Capital social	Data da última atualização do contrato social	CNPJ
Tempo de atividade	Inscrição estadual	Inscrição municipal

Diretor responsável (nome)	Representante (nome)
----------------------------	----------------------

Nome do responsável pelas informações	Assinatura	Data

DOCUMENTAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE REGISTRO NO CADASTRO DE FORNECEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

- 1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- 2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 3) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 4) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – CND/INSS.
- 5) Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – FGTS.
- 6) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- 7) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- 8) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- 9) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **CNDT** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 10) Ato constitutivo, estatuto ou contrato Social ou Estatuto Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

Observações:

- a) Os documentos deverão ser apresentados nos originais ou em cópias autenticadas, podendo este SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA reconhecer a autenticidade de cópias desde que acompanhadas dos seus respectivos originais.
- b) Os documentos que não apresentarem data de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias a contar da data da emissão do respectivo documento.
- c) Este cadastro poderá ser atualizado à medida que a documentação solicitada tenha o seu prazo de validade vencido.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

Avenida _____, nº _____, bairro _____, município de Belém/PA

Telefone: (91) _____ - _____

ANEXO V DO EDITAL
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

A **SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**, com sede e foro na Avenida _____, nº _____, bairro _____, município de Belém/PA, CEP _____, inscrito no CNPJ sob n.º _____, neste ato representado por sua Secretária, a Sra. _____, portadora da cédula de identidade RG n.º _____ SSP/--- e inscrita no CPF/MF n.º _____, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Concorrência Pública/SRP, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS** n.º/2022, publicada no de/...../2022, processo administrativo n.º/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Estadual nº 991/2020, de 24 de agosto de 2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na ELABORAÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS COM TIPOLOGIAS E COMPLEXIDADES VARIADAS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS, por **UNIDADES DE MEDIDAS (M, M², M³, KVA)**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades, constantes do ANEXO I – PROJETO BÁSICO, autorizada pelo Processo Administrativo nº.....do Edital de Concorrência Pública/SRP nº/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

2.2. LOTEÚNICO

TIPOLOGIA DA EDIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
CONSTRUÇÃO CIVIL BÁSICA Edificações com baixo índice de complexidade (Galpão / Prédio Administrativo, entre outros)	Projeto Arquitetônico	m²	599.560		
	Projeto Elétrico	m²	598.560		
	Projeto Hidráulico	m²	603.260		
	Projeto de Drenagem para Construção Civil	m²	537.000		
	Projeto Estrutural	m²	572.060		
	Projeto Prevenção e Combate de Incêndio	m²	570.060		
	Projeto de SPDA	m²	547.060		
	Projeto de Ar Condicionado	m²	310.060		
	Projeto de Instalação de Gases	m²	253.750		
	Projeto de Sonorização	m²	25.560		
	Projeto de Cabeamento estruturado (rede lógica e telefônica)	m²	569.060		
	Projeto de Cabeamento estruturado (CFTV)	m²	30.060		
Projeto de Detalhamento	m²	599.060			

	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m²	552.000		
	ASBUILT	m²	323.260		
	Projeto de Acessibilidade	m²	597.560		
	Maquete Eletrônica	m²	509.000		
	Reforma / Revitalização / Restauração	m²	628.260		
	Orçamento e Memorial	m²	597.560		
CONSTRUÇÃO CIVIL ESPECIALIZADA Edificações com médio e alto índice de complexidade (Auditórios com estudos de acústica, Teatro, Presídio, Patrimônio histórico, entre outros)	Projeto Arquitetônico	m²	26.200		
	Projeto Elétrico	m²	26.200		
	Projeto Hidráulico	m²	26.200		
	Projeto de Drenagem para Construção Civil	m²	5.500		
	Projeto Estrutural	m²	26.200		
	Projeto Prevenção e Combate de Incêndio	m²	26.200		
	Projeto de SPDA	m²	20.200		
	Projeto de Ar Condicionado	m²	15.200		
	Projeto de Instalação de Gases	m²	2.000		
	Projeto de Sonorização	m²	5.200		
	Projeto de Cabeamento estruturado (rede lógica e telefônica)	m²	17.400		
	Projeto de Cabeamento estruturado (CFTV)	m²	9.400		
	Projeto de Detalhamento	m²	26.200		
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m²	15.000		
	ASBUILT	m²	26.200		
	Projeto de Acessibilidade	m²	26.200		
Reforma / Revitalização / Restauração	m²	26.200			
Orçamento e Memorial	m²	26.200			
Praça / Parques / Monumentos / Cemitérios /Paisagismo (Canteiros e Passeios)	Projeto Arquitetônico	m²	20.000		
	Projeto Elétrico	m²	20.000		
	Projeto Hidráulico	m²	5.000		
	Projeto de Acessibilidade	m²	20.000		
	Projeto de Detalhamento	m²	20.000		
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m²	2.000		
	ASBUILT	m²	12.000		
	Reforma / Revitalização / Restauração	m²	20.000		
	Orçamento e Memorial	m²	20.000		
Muros em Alvenaria/Arrimo	Projeto Arquitetônico	m²	4.200		
	Projeto Estrutural (Concreto)	m²	4.200		
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m²	1.200		
	Reforma / Revitalização / Restauração	m²	4.200		
	Orçamento e Memorial	m²	4.200		
Serviço Topográfico/	Levantamento Topográfico	m²	5.000.000		

Georreferenciamento/ Cartografia/ Mapeamento/ Aerofotogrametria/ Altimetria / Planimetria/ Planialtimetria / Regularização Fundiária)	Implantação de marcos geodésicos	und	100		
	Serviços de aerolevanteamento com resolução mínima de 8 cm	km ²	7		
	Geração de ortofotos	km ²	7		
	Geração Modelo Digital: MDT e/ou MDS com no mínimo 4 pts/m ²	km ²	7		
	Elaboração de base cartográfica vetorial na escala 1:1.000 através de restituição planimétrica e estruturação da malha territorial	km ²	7		
	Levantamento técnico multifinalitário com efeito cadastral e atualização da base de dados geográficos territoriais	km ²	2		
	Regularização Fundiária	m ²	5.000.000		
	Projeto de Detalhamento	m ²	5.000.000		
	Memorial Descritivo	m ²	5.000.000		
	Projeto de corte e aterro (terreplenagem)	m ²	12.000		
Iluminação Pública e Iluminação Externa	Projeto de Iluminação	m	6.060		
	Projeto Rede Distribuição	m	6.060		
	Projeto Luminotécnico	m ²	5.260		
	Projeto de Subestação	Kva	1.300		
	Projeto de sistema fotovoltaico	m ²	28.060		
	Projeto de Detalhamento	m	6.060		
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m	6.060		
	ASBUILT	m	5.160		
	Orçamento e Memorial	m	6.060		
Pavimentação	Projeto Pavimentação	m ²	5.000.000		
	Projeto Geométrico	m ²	5.000.000		
	Projeto Recapeamento	m ²	5.000.000		
	Projeto de Sinalização	m ²	800.000		
	Projeto de Detalhamento	m ²	5.000.000		
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m ²	5.000.000		
	Projeto de Acessibilidade	m ²	100.000		
	Orçamento e Memorial	m ²	5.000.000		
Drenagem Pluvial	Projeto Drenagem	m	105.060		
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m	105.060		
	Projeto de Detalhamento	m	105.060		
	ASBUILT	m	7.060		
	Orçamento/Memorial	m	105.060		
Sinalização Horizontal e Vertical	Projeto de Sinalização	m ²	101.200		
	Projeto de Detalhamento	m ²	101.200		
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m ²	101.200		
	Orçamento e Memorial	m ²	101.200		

Calçada em Passeio	Projeto de Calçada	m²	202.500		
	Projeto de Detalhamento	m²	152.500		
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m²	152.500		
	Orçamento e Memorial	m²	152.500		
Sistema de Abastecimento de Água	Projeto de Sist. Abast. Água Completo	m	15.060		
	Ligações domiciliares água	und	4.080		
	Projeto de Rede Água	m	15.060		
	Projeto de Captação e Adutora	m	9.060		
	Projeto de Estrutural	m	9.060		
	Projeto Elétrico	m	9.060		
	Projeto de Detalhamento	m	15.060		
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m	15.060		
	ASBUILT	m	5.260		
	Orçamento e Memorial	m	15.060		
Sistema de Esgotamento Sanitário	Projeto de Sist. Esgoto Sanitário Completo	m	15.060		
	Ligações domiciliares e intradomiciliar de esgoto	m	4.080		
	Projeto de Rede Coletora de Esgoto	m	15.060		
	Projeto Estrutural	m	9.060		
	Projeto Elétrico	m	9.060		
	Projeto de Detalhamento	m	15.060		
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m	15.060		
	ASBUILT	m	5.260		
	Orçamento e Memorial	m	15.060		
	Projeto de Estrutura Metálica	Projeto de Estrutura Metálica	m²	30.000	
Projeto de Detalhamento		m²	30.000		
ASBUILT		m²	200		
Orçamento e Memorial		m²	30.000		
Ponte em Concreto Armado	Projeto Estrutural	m²	1.000		
	Projeto de Detalhamento	m²	1.000		
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m²	1.000		
	Orçamento e Memorial	m²	1.000		
Ponte em Estrutura de Madeira	Projeto Estrutural	m²	3.500		
	Projeto de Detalhamento	m²	3.500		
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m²	3.500		
	Orçamento e Memorial	m²	3.500		
Projeto de Galeria em Concreto Armado	Projeto Estrutural	m²	2.000		
	Projeto de Detalhamento	m²	2.000		

	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m ²	2.000		
	Orçamento e Memorial	m ²	2.000		
Projeto de Bueiro Tubular em Concreto	Projeto Estrutural	m	2.000		
	Projeto de Detalhamento	m	2.000		
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m	2.000		
	Orçamento e Memorial	m	2.000		
Estudos Preliminares	Investigações geotécnicas – sondagem (profundidade) SPT	m	10.060		
	Investigações geotécnicas – sondagem (profundidade) CBR	m	9.060		
	Investigações geotécnicas – sondagem (profundidade) Rotativa em rocha	m	6.060		
	Investigações geotécnicas – sondagem (profundidade) Rotativa em cascalho	m	5.260		
	Estudos hidrológicos	m ²	50.000		
	Mobilização de equipamentos	m ²	5.160		
Fiscalização / Gerenciamento	Fiscalização / Gerenciamento para Edificações	m ²	20.000		
	Fiscalização / Gerenciamento para Obras de Infra Estrutura Urbana	m ²	200.000		
Projeto Fundação / Contenção	Projeto Estrutural	m ²	27.000		
	Ensaio e testes tecnológicos	m ²	1.000		
	Projeto de Detalhamento	m ²	1.000		
	ASBUILT	m ²	23.060		
	Orçamento e Memorial	m ²	23.060		
Projeto Mobiliário	Projeto Mobiliário / Espaço	m ²	22.000		
	ASBUILT	m ²	1.000		
	Orçamento e Memorial	m ²	4.000		
Licenciamentos Ambientais	Projeto PGRS (Plano de Gerenciamento de resíduos sólidos)	m ²	1.000		
	Projeto PGRSS (Plano de Gerenciamento de resíduos sépticos)	m ²	1.000		
	Projeto PGRCC (Plano de Gerenciamento de resíduos de construção civil)	m ²	1.000		
	Projeto EIV (Estudo de impacto de vizinhança)	m ²	1.000		
	Projeto PRAD (Plano de recuperação de área degradada)	m ²	1.000		
	Relatório de controle ambiental - RCA	m ²	1.000		
	Outorga de águas superficiais para: abastecimento público, lançamento de	m	2.000		

	esgoto e poço de captação tubular profundo.				
Estudos Geológicos	Estudo geofísico para perfuração de poços	m	4.000		
	Laudo e estudo geotécnico e hidrogeológico	m²	4.000		
	Projeto poço tubular	m	4.000		
VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO					

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.5.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.5.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.5.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.5.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.5.1, 5.5.2 e 5.5.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.7.1. por razão de interesse público; ou

5.7.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento dos serviços, objeto desta ATA, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico, **ANEXO I do EDITAL**.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data _____, ____ de ____ de 2022

Assinaturas:

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s)
fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS COM TIPOLOGIAS E COMPLEXIDADES VARIADAS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS, POR UNIDADES DE MEDIDAS (M, M², M³, KVA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, UNIDADES E QUANTIDADES, CONSTANTES DO ANEXO I – PROJETO BÁSICO, COMPOSTA POR SERVIÇOS QUE CONSTITUEM À MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA.

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, com sede e foro na Avenida _____, n.º _____, bairro _____, município de Belém/PA, CEP _____, inscrito no CNPJ sob n.º _____, neste ato representado por sua Secretária, a Sra. _____, portadora da cédula de identidade RG n.º _____ SSP/---- e inscrita no CPF/MF n.º _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e o(a) _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediado(a) na _____, em _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela(o) _____, e CPF n.º _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo n.º _____ e em observância às disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto Estadual n.º 991/2020, de 24 de agosto de 2020, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Pública /SRP n.º _____/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na ELABORAÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS COM TIPOLOGIAS E COMPLEXIDADES VARIADAS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS**, por **UNIDADES DE MEDIDAS (M, M², M³, KVA)**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades, constantes do ANEXO I – PROJETO BÁSICO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital da Concorrência Pública identificada no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2.2. LOTE ÚNICO

TIPOLOGIA DA EDIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
CONSTRUÇÃO CIVIL BÁSICA Edificações com baixo índice de complexidade (Galpão / Prédio Administrativo, entre outros)	Projeto Arquitetônico	m ²	599.560		
	Projeto Elétrico	m ²	598.560		
	Projeto Hidráulico	m ²	603.260		
	Projeto de Drenagem para Construção Civil	m ²	537.000		
	Projeto Estrutural	m ²	572.060		
	Projeto Prevenção e Combate de Incêndio	m ²	570.060		
	Projeto de SPDA	m ²	547.060		
	Projeto de Ar Condicionado	m ²	310.060		
	Projeto de Instalação de Gases	m ²	253.750		
	Projeto de Sonorização	m ²	25.560		
	Projeto de Cabeamento estruturado (rede lógica e telefônica)	m ²	569.060		
	Projeto de Cabeamento estruturado (CFTV)	m ²	30.060		
Projeto de Detalhamento	m ²	599.060			

	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m²	552.000		
	ASBUILT	m²	323.260		
	Projeto de Acessibilidade	m²	597.560		
	Maquete Eletrônica	m²	509.000		
	Reforma / Revitalização / Restauração	m²	628.260		
	Orçamento e Memorial	m²	597.560		
CONSTRUÇÃO CIVIL ESPECIALIZADA Edificações com médio e alto índice de complexidade (Auditórios com estudos de acústica, Teatro, Presídio, Patrimônio histórico, entre outros)	Projeto Arquitetônico	m²	26.200		
	Projeto Elétrico	m²	26.200		
	Projeto Hidráulico	m²	26.200		
	Projeto de Drenagem para Construção Civil	m²	5.500		
	Projeto Estrutural	m²	26.200		
	Projeto Prevenção e Combate de Incêndio	m²	26.200		
	Projeto de SPDA	m²	20.200		
	Projeto de Ar Condicionado	m²	15.200		
	Projeto de Instalação de Gases	m²	2.000		
	Projeto de Sonorização	m²	5.200		
	Projeto de Cabeamento estruturado (rede lógica e telefônica)	m²	17.400		
	Projeto de Cabeamento estruturado (CFTV)	m²	9.400		
	Projeto de Detalhamento	m²	26.200		
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m²	15.000		
	ASBUILT	m²	26.200		
	Projeto de Acessibilidade	m²	26.200		
Reforma / Revitalização / Restauração	m²	26.200			
Orçamento e Memorial	m²	26.200			
Praça / Parques / Monumentos / Cemitérios /Paisagismo (Canteiros e Passeios)	Projeto Arquitetônico	m²	20.000		
	Projeto Elétrico	m²	20.000		
	Projeto Hidráulico	m²	5.000		
	Projeto de Acessibilidade	m²	20.000		
	Projeto de Detalhamento	m²	20.000		
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m²	2.000		
	ASBUILT	m²	12.000		
	Reforma / Revitalização / Restauração	m²	20.000		
	Orçamento e Memorial	m²	20.000		
Muros em Alvenaria/Arrimo	Projeto Arquitetônico	m²	4.200		
	Projeto Estrutural (Concreto)	m²	4.200		
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m²	1.200		
	Reforma / Revitalização / Restauração	m²	4.200		
	Orçamento e Memorial	m²	4.200		
Serviço Topográfico/	Levantamento Topográfico	m²	5.000.000		

Georreferenciamento/ Cartografia/ Mapeamento/ Aerofotogrametria/ Altimetria / Planimetria/ Planialtimetria / Regularização Fundiária)	Implantação de marcos geodésicos	und	100		
	Serviços de aerolevanteamento com resolução mínima de 8 cm	km ²	7		
	Geração de ortofotos	km ²	7		
	Geração Modelo Digital: MDT e/ou MDS com no mínimo 4 pts/m ²	km ²	7		
	Elaboração de base cartográfica vetorial na escala 1:1.000 através de restituição planimétrica e estruturação da malha territorial	km ²	7		
	Levantamento técnico multifinalitário com efeito cadastral e atualização da base de dados geográficos territoriais	km ²	2		
	Regularização Fundiária	m ²	5.000.000		
	Projeto de Detalhamento	m ²	5.000.000		
	Memorial Descritivo	m ²	5.000.000		
	Projeto de corte e aterro (terreplenagem)	m ²	12.000		
Iluminação Pública e Iluminação Externa	Projeto de Iluminação	m	6.060		
	Projeto Rede Distribuição	m	6.060		
	Projeto Luminotécnico	m ²	5.260		
	Projeto de Subestação	Kva	1.300		
	Projeto de sistema fotovoltaico	m ²	28.060		
	Projeto de Detalhamento	m	6.060		
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m	6.060		
	ASBUILT	m	5.160		
	Orçamento e Memorial	m	6.060		
Pavimentação	Projeto Pavimentação	m ²	5.000.000		
	Projeto Geométrico	m ²	5.000.000		
	Projeto Recapeamento	m ²	5.000.000		
	Projeto de Sinalização	m ²	800.000		
	Projeto de Detalhamento	m ²	5.000.000		
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m ²	5.000.000		
	Projeto de Acessibilidade	m ²	100.000		
	Orçamento e Memorial	m ²	5.000.000		
Drenagem Pluvial	Projeto Drenagem	m	105.060		
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m	105.060		
	Projeto de Detalhamento	m	105.060		
	ASBUILT	m	7.060		
	Orçamento/Memorial	m	105.060		
Sinalização Horizontal e Vertical	Projeto de Sinalização	m ²	101.200		
	Projeto de Detalhamento	m ²	101.200		
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m ²	101.200		
	Orçamento e Memorial	m ²	101.200		

Calçada em Passeio	Projeto de Calçada	m ²	202.500		
	Projeto de Detalhamento	m ²	152.500		
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m ²	152.500		
	Orçamento e Memorial	m ²	152.500		
Sistema de Abastecimento de Água	Projeto de Sist. Abast. Água Completo	m	15.060		
	Ligações domiciliares água	und	4.080		
	Projeto de Rede Água	m	15.060		
	Projeto de Captação e Adutora	m	9.060		
	Projeto de Estrutural	m	9.060		
	Projeto Elétrico	m	9.060		
	Projeto de Detalhamento	m	15.060		
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m	15.060		
	ASBUILT	m	5.260		
	Orçamento e Memorial	m	15.060		
Sistema de Esgotamento Sanitário	Projeto de Sist. Esgoto Sanitário Completo	m	15.060		
	Ligações domiciliares e intradomiciliar de esgoto	m	4.080		
	Projeto de Rede Coletora de Esgoto	m	15.060		
	Projeto Estrutural	m	9.060		
	Projeto Elétrico	m	9.060		
	Projeto de Detalhamento	m	15.060		
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m	15.060		
	ASBUILT	m	5.260		
	Orçamento e Memorial	m	15.060		
	Projeto de Estrutura Metálica	Projeto de Estrutura Metálica	m ²	30.000	
Projeto de Detalhamento		m ²	30.000		
ASBUILT		m ²	200		
Orçamento e Memorial		m ²	30.000		
Ponte em Concreto Armado	Projeto Estrutural	m ²	1.000		
	Projeto de Detalhamento	m ²	1.000		
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m ²	1.000		
	Orçamento e Memorial	m ²	1.000		
Ponte em Estrutura de Madeira	Projeto Estrutural	m ²	3.500		
	Projeto de Detalhamento	m ²	3.500		
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m ²	3.500		
	Orçamento e Memorial	m ²	3.500		
Projeto de Galeria em Concreto Armado	Projeto Estrutural	m ²	2.000		
	Projeto de Detalhamento	m ²	2.000		

	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m ²	2.000		
	Orçamento e Memorial	m ²	2.000		
Projeto de Bueiro Tubular em Concreto	Projeto Estrutural	m	2.000		
	Projeto de Detalhamento	m	2.000		
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m	2.000		
	Orçamento e Memorial	m	2.000		
Estudos Preliminares	Investigações geotécnicas – sondagem (profundidade) SPT	m	10.060		
	Investigações geotécnicas – sondagem (profundidade) CBR	m	9.060		
	Investigações geotécnicas – sondagem (profundidade) Rotativa em rocha	m	6.060		
	Investigações geotécnicas – sondagem (profundidade) Rotativa em cascalho	m	5.260		
	Estudos hidrológicos	m ²	50.000		
	Mobilização de equipamentos	m ²	5.160		
Fiscalização / Gerenciamento	Fiscalização / Gerenciamento para Edificações	m ²	20.000		
	Fiscalização / Gerenciamento para Obras de Infra Estrutura Urbana	m ²	200.000		
Projeto Fundação / Contenção	Projeto Estrutural	m ²	27.000		
	Ensaio e testes tecnológicos	m ²	1.000		
	Projeto de Detalhamento	m ²	1.000		
	ASBUILT	m ²	23.060		
	Orçamento e Memorial	m ²	23.060		
Projeto Mobiliário	Projeto Mobiliário / Espaço	m ²	22.000		
	ASBUILT	m ²	1.000		
	Orçamento e Memorial	m ²	4.000		
Licenciamentos Ambientais	Projeto PGRS (Plano de Gerenciamento de resíduos sólidos)	m ²	1.000		
	Projeto PGRSS (Plano de Gerenciamento de resíduos sépticos)	m ²	1.000		
	Projeto PGRCC (Plano de Gerenciamento de resíduos de construção civil)	m ²	1.000		
	Projeto EIV (Estudo de impacto de vizinhança)	m ²	1.000		
	Projeto PRAD (Plano de recuperação de área degradada)	m ²	1.000		
	Relatório de controle ambiental - RCA	m ²	1.000		
	Outorga de águas superficiais para: abastecimento público, lançamento de	m	2.000		

	esgoto e poço de captação tubular profundo.				
Estudos Geológicos	Estudo geofísico para perfuração de poços	m	4.000		
	Laudo e estudo geotécnico e hidrogeológico	m²	4.000		
	Projeto poço tubular	m	4.000		
VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento dos Órgãos Contratantes, para o exercício corrente, na classificação da conta nº 5.2.2.1.1.01.04.09.056 – Demais Serviços de Terceiros.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. A CONTRATADA deverá demonstrar ao CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, os serviços prestados, para serem liquidados, nos termos e condições estabelecidas no item 17.1 e subitens do Anexo I - Projeto Básico do Edital, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura, a qual deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, localizada na Avenida _____, nº _____, bairro _____, município de Belém/PA, acompanhada dos seguintes documentos:

5.1.1 Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS);

5.1.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que abrange também a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (conforme Portarias nºs 358, de 5 de setembro de 2014 e 1751, de 2 de outubro de 2014);

5.1.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5 Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.10 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

5.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, com exceção dos tributos do ISSQN, os quais deverão ser recolhidos na sede do domicílio da empresa contratada. Poderá o Contratante solicitar comprovação de quitação do ISSQN, o que deverá ser feito através do encaminhamento do referido Documento de Arrecadação Municipal quitado.

5.11.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.12 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.14 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos serviços são de responsabilidade da CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

6 CLÁUSULASEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.6 O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.7 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.8 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.8.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.9 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS

7.1. Os prazos, critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no item **10** e subitens do Anexo I - Projeto Básico.

8 CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização do objeto da presente contratação pelo CONTRATANTE será exercida por profissional (is) designado (s) para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2 A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

8.3. Os profissionais designados receberão os serviços, objeto deste contrato, cabendo-lhe:

- 8.3.1 A conferência qualitativa e quantitativa das peças técnicas, recusando-os caso não esteja dentro dos limites das especificações técnicas do Projeto Básico;
- 8.3.2 Proceder de forma criteriosa ao seu recebimento e guarda;
- 8.3.3. Prestar ao fornecedor qualquer tipo de esclarecimento quanto à identificação, quantidade ou qualidade dos produtos/serviços.
- 8.4 A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.
- 8.5 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

9 CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, bem como os contratos decorrentes em igual prazo, contados do recebimento da convocação formal;
- 9.2. Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas pertinentes;
- 9.3. Comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade detectada;
- 9.4. Acatar as determinações do fiscal do contrato, exceto as manifestamente ilegais;
- 9.5. Recolher taxas referentes à Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (CREA/CAU);
- 9.6. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução do Contrato;
- 9.7. Responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal, equipamentos, impostos, alimentação, transporte, material, etc.;
- 9.8. Ser responsável pelas providências administrativas relativas ao deslocamento de seus prepostos, terceirizados e outros encargos;
- 9.9. Atender a prestação dos serviços com pessoal devidamente qualificado, bem como, observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes;
- 9.10. Manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso, durante a execução do Contrato;
- 9.11. Aceitar, nas mesmas condições iniciais do contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido em lei.
- 9.12. Comprometer-se a não fazer uso dos materiais e informações do presente objeto para outra finalidade, senão as propostas no Projeto Básico e na ATA, sob a responsabilidade de sofrer sanções legais;
- 9.13. Manter em seu quadro a equipe técnica especializada, em quantidade necessária ao atendimento dos serviços, em seu nome e sob sua responsabilidade, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, total responsabilidade pela coordenação dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.;
- 9.14. Comunicar à Administração, por escrito e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução dos serviços, total ou parcialmente;
- 9.15. Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o futuro e eventual contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela CONTRATADA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos com o Órgão CONTRATANTE;
- 9.16. Promover, por intermédio de seus responsáveis técnicos, diagnósticos "in loco": levantamentos preliminares dos locais onde serão realizadas as intervenções das peças técnicas a serem elaborados pela CONTRATADA, tanto de edificações quanto as de pavimentação, drenagem, paisagismo e outras pertinentes ao objeto deste termo;
- 9.17. Responsabilizar-se-á pelas peças técnicas elaboradas, cuja responsabilidade será da CONTRATADA e de seu Profissional (Responsável Técnico). As peças técnicas de engenharia deverão estar identificadas com o registro e assinatura

do profissional que o elaborar, de acordo com a responsabilidade determinada, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE. As peças confeccionadas serão entregues ao CONTRATANTE em meio magnético no formato (dwg, .xls, .doc, .cdr, dentre outros) para análise e aprovação.

9.18. Manter, ao longo da execução contratual, as características de qualidade próprias para o uso dos materiais, nos termos definidos pela legislação pertinente.

9.19. Executar os serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

9.20. Na apresentação da fatura a CONTRATADA deverá apresentar a prova de regularidades fiscais e trabalhistas, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

9.21. O CONTRATANTE, não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da presente ATA, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9.22. Constituirão encargos exclusivos da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos, despesas e diferenciais de alíquotas que decorram da formalização de eventuais contratos decorrentes, e, oriundos da prestação dos serviços, objeto deste Projeto Básico.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exercer, através do setor de engenharia e/ou outro órgão competente para tal, ampla, irrestrita e permanente FISCALIZAÇÃO de todos os atos pertinentes a prestação dos serviços, oriundos dos CONTRATOS decorrentes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP, objeto deste Projeto Básico, e, do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;

10.2. A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne a prestação dos serviços e entrega do produto final, objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas dos serviços, vícios redibitórios, ou emprego de materiais inadequados, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Órgão CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.5. Promover com a presença do Fiscal do Contrato e do representante da CONTRATADA as medições e avaliações, decidindo as questões técnicas surgidas na execução das peças técnicas, certificando a veracidade das faturas decorrentes das medições;

10.6. Transmitir por escrito, através do Diário de Ocorrências, as instruções relativas a ordem de serviços, alteração de prazos, cronogramas e demais determinações dirigidas à CONTRATADA, precedidas sempre da anuência expressa do setor de engenharia do órgão CONTRATANTE;

10.7. Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas pela CONTRATADA, bem como acompanhar e fiscalizar a execução qualitativa dos serviços e determinar a correção das imperfeições verificadas no produto final;

10.8. Realizar a fiscalização dos serviços por meio de comissão designada, composta por no mínimo 03 (três) membros, sendo 01 (um) deles, engenheiro civil e/ou arquiteto, lotados na secretaria do órgão CONTRATANTE, bem como indicar e garantir a participação de representantes das secretarias nas reuniões com o Contratado

10.9. Atestar a veracidade dos registros efetuados pela CONTRATADA no Livro de Ocorrência, padrão do órgão CONTRATANTE;

- 10.10. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, entregues pela CONTRATADA que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas no Contrato decorrente desta Ata;
- 10.11. Efetuar o PAGAMENTO a CONTRATADA, depois de constatada a regularidade na prestação dos serviços, objeto deste TR, na estrita observância a regularidade fiscal e trabalhista, conforme preceitua o disposto do Art. 29 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei nº 12.440, de 2011;

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Além daquelas constantes no item **21** e subitens do Anexo I- Projeto Básico, comete infração administrativa, nos termos da Lei 8.666/93, o LICITANTE/ADJUDICATÁRIO **que:**
- 11.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.5. Não mantiver a proposta;
- 11.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os LICITANTES, em qualquer momento da licitação.
- 11.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao LICITANTE/ADJUDICATÁRIO, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 11.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Anexo I -Projeto Básico.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

- 12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 12.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 12.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.3 Indenizações e multas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

- 13.1 É vedado à CONTRATADA:
- 13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto Estadual nº 991/2020, de 24 de agosto de 2020 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 É eleito o Foro de Belém/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Belém/PA, ____ de _____/2022.

Pelo CONTRATANTE:

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

Pela CONTRATADA:

nome/cargo
CPF/MF n.º

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

Nome: Nome:

RG: RG: